

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

Cristiane Maccari Somacal

**PROFESSOR PEDAGOGO:
QUE PROFISSIONAL É ESTE?**

Florianópolis

2010

Cristiane Maccari Somacal

PROFESSOR PEDAGOGO: QUE PROFISSIONAL É ESTE?

Dissertação de Mestrado submetida ao Programa de Pós Graduação em Educação da Universidade Federal de Santa Catarina para obtenção do grau de Mestre em Educação.

Orientador: Prof. Dr. Neide Arrias Bittencourt

Florianópolis

2010

Catálogo na fonte pela Biblioteca Universitária da
Universidade Federal de Santa Catarina

S693p Somacal, Cristiane Maccari

Professor pedagogo [dissertação] que profissional é este? /

Cristiane Maccari Somacal ; orientadora, Neide Arrias

Bittencourt.- Florianópolis, SC : 2010.

177 p.: il. , tabs.

Dissertação [mestrado] - Universidade Federal de Santa
Catarina, Centro de Ciências da Educação. Programa de Pós-
Graduação em Educação.

Inclui referências

1. Educação. 2. Professores - Formação. I. Bittencourt,
Neide Arrias. II. Universidade Federal de Santa Catarina.

Programa de Pós-Graduação em Educação. III. Título.

CDU 37

Cristiane Maccari Somacal

PROFESSOR PEDAGOGO: QUE PROFISSIONAL É ESTE?

Esta Dissertação foi julgada adequada para obtenção do Título de “Mestre em Educação” e aprovado em sua forma final pelo Programa de Pós Graduação em Educação da Universidade Federal de Santa Catarina.

Florianópolis, ____ - de _____ de 2010.

Prof^ª. Célia Regina Vendramini, Dr^a
Coordenador do Curso

Banca Examinadora:

Prof^ª. Neide Arrias Bittencourt, Dr^a.
Orientador
Universidade Federal de Santa Catarina

Prof^ª. Leda Scheibe, Dr^a.
Universidade Federal de Santa Catarina

Prof^ª. Áurea Maria Paes Leme Goulart, Dr^a.
Universidade Estadual de Maringá

Prof^ª. Luciane Maria Schlindwein, Dr^a.
Universidade Federal de Santa Catarina

DEDICATÓRIA

A Laura, minha filha, luz da minha vida.

Ao Carlos, esposo e companheiro que me incentivou e apoiou em mais esta etapa de minha vida.

Aos meus pais, Cleci e Odair, que sempre acreditaram em meus estudos.

AGRADECIMENTOS

A Deus, por me proporcionar forças e coragem, em todos os momentos de minha vida, em especial, nos momentos mais difíceis da pesquisa.

A minha filha Laura, que mesmo pequenina, conseguiu compreender meus momentos de ausência.

Ao meu esposo Carlos, presente em todo o processo de construção desta pesquisa, auxiliando-me e ouvindo-me quando necessário.

Aos meus pais, Cleci e Odair, e as minhas irmãs, Cristina Franciele e Sabrina, que em todos os momentos fizeram-se presentes para auxiliar-me no que fosse necessário.

Agradeço a Professora Neide, mais do que uma orientadora, uma amiga, com quem aprendi muito ao longo destes dois anos.

A todos os professores do Programa de Pós-Graduação em Educação desta Universidade, pelas valiosas contribuições teóricas.

As Professoras Leda Scheibe, Áurea Maria Paes Leme Goulart e Luciane Schlindwein por terem aceitado participar da banca da qualificação e da defesa e pelas valiosas sugestões para o enriquecimento da pesquisa, muito obrigada.

A todos os colegas do mestrado em especial da Linha Ensino e Formação de Educadores, que no decorrer da pesquisa troquei ideias e que contribuíram para a realização desse trabalho.

Enfim, a todas as pessoas que de uma forma ou de outra, ajudaram-se na realização deste sonho pessoal e profissional.

"Sem a curiosidade que me move, que me inquieta, que me insere na busca, não aprendo nem ensino".

Paulo Freire

RESUMO

A pesquisa volta-se para o campo atual dos Professores Pedagogos, o objetivo investigar e compreender quem são estes profissionais que atuam nas escolas estaduais do Estado do Paraná, especificamente do Núcleo Regional de Educação de Toledo, identificando qual seu perfil, sua identidade e suas perspectivas com relação a sua profissão. Também procura analisar como estes realmente veem sua práxis educativa no interior das escolas. Norteados estas reflexões foram analisados os documentos, Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação em Pedagogia, a Lei Complementar n. 103/2004 e o Edital n. 37/2004, que serviu de base para o concurso realizado no referido ano. No mesmo ano, implantou-se a Lei Complementar n. 103/2004, que extingue as profissões de Orientadores Educacionais e Supervisores de Ensino, os transformando em Professores Pedagogos. Com o intuito de compreender esta realidade, fez-se uma explanação histórica do curso de graduação em Pedagogia buscando identificar o papel destes profissionais em cada período de sua história, destacando os principais marcos legais e a própria legislação que rege a situação dos Professores Pedagogos no Estado do Paraná. Discorrer e discutir sobre a história do curso fez-se necessário para compreender e situar a realidade paranaense que se discute na pesquisa. Por meio dos dados coletados na pesquisa de campo, desenvolveu-se uma análise, a partir do entendimento que estes profissionais apresentam sobre sua profissão, suas mudanças e o seu campo de atuação. Quais são as realizações e dificuldades por eles enfrentadas em seu cotidiano. Discorre-se também sobre as perspectivas que levantam sobre sua profissão. Embora haja a definição da profissão legalmente é preciso refletir como esta vem de fato acontecendo e articulando-se no interior das escolas em sua prática diária. Constata-se pela pesquisa, certa insatisfação com relação a situação de trabalho destes profissionais atuantes nas escolas estaduais do Paraná, devido as variadas atividades e funções que devem desenvolver cotidianamente. Mas, mesmo envolvidos por inúmeras dificuldades, consideram-se profissionais essenciais para a escola, e acreditam em um futuro promissor para a profissão, onde haja o reconhecimento e valorização do papel desempenhado por estes educadores.

Palavras-chave: Formação de Professor. Professor Pedagogo. Educação. Profissão do Pedagogo.

ABSTRACT

The search turns to the current field of Teacher Educators with the main point investigate and understand who are these professionals that work in the public schools in the State of Paraná, specifically the Regional Education Center in Toledo, identifying wich is the profile, their identity, and their perspective related to their profession. It also seeks to examine how they really see their educational practice within schools. Guiding these reflections were analyzed documents, National Curriculum Guidelines for Undergraduate Education, Complementary Law Proclamation No 103/2004 and the 37/2004, which was the basis for the competition held in that year. That same year, they implemented the Complementary Law 103/2004, which extinguishes the professions of Educational Advisors and Supervisors of Education, now they are Teacher Educators. In order to understand this reality , it has been done a historical explanation of the undergraduate course in pedagogy in order to identify the role of these professionals in every period of its history, highlighting key legal frameworks and their own legislation governing the status of Teacher Educators in the State Parana. Describing and discussing the story, of course, it was necessary to understand and locate the reality of Paraná that is discussed in the research. Through the data collected in field research, we developed an analysis based on the understanding that these professionals have about their profession, their changes and their field of expertise. What their achievements are and the difficulties they face in their daily lives. It also discourses the prospects they raise about their profession. Although, there is the definition of the profession legally, it is necessary to think how this is actually happening and articulating within the schools in their daily practice. It is verified by the research, some dissatisfaction with the status of these professionals who work at schools of Paraná State, due to the various activities and functions that must develop daily. But even surrounded by many difficulties, are considered essential to professional school, and believe in a promising future for the profession, where there is a recognition and appreciation of the role played by these educators.

Keywords: Teacher Education - Teacher Educator - Education - Educator of the Profession.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Jornada Pedagógica	34
Figura 2 – Cidade de Toledo.....	76

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Perfil: Idade	83
Gráfico 2 - Perfil: Sexo.....	83
Gráfico 3 - Perfil: Formação acadêmica	84
Gráfico 4 - Perfil: Curso de Pós Graduação.....	85
Gráfico 5 - Perfil: Tempo de serviço	86
Gráfico 6 - Perfil: Número de padrões na função de Pedagogo.....	89
Gráfico 7 - Perfil: Ano de concurso ou contratação.....	90
Gráfico 8 – Representação da prática: clareza de funções	95
Gráfico 9 - Representação da prática: atuação dos Professores Pedagogos satisfaz necessidade da escola.....	97
Gráfico 10 - Representação da prática: Capacitações Ofertadas pela SEED ...	100
Gráfico 11 - Perspectivas: Como sentem-se em seu trabalho	102

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Primeira parte do currículo do curso de Pedagogia.....	44
Quadro 2 – Segunda parte do currículo do curso de Pedagogia.....	44
Quadro 3 - Currículo Mínimo Parecer n. 251/62	49
Quadro 4 - Disciplinas Opcionais do Currículo Mínimo Parecer n.251/62	49
Quadro 5 – Base comum para todas as habilitações	52
Quadro 6 - Base Diversificada conforme habilitações.....	53
Quadro 7 - Características geográficas do município de Toledo	78

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ANFOPE	Associação Nacional pela formação dos profissionais da Educação
ANPAE	Associação Nacional de Política e Administração da Educação
ANPED	Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação
APMF	Associação de Pais, Mestre e Funcionários
CEDES	Centro de Estudos Educação e Sociedade
CEEP	Comissão de Especialistas do Ensino de Pedagogia
CFC	Conselho Federal de Educação
CGE	Coordenação e Gestão Escolar
CNE	Conselho Nacional de Educação
COESP	Comissão de Especialistas do Ensino
CONARCFE	Comissão Nacional pela Reformulação dos Cursos de Formação de Educadores
COPS/UUEL	Coordenadoria de Processos Seletivos da Universidade Estadual de Londrina
CRTE	Coordenação Regional de Tecnologia em Educação
DCNP	Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Pedagogia
FORUMDIR	Fórum Nacional de Diretores de Faculdades, Centros, Departamentos da Educação ou Equivalentes das Universidades Públicas Brasileiras
FUNDEPAR	Fundação Educacional do Paraná
H1N1	Gripe Influenza A
IES	Instituições de Ensino Superior
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
MEC	Ministério da Educação
NRE	Núcleo Regional de Educação
PDDE	Programa Dinheiro Direto na Escola
PPA	Programa Paraná Alfabetizado
PUC	Pontifícia Universidade Católica
QPM	Quadro Próprio do Magistério
RH	Recursos Humanos
SAE	Sistema de Administração Escolar
SEED	Secretaria Estadual da Educação
SERE	Sistema Estadual de Registro Escolar
SESU	Secretaria do Ensino Superior
SEF	Setor de Estrutura e Funcionamento
UFAL	Universidade Federal de Alagoas
UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais
UFSC	Universidade Federal de Santa Catarina

UFP	Universidade Federal de Pernambuco
UFPR	Universidade Federal do Paraná
UFRGS	Universidade Federal do Rio Grande do Sul
UFU	Universidade Federal de Uberlândia
UNESP	Universidade Estadual Paulista
UNICAMP	Universidade Estadual de Campinas
USP	Universidade de São Paulo

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	25
1.1 DELIMITANDO O PROBLEMA	26
1.2 JUSTIFICATIVA	29
1.3 OBJETIVOS	31
1.4 ENCAMINHAMENTOS METODOLÓGICOS.....	32
2 HISTÓRICO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA	39
2.1 A CRIAÇÃO E INSTITUCIONALIZAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA – DECRETO LEI N. 1190 EM 1939	39
2.1.1 O currículo do curso.....	44
2.2 SEGUNDO MARCO LEGAL DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA – PARECER CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO N. 251/62	47
2.3 TERCEIRO MARCO LEGAL DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA – PARECER CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO N. 252/69	51
2.3.1 O curso de Pedagogia e o Movimento Social dos Educadores.....	54
2.3.2 A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/96 e o curso de Pedagogia	58
2.4 QUARTO MARCO LEGAL DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA – DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS (2006)	60
3 NORMATIZAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO DO PEDAGOGO NAS ESCOLAS: A LEI COMPLEMENTAR DO PARANÁ N. 103/2004 E AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA O CURSO DE PEDAGOGIA/2006.....	62
3.1 A LEI COMPLEMENTAR N. 103/2004, E A EXTINÇÃO DAS FUNÇÕES DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR E SUPERVISÃO DE ENSINO – NOVA REALIDADE NAS ESCOLAS ESTADUAIS DO PARANÁ.....	62
3.2 DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA	68
4 IDENTIDADE, FUNÇÕES E PERSPECTIVAS DOS PROFESSORES PEDAGOGOS	76
4.1 O PROFESSOR PEDAGOGO E SEU CONTEXTO DE IMPLANTAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ - NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO TOLEDO.....	76
4.1.1 Conhecendo um pouco do Município de Toledo	76

4.1.2 Núcleo Regional de Educação de Toledo.....	76
4.2 ANÁLISE DAS CATEGORIAS.....	82
4.2.1 Perfil Profissional.....	83
4.2.2 Representação da Prática.....	90
4.2.3 Perspectivas quanto a Profissão - Professor Pedagogo.....	102
CONSIDERAÇÕES FINAIS	108
REFERÊNCIAS	112
APÊNDICE A – Requerimento para a pesquisa ao NRE-	
Toledo.....	118
APÊNDICE B – Questionário Instrumento de pesquisa	120
ANEXO A - Edital n. 37/2004 – Secretaria de Estado da	
Administração e da Previdência Departamento de Recursos	
Humanos	124
ANEXO B – Lei Complementar 103/2004	148
ANEXO C – Relação Nominal das Escolas NRE – Toledo.....	158

1 INTRODUÇÃO

“Não se acostume com o que não o faz feliz,
 revolte-se quando julgar necessário.
 Alague seu coração de esperanças,
 mas não deixa que ele se afogue nelas.
 Se achar que precisa voltar, volte!
 Se perceber que precisa seguir, siga!
 Se estiver tudo errado, comece novamente.
 Se estiver tudo certo, continue.
 Se sentir saudades, mate-a.
 Se perder um amor não se perca!
 Se o achar segure-o.
 (Fernando Pessoa)

Esta dissertação trata de questões relativas ao campo de atuação de trabalho e perspectivas dos Professores Pedagogos das escolas Estaduais do estado do Paraná, especificamente Núcleo Regional de Educação de Toledo. Estrutura-se da seguinte maneira:

No primeiro capítulo – **Histórico e Lugar da pesquisa** - antes de analisar a fundo as vozes dos PP, fez-se necessário o resgate histórico do próprio curso de graduação em Pedagogia. Buscou-se por meio da história do curso, elementos fundamentais e constitutivos de sua prática e formação. Tendo como objetivo identificar o papel do Pedagogo nos vários períodos legais passados pelo curso. Percebe-se que o papel desempenhado pelos Pedagogos, assume diferentes formas de acordo com o momento histórico em que se realiza. O refletir sobre estes papéis, avanços e retrocessos do curso ao longo da história da Pedagogia no Brasil, torna-se importante para que possamos situar e buscar compreender a realidade paranaense. No mesmo capítulo, apresentou-se a realidade do local da pesquisa, esta se fez necessária para compreender a realidade dos sujeitos envolvidos, vislumbrando-a, posteriormente em suas falas.

No segundo capítulo – **Análise Documental** - voltou-se para análise dos documentos que regem a realidade do Estado do Paraná, discorrendo sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Graduação em Pedagogia e a Lei Complementar n.103/2004, incluindo juntamente o Edital n.37/2004 do primeiro concurso para PP.

No terceiro capítulo – **Análise dos Dados** - efetivou-se a análise da pesquisa de campo, que voltou-se especificamente para a percepção

dos PP. Elencamos três categorias : perfil dos profissionais, representação que têm sobre sua prática e perspectivas que tem com sua profissão. Para que, deste modo, facilitasse a análise dos dados adquiridos.

1.1 DELIMITANDO O PROBLEMA

O presente trabalho volta-se para o campo atual de trabalho do Professor Pedagogo - PP¹ das Escolas Estaduais do Paraná, delimitando-se ao Núcleo Regional de Educação de Toledo para, deste modo, analisar quem é este profissional, identidade e perspectivas.

A história do curso de graduação em pedagogia, desde a sua primeira legislação dada pelo Decreto-lei n. 1190, no ano de 1939, perpassando pelos Pareceres n. 251/62 e 252/69, até os dias atuais, com a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394-96² e Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Graduação em Pedagogia³, instituídas no ano de 2006, apresenta-se confusa, em especial a questões referentes a identidade do curso, podendo assim ser considerado um curso de graduação, envolto de ambiguidades e contradições ao longo de sua história.

Como exemplos destes impasses, nos artigos 62 a 64 da LDB 9394/96 acima citada, a mesma discorre sobre a formação de professores os seguintes pontos: Artigo 62 introduz os Institutos Superiores de Educação, sendo estes uma nova possibilidade além das Universidades, um espaço de formação de docentes para a Educação Básica; no Artigo 63, responsabiliza estes Institutos Superiores de Educação a manterem o curso Normal Superior, destinado a formação de docentes para a Educação Infantil e Ensino Fundamental – Séries Iniciais, desenvolvendo assim, entre educadores, grande discussão e certo descontentamento, pois o consideravam como um golpe ao curso de Pedagogia, que até então era o responsável pela formação destes docentes. E, o Artigo 64, que proporciona duas possibilidades para a

¹ Nos próximos escritos os Professores Pedagogos serão designados PP.

² A atual LDB (Lei 9394/96) foi sancionada pelo presidente Fernando Henrique Cardoso e pelo ministro da educação Paulo Renato em 20 de dezembro de 1996. Baseada no princípio do direito universal à educação para todos.

³ BRASIL Conselho Nacional de Educação. *Resolução 1/2006*. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura. Maio de 2006. Disponível em <<http://mec.gov.br/cne>>.

formação dos especialistas em educação, podendo ocorrer tanto na Graduação como em nível de Pós-Graduação.

Deste modo, há uma necessidade de buscar conhecimentos mais amplos sobre a história e seus reflexos na prática pedagógica, para que os atuais profissionais possam, situar-se na atual realidade, compreendê-la e quem sabe transformá-la.

Vários anos, as Equipes Pedagógicas das Escolas, constituíram-se de profissionais algumas vezes não habilitados⁴ exercendo as funções divididas em Orientação Educacional e Supervisão de Ensino⁵ de forma fragmentada.

Após o concurso realizado no ano de dois mil e quatro (2004), no Estado do Paraná, pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – Departamento de Recursos Humanos (SEAP), executado pela Coordenadoria de Processos Seletivos da Universidade Estadual de Londrina (COPS/UEL), foram oferecidas 3.044 (três mil e quarenta e quatro vagas), englobando todo o Estado, destas 140 (cento e Quarenta) vagas para o NRE⁶ – Toledo, para o cargo de Professor do Quadro Próprio do Magistério, área de atuação PP na Educação Básica⁷.

Contratou-se educadores, estes com formação específica na área da Pedagogia, mas com diferentes habilitações, visto isso como um grande avanço para a Educação Paranaense.

Em contrapartida, estes profissionais contratados por meio de concurso público, deparam-se com uma nova realidade, ou seja, onde exercia-se a função de Orientador Educacional, profissional que mantinha um maior contato com os discentes da escola e suas famílias, ajudando-os em seu desenvolvimento pessoal, seus relacionamentos e aprendizagens, e a função de Supervisor de Ensino, profissional responsável pelo contato direto com os docentes da escola em busca de uma articulação maior entre professores, alunos e aprendizagem, sendo dois cargos distintos a execução destes papéis, passou a ter apenas um profissional, denominado de PP. Mas, este papel unitário do Pedagogo, vem sendo questionado por pesquisadores.

Contudo, há um certo cenário preocupante, para com o qual as organizações dos trabalhadores em educação devem ter cuidado, até

⁴ Informações fornecidas pelos Professores Pedagogos, do Núcleo Regional de Educação – Toledo, por meio de questionários

⁵ Conforme dados do site da Secretaria Estadual da Educação do Paraná, 24 (vinte e quatro) profissionais da educação com concurso de orientador educacional e 5 (cinco) profissionais com concurso em supervisão de ensino, permanecem nas escolas.

⁶ NRE – Núcleo Regional de Educação

⁷ Fonte: Disponível em: www.diadiaeducacao.pr.gov.br

pelo seu caráter insidioso: o uso, pelo Estado, da concepção de unitariedade para intensificar e precarizar o trabalho pedagógico, pela extinção e/ou não criação de postos de trabalho para professores e pedagogos, combinadas com a precarização da formação (KUENZER, 2002, p. 70).

Torna-se assim necessária a discussão, análise e compreensão sobre o papel deste profissional, sua identidade e perspectivas. Como vem efetivamente desenvolvendo seu trabalho pedagógico no interior das escolas, analisando a mudança de papéis de Orientadores Educacionais⁸ e Supervisores de Ensino⁹ para PP.

Este “novo” profissional tem como desafio, articular no interior das escolas, estas duas funções acima citadas nas esferas pedagógicas de ensino-aprendizagem, além de deparar-se com problemas sócio econômicos atuais que a escola continua enfrentando, tais como, pobreza dos educandos, desestrutura familiar, descaso aos estudos, evasão, repetência entre tantos outros.

A formação do Pedagogo vem percorrendo uma trajetória histórica de avanços e retrocessos, acompanhando o próprio movimento educacional de nosso país. Compreender a mudança e a atuação do Professor Pedagogo hoje, no Estado do Paraná, faz-se necessário para o melhor entendimento desta própria história educacional, que os educadores estão envolvidos.

Sendo assim, é relevante aos profissionais da educação, o entendimento da prática deste profissional chamado PP, identificando seus problemas, suas necessidades e suas expectativas em torno do seu próprio trabalho, a fim de refletir sobre o mesmo, visando possíveis encaminhamentos para a superação de determinadas dificuldades encontradas por meio da pesquisa.

⁸ Orientação educacional, especialidade do Pedagogo adquirida por meio de habilitações, atuante junto ao corpo discente das instituições de ensino, orientando-os em seus estudos e acompanhando suas atividades e desempenho escolar, visando o desenvolvimento integral do educando englobando também sua família, a fim de criar um elo entre família x escola.

⁹ Supervisor de ensino, especialidade do Pedagogo adquirida por meio de habilitações, tem atuação junto ao corpo docente das instituições de ensino, com o objetivo de coordenar e dar suporte as práticas pedagógicas. Participa e auxilia os docentes em seus planos de ensino, contemplando o currículo e o projeto político pedagógico da escola, refletindo e avaliando sua prática.

1.2 JUSTIFICATIVA

No contexto deste trabalho e em toda trajetória de formação e atuação profissional, o caminho é sempre em busca de novos horizontes, do entendimento do campo educacional e da atuação do Pedagogo.

Portanto, a escolha pelo estudo e formação em Pedagogia foi decisão própria. Conversou-se com educadores, em especial com um professor com vários anos de atuação e por sinal esse profissional possui grau de parentesco (tio), quando contava-se ainda com 18 (dezoito) anos de idade, alguns dias antes da inscrição para o vestibular. Trocava-se palavras sobre a importância da formação de Pedagogos e atuação nas escolas, ainda de certa forma um tanto confusa a sua real função nas escolas do Paraná, mas mesmo assim, vista como promissora.

Sempre houve um forte desejo em ser educadora, talvez porque sempre houve encantamento e inquietação com esta profissão ao mesmo tempo tão simples e tão nobre.

Iniciou-se o curso de graduação no ano de 1998, este com duração de três anos, habilitação em Pedagogia - Séries Iniciais e Educação Infantil. Na sequência, concluiu-se dois cursos de Pós-Graduação *Strictu-Sensu*. E, por meio deste trabalho pretende-se concluir o mestrado em Educação.

Voltando-se para o espaço de atuação profissional, atuou-se em atividades como estagiária na biblioteca, em uma Escola Municipal de Educação Infantil e Séries Iniciais, sendo este o primeiro emprego na área da educação, antes mesmo de concluir o curso de graduação, trabalhou-se nesta função por aproximadamente seis meses.

Atuou-se como professora de educação infantil durante um período de dois anos e meio da rede pública e coordenadora pedagógica de um Centro de Educação Infantil Municipal, durante quatro anos consecutivos.

No ano de 2004, prestou-se concurso na rede pública estadual do Paraná, para o cargo de Professor Pedagogo, assumindo-o em fevereiro de 2005, no qual atua-se até os dias atuais e, que considera-se como um dos vários espaços formadores pelos quais pode-se passar.

Não há como esquecer-se da caminhada no curso de formação de educadores de nível médio, também na rede pública estadual, no qual houve grande satisfação em ministrar aulas e contribuir para a formação de novos professores.

Diante da trajetória que vem-se construindo ao longo de 10 (dez) anos de exercício profissional e que prossegue, percebe-se que o interesse por compreender o campo da pedagogia impulsiona em seguir adiante.

Este sempre muito questionado e cheio de tensões, devido a falta de clareza com relação à formação dos profissionais e da própria identidade do curso. Tensões estas, expressas em questionamentos, frente a diversos estudos, tais como: Quem é o Pedagogo? Qual sua função? Qual seu campo de atuação? Segundo Silva (2006), no contexto da atual política educacional está muito mais difícil responder à sempre complexa pergunta: afinal quem é o pedagogo?

Questionamentos como estes aparecem também relacionados à própria prática como ocupante do cargo de PP e nas vozes dos colegas de profissão atuantes no NRE –Toledo, local que se desenvolveu a pesquisa, em encontros formadores ou simplesmente em conversas informais de educadores, preocupados com seu campo de atuação. Discutem e refletem sobre: Quem é este profissional intitulado PP? Qual sua identidade? Que perspectivas têm com relação a sua atuação? Como ele, o PP, vê sua configuração no campo educacional? Tais questionamentos, dentre tantos outros relacionados ao curso de Pedagogia e atuação dos Pedagogos, estão na base de definição do problema que suscitou a referente pesquisa.

Sendo assim, diante da atual realidade educacional brasileira, em especial das Equipes Pedagógicas das Escolas Estaduais do Paraná, NRE - Toledo, volta-se para o trabalho desenvolvido pelos novos profissionais da Educação intitulados PP. A pesquisa busca discorrer a respeito da identidade, perspectivas e campo de atuação deste educador nas escolas públicas.

Embora, vivendo uma nova época, onde esta promove e antecipa transformações extraordinárias, impulsionadas pelo grande avanço científico e tecnológico que vem ocorrendo, está-se ainda rodeados por circunstâncias limitadas de desenvolvimento, em especial na educação, tais como falta de verbas, desvalorização do setor educacional, baixos salários dos educadores, entre outros, dificultando assim por vezes a atuação dos profissionais que nela atuam.

Nesse cenário educacional, que se vive no Estado do Paraná, a tarefa do Pedagogo passa por certas modificações, Orientadores

Educacionais e supervisores de Ensino entram em processo de extinção, substituídos pelos PP¹⁰.

Decorre a importância de se pesquisar sobre estes acontecimentos, delimitar as reais funções dos PP, a fim de descobrir se os mesmos atuam somente em esferas pedagógicas nas escolas estaduais do Paraná, ou se, esta atuação amplia-se para os setores administrativos.

A fim de se ter claro como o próprio profissional PP avalia sua atuação no campo educacional, seu papel e relevância no interior das escolas, faz-se necessário um estudo mais elaborado sobre a sua identidade profissional, suas perspectivas e como esta prática vem efetivando-se no atual cenário da Educação Paranaense.

Assim, considera-se que o estudo proposto venha não só contribuir com a própria prática e caminhada profissional, mas, sobretudo, relaciona-se ao debate em torno das questões que perpassam o curso de Pedagogia no Brasil e atuação destes profissionais, em especial nas escolas estaduais do Paraná, Núcleo Regional de Educação de Toledo - NRE.

1.3 OBJETIVOS

De acordo com o problema explicitado anteriormente apresenta-se com objetivo geral da pesquisa:

- Investigar o campo atual dos Professores Pedagogos atuantes nas escolas estaduais do Paraná, delimitando-se no Núcleo Regional de educação de Toledo, como intuito de compreender quem são estes profissionais, identificando: perfil, identidade, representação de suas práticas e perspectivas com a profissão.

Tendo como desdobramento desse objetivo geral, os seguintes objetivos específicos:

- Analisar como de fato ocorre a práxis educativa do PP no interior das escolas e quais suas perspectivas;
- Identificar o papel do Pedagogo no processo histórico do curso de graduação em Pedagogia, entre o Período de 1939, Lei n. 1190 institucionalização do curso até os dias atuais;

¹⁰ Fonte: Lei Complementar n. 103/2004 – Plano de carreira dos professores. Publicado no Diário Oficial n.6687 de15/03/2004. Disponível em: www.pde.pr.gov.br

- Refletir acerca da mudança de Orientadores Educacionais e Supervisores de Ensino para PP no Estado do Paraná.

1.4 ENCAMINHAMENTOS METODOLÓGICOS

“E eis a nossa metáfora:
a pesquisa são os olhos da ciência.”
(Paulo Meksenas, 2002)

Para cumprir o objetivo de investigar qual é o perfil dos profissionais atuantes nas escolas estaduais do Paraná, em especial no NRE¹¹ – Toledo, intitulados PP e quais suas perspectivas, optou-se pela pesquisa qualitativa, não descartando a coleta de dados quantitativos, pois estes corroboraram para análise sobre o perfil dos PP e mudanças ocorridas no Estado do Paraná, a partir da Lei Complementar n. 103/2004.

Desenvolveu-se uma pesquisa de campo, buscando compreender os processos do dia a dia do PP, através das seguintes etapas:

No primeiro momento estudo, elaboração e pré-teste do instrumento da pesquisa de campo, um questionário, para definir se o mesmo daria conta de obter as informações necessárias para o levantamento do perfil dos sujeitos investigados.

De modo geral, o questionário deve ser previamente testado (pré-teste), mediante sua aplicação a um grupo pequeno, antes de sua aplicação ao conjunto de sujeitos a que se destina, o que permite ao pesquisador avaliar e, se for o caso, revisá-lo e ajustá-lo. (SEVERINO, 2007, p. 126)

Decidiu-se pelo questionário como instrumento, devido ao grande número de PP atuantes no NRE – Toledo.

Quanto as questões, estas foram estruturadas e abertas, permitindo assim que os pesquisados expressassem mais livremente suas opiniões. No cabeçalho do questionário descreveu-se os objetivos da

¹¹ NRE – Núcleo Regional de Educação

pesquisa e finalidades. Não houve espaço para identificação dos sujeitos ou instituição de atuação, preservando assim suas identidades.

O questionário foi composto por três partes: a primeira trata do perfil do Professor Pedagogo, constando dados pessoais, formação acadêmica e profissional; a segunda volta-se para a representação de sua prática, como a percebe frente as mudanças ocorridas no Estado do Paraná; e a terceira, trata das perspectivas quanto a sua profissão.

De posse do questionário e selecionado o público alvo, PP do Estado do Paraná, em específico NRE – Toledo, manteve-se o contato com o NRE, em especial com a Equipe CGE – Coordenação de Gestão Escolar que responde pelos Pedagogos.

Definiu-se que o local mais viável para divulgação e aplicação do questionário seria nas Jornadas Pedagógicas para Capacitação Continuada, ofertadas aos PP, pela Secretaria Estadual de Educação em parceria com o Núcleo Regional de Educação departamento de Coordenação e Gestão Escolar - CGE, na cidade de Toledo – Paraná.

Estes encontros já estavam programados pelo NRE e seriam realizados ao longo do ano letivo, de maio a outubro de 2009 (dois mil nove).

Participaram destas Jornadas aproximadamente 145 PP, atuantes na rede estadual, podendo variar o número devido a licenças, aposentadorias e afastamentos concedidos aos mesmos.

Estes encontros normalmente são desenvolvidos em dois dias, com a mesma temática, devido ao grande número de PP. Há uma divisão do grupo grande em dois grupos menores, a fim de facilitar o trabalho e ter um aproveitamento maior por parte dos educadores.

A apresentação oral da pesquisa aos PP, em se tratando de dois grupos, organizou-se em parceria com a equipe CGE – do NRE – Toledo, para os dias 29 (vinte e nove) e 30 (trinta) de julho de 2009 (dois mil e nove), datas estas já programadas para as Jornadas Pedagógicas.

Abaixo fotos que comprovam a apresentação da pesquisa aos PP, em Jornada Pedagógica:



Figura 1 – Jornada Pedagógica

No dia 29 (vinte e nove) de julho de 2009 (dois mil e nove), foi possível a apresentação da pesquisa. Entretanto, por motivos do surto de gripe H1N1, ocorrido em alguns estados brasileiros, entre eles o Paraná, o encontro do dia 30 (trinta) de julho de 2009 (dois mil e nove) foi

suspensão, não ocorrendo a apresentação oral da pesquisa para o grupo que estaria na capacitação neste dia.

Pode-se verificar esta situação em recortes de jornais publicados na época, enfatizando a situação polêmica e preocupante no Estado do Paraná:

A Secretaria da Educação do Paraná anunciou que as aulas estão suspensas na rede pública a partir do turno da tarde de hoje em razão da Influenza A (H1N1), a chamada gripe suína. De acordo com a pasta, as aulas serão retomadas no dia 10 de agosto. A Universidade Federal do Paraná (UFPR) também decidiu, em reunião realizada hoje, suspender as aulas para cerca de 30 mil estudantes. Cursos pré-vestibulares tomaram a mesma medida. (FADEL, 2009)

Os cerca de 3 milhões estudantes de creches, escolas e faculdades do Paraná, das redes públicas e privadas, vão ficar mais uma semana em casa. A volta às aulas foi adiada pela segunda vez, agora para o dia 17, como forma de reduzir o contágio do vírus A (H1N1), causador da nova gripe (gripe suína). (CRISTO, 2009)

Em conversa com a CGE, devido ao ocorrido, decidiu-se que a própria equipe, a fim de esclarecer aos PP a relevância da pesquisa, enviaria um email aos mesmos, instruindo-os e autorizando-os a participar da pesquisa.

Assim, com apoio e logística do NRE, os questionários foram enviados por email¹² a todos os Pedagogos atuantes, entretanto o retorno foi baixo, alcançando apenas 20% (vinte por cento) do total enviado, cerca de 30 questionários devolvidos.

Decidiu-se então, buscar a participação de outra maneira. Entregar os questionários aos PP, impressos, em outra etapa da jornada pedagógica, ocorrida no mês de setembro de 2009 (dois mil e nove). Os profissionais que não haviam respondido via email tiveram nova oportunidade para contribuir com a pesquisa.

Obtiveram-se desta vez 33 (trinta e três) questionários. Juntando com os 30 (trinta) questionários respondidos via email, mais os

¹² Os e-mails dos Professores Pedagogos foram fornecidos pela Equipe CGE, do NRE – Toledo.

impressos totalizou-se 63 (sessenta e três), questionários respondidos, em torno de 45% (quarenta e cinco por cento). Mesmo assim avalio este como um baixo envolvimento dos pesquisados.

Os educadores que responderam aos questionários constituem-se de supervisores de ensino, orientadores educacionais e PP. Os supervisores e orientadores são profissionais atuantes hoje no cargo de PP, mas que vem ainda com esta nomenclatura de concurso, anterior a 2004 (dois mil e quatro) e os profissionais PP são do concurso a partir do ano de 2004 (dois mil e quatro), O NRE- Toledo conta hoje com 5 (cinco) Supervisores de Ensino, 21 (vinte e um) Orientadores Educacionais e 144 (cento e quarenta e quatro) PP nomenclatura de concurso, pois todos na prática exercem a mesma função nas escolas estaduais.¹³ Esta situação será melhor explicada no Capítulo III.

Os pedagogos que participaram da pesquisa estão distribuídos em 16 municípios¹⁴ que fazem parte da jurisdição do NRE – Toledo, totalizando 90 escolas¹⁵.

Visando facilitar a interpretação dos dados, uma identidade numérica, conforme ordem de recebimento. Exemplificando melhor a situação: questionários via email receberam a numeração conforme ordem de recebimento, 1.1 para o primeiro questionário, 2.1 para o segundo questionários sucessivamente, questionários recebidos impressos receberam a numeração 1.2 para o primeiro, 2.2 para o segundo e assim sucessivamente.

Para isso, levou em consideração as respostas convergentes e divergentes dos PP, buscando a compreensão de suas mensagens e origem de categorias de análise.

O desenvolvimento da investigação teve como base não apenas as bibliografias consultadas, mas também minha formação e atuação como PP nas escolas Estaduais do Paraná, desde o ano de 2005 (dois mil e cinco), data de contratação referente ao primeiro concurso de PP do ano de 2004 (dois mil e quatro).

Para André (1995), subjacente ao uso das técnicas etnográficas existe o princípio de interação entre o pesquisador e o objeto pesquisado, princípio este descreve a metodologia qualitativa, onde o

¹³ Dados obtidos através do site www.diadiaeducacao.pr.gov.br

¹⁴ O NRE – Toledo, abrange os municípios de Guaíra – Terra Roxa – Entre Rios D'Oeste – Mercedes – Quatro Pontes – Pato Bragado – São José das Palmeiras – Nova Santa Rosa – Marechal Cândido Rondon – Santa Helena – Diamante D'Oeste - Toledo – Palotina – Maripá – Ouro Verde – São Pedro.

¹⁵ A relação nominal das escolas será disponibilizada em anexo.

pesquisador é, ao mesmo tempo, sujeito e objeto da coleta e análise dos dados.

Visando compreender e analisar o objeto investigado, foram utilizadas leituras críticas e reflexivas por meio de estudos bibliográficos, em livros, periódicos, artigos entre outros já trabalhados e estudados por pesquisadores, aonde estes venham a contribuir para o entendimento da história do curso de graduação em Pedagogia e do Profissional que este visa formar, o Pedagogo, desde sua criação com o Decreto Lei 1.190, de 1939 até os dias atuais. André e Ludke (1986) dizem que, para se realizar uma pesquisa é preciso promover o confronto entre os dados, as evidências, as informações coletadas sobre determinado assunto e o conhecimento teórico acumulado a respeito dele.

Também para complementação da pesquisa de campo foi realizada análise documental, utilizando-se dos seguintes documentos: Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Graduação em Pedagogia – Parecer CNE/CP n. 05/2005, Parecer CNE/CP n. 3/2006 e Resolução n. 1/2006; e Lei Complementar 103/2004 - Plano de Carreira dos Professores Publicado no Diário Oficial Nº 6687 de 15/03/2004. Utilizou-se estes documentos para análise, pois tratam especificamente da realidade regional e da situação legal dos Professores pedagogos no Estado do Paraná.

Seja qual for o paradigma epistemológico adotado, o conhecimento deve ser entendido como um processo de construção de objetos e não mais de mera representação ou alguma poderosa intuição de suas possíveis essências... Construir o objeto de conhecimento é, pois, pesquisar. (SEVERINO apud BIANCHETTI; MACHADO, 2002, p.71)

Segundo Meksenas (2002), pesquisar diz respeito à capacidade de produzir um conhecimento adequado a compreensão de determinada realidade que, neste estudo, é o de buscar encontrar respostas úteis a práxis educativa, em especial ao papel dos PP, atuantes nas escolas estaduais do NRE de Toledo no Paraná.

2 HISTÓRICO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA

2.1 A CRIAÇÃO E INSTITUCIONALIZAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA – DECRETO LEI N. 1190 EM 1939

O curso de Pedagogia tem seu movimento de criação iniciado na década de 30 quando se desenvolvem os debates em torno da fundação das universidades sob influência dos ideários da Escola Nova¹⁶. Este período é marcado também pela defesa da formação docente em nível superior, se possível nas universidades.

Segundo Evangelista (2002), entre as discussões da reforma educacional, concordava-se que a educação possuía um papel fundamental na constituição de um Estado Nacional Moderno.

[...] o projeto de reformas educacionais era parte destacada do projeto de civilização que propugnava a construção de uma cultura onde a ciência e a técnica sustentariam a racionalização do trabalho; a proposição de políticas públicas; a expansão do mercado; a homogeneização da sociedade; a projeção brasileira internacional; a construção do Estado Nacional. Criar universidades e formar o professor secundário fazia parte dessa estratégia. (EVANGELISTA, 2002, p. 19)

Várias transformações ocorriam na época, nos setores econômicos, político e social, havendo assim certo redimensionamento dos problemas educacionais, estes influenciados pelos novos ideários pedagógicos, lutavam pela defesa do indivíduo, da liberdade e da igualdade. Segundo Brzezinsky (1996), a educação na época passou a ser fator de reconstrução social e à escola foi atribuído um novo papel, em decorrência das novas condições de vida e de trabalho dos centros urbanizados, repercutindo assim sobre a política de formação para o magistério.

¹⁶ Escola Nova movimento de intelectuais inspirado em ideias político-filosóficas de igualdade entre os homens e de direito à todos a educação, ideias de democracia e ciência, tendo como marco o Manifesto da Escola Nova no ano de 1932, documento em defesa da universalização da escola pública, laica e gratuita.

O curso, antes mesmo de se constituir legalmente, adentrou o contexto universitário por meio dos Institutos de Educação¹⁷. Estes Institutos ofereciam além de formação para os professores primários, cursos de especialização, aperfeiçoamento e extensão.

Conforme Brzezinski (1996), por meio da Universidade de São Paulo, através do Instituto de Educação Caetano de Campos, desenvolveram-se parâmetros referenciais para a organização posterior do curso de Pedagogia na Faculdade Nacional de Filosofia.

A criação do curso de Pedagogia no Brasil ocorreu de certa forma em um período conturbado, pois naquele momento as discussões educacionais realizavam-se por diferentes vertentes da intelectualidade ligadas a educação. O nascimento do curso ocorre no final da década de 30 sendo resultado de um longo processo de discussões e tentativas de legisladores, em busca da definição com relação às bases da formação do professor, em especial do ensino secundário.

Buscou-se reformas nos Estados, objetivando o aperfeiçoamento dos professores. “Logo após de empossado, em novembro de 1930, uma das primeiras medidas do governo provisório, foi criar o Ministério da Educação e Saúde Pública” (SAVIANI, 2007, p.195).

Coloca-se como destaque a atuação de Francisco Campos (1891-1968)¹⁸, promotor da Reforma do Ensino Secundário Universitário do país, que ao assumir o Ministério da Educação e Saúde Pública, isso em 18 de novembro de 1930, voltou-se para a necessidade de formação específica dos professores de nível secundário, empreendendo assim, em 1931, a reforma do ensino a qual vinculou-se a criação da Faculdade de Educação, Ciências e Letras. Esta aparece como meta de implantação do regime universitário no país, voltando-se para a preparação das elites dirigentes. Com relação às proposições legais desta Reforma, foram publicados alguns decretos como n. 19.851, de 11 de abril de 1931, contendo o Estatuto das Universidades Brasileiras; o n. 19.852, de 11 de abril de 1931, dispondo sobre o teor da organização da Universidade do Rio de Janeiro, da qual a Faculdade de Educação, Ciências e Letras faria parte da mesma; e o n. 22.579, de 27 de março de 1933, no qual a Universidade do Rio de Janeiro tornar-se-ia referência organizativa para as demais Universidades. Esta Reforma Universitária promovida por

¹⁷ Institutos de Educação. Ver: BRZEZINSKI, Iria. Pedagogia, Pedagogos e Formação de Professores.

¹⁸ Francisco Campos (1891-1968) advogado e jurista formado pela Faculdade Livre de Direito de Belo Horizonte – Minas Gerais. Utilizou-se de muitos postulados da Escola Nova, foi promotor da Reforma do Ensino Secundário Universitário do país.

Francisco Campos prometia muito e foi saudada como marco na educação brasileira.

Com essas medidas tornou-se evidente a orientação do novo governo de tratar a educação como questão nacional, convertendo-se, portanto, em objeto de regulamentação, nos seus diversos níveis e modalidades, por parte do governo central. (SAVIANI, 2007, p. 196)

Apesar dos decretos, segundo Cruz (2008), não há nenhum registro da época que comprove o funcionamento da Faculdade proposta intitulada de Faculdade de Educação Ciências e Letras. O que aparece com relação à formação de professores para o ensino secundário, foi o da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, esta tendo seu surgimento por meio do Decreto n. 6.283, de 25 de Janeiro de 1934, na cidade de São Paulo. Tendo juntamente com a Universidade a incorporação do Instituto de Educação da cidade de São Paulo, conhecido mais como Instituto de Educação Caetano Campos, com o objetivo de oferecer aos futuros professores uma formação pedagógica específica.

Brzezinski (1996), fala que, este Instituto passou por três etapas no seu processo de preparação para educação superior dos profissionais da educação, sendo a primeira constituída como curso de aperfeiçoamento para o preparo de inspetores de ensino, diretores, técnicos de inspetores e professores da escola normal; a segunda etapa incorporação da escola de professores do Instituto de Educação Caetano Campos, onde juntamente com a criação da USP, inaugura-se a formação de professores secundários a nível superior e a terceira e última etapa, reduz-se a uma seção de Educação da Faculdade de Filosofia e denominado posteriormente Seção de Pedagogia e em Departamento de Educação. Pode-se considerar que o curso tratava-se de um pós-normal, um ensaio para o que seria o curso de Pedagogia mais tarde.

No ano de 1938, tem-se o desligamento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo do Instituto de Educação Caetano Campos, e acaba criando uma seção de Educação, a fim de favorecer a formação pedagógica do futuro licenciado.

Segundo Libâneo (2007), a história dos estudos pedagógicos e do curso de pedagogia em si, em busca de uma identidade para o campo de atuação profissional, está demarcada por certas peculiaridades da história da educação brasileira desde o início do século.

A estruturação do curso acontece oficialmente no Brasil no ano de 1939, no governo de Getúlio Vargas, através do Decreto – Lei 1190 de 04 de abril, instituindo-se no bojo da organização da Faculdade Nacional de Filosofia, da Universidade do Brasil. Projeto do então ministro Gustavo Capanema, no governo de Getúlio Vargas. Foram criadas quatro seções: seção de Filosofia, seção de Ciências, seção de Letras e seção de Pedagogia. Distribuindo nestas, os cursos regulares de Filosofia, Matemática, Química, Física, História Natural, Geografia, História, Ciências Sociais, Letras, Pedagogia e Didática.

O curso de Pedagogia foi criado no Brasil como consequência da preocupação com o preparo dos docentes para a escola secundária. Surgiu junto com as licenciaturas, instituídas ao ser organizada a antiga Faculdade Nacional de Filosofia, da Universidade do Brasil, pelo Decreto – lei n. 1190 de 1939. Essa faculdade visava à dupla função de formar bacharéis e licenciados... (SCHEIBE; AGUIAR, 1999, p. 223)

A criação desta faculdade apresentava a intencionalidade de formação de professores da escola secundária e também juntamente com esta, a preparação para a pesquisa, com vistas à superação do caráter prático e utilitário dos institutos profissionais, buscando assegurar o desenvolvimento da pesquisa científica, o que na verdade não foi alcançado.

Mesmo tendo a predominância escolanovista na época, o que predominava era a pedagogia tradicional. Conforme De Marco (2003), a produção científica e de conhecimento era vista como desnecessária ao professor, teoria e prática eram compreendidos como conceitos opostos e não complementares.

Analisando o curso, mesmo com as inovações oferecidas pelas ideias da escola nova, acabava tendo uma abordagem simplista priorizando os conhecimentos abstratos e enciclopédicos, sendo o professor o transmissor destes conhecimentos, era ele o detentor do saber, não havendo muito contato com o aluno, continuando com a hierarquização na sala de aula. De acordo com De Marco (2003), havia uma relação hierárquica entre professor e aluno, gerando assim certa passividade do aluno, que ficava submetido a horários e currículos rígidos. Quanto à avaliação, valorizava-se a aquisição dos conhecimentos transmitidos através de provas, que representavam, entre

outros aspectos, o momento de o aluno “restituir” o que fora memorizado. Assim considerando essas características, o curso de Pedagogia, na sua origem, delineou-se, predominantemente, pela visão tradicional da educação, sendo marcado pelo desprestígio.

Inicialmente o curso de Pedagogia formava bacharéis e organizava-se da seguinte maneira, oferecia-se três anos de formação bacharelada, e mais um ano de estudos sobre didática, aos então já denominados bacharéis, para a aquisição do título de licenciados e o direito de lecionar. Num esquema conhecido como 3 + 1, no qual havia articulação entre bacharelado e licenciatura.

Mesmo com uma grande expectativa desenvolvida quanto a atuação deste profissional bacharel, prevista para cargos técnicos do Ministério da Educação, seu campo de atuação apresentava-se muito vago quanto as suas reais funções.

O grau de licenciado era conferido apenas às pessoas que também realizassem o curso de Didática, com intenção de realizar a formação pedagógica, credenciando-se para o exercício do magistério secundário e para o Curso Normal, um campo que não tinha exclusividade dos pedagogos, sendo que a Lei Orgânica do Ensino Normal da época, dizia que para lecionar nesses cursos era suficiente o diploma de ensino superior. Foram fixados os currículos plenos e também a duração para todos os cursos. Essa separação entre bacharel e licenciado e automaticamente a exclusão da Didática na formação do bacharel, demonstra a separação evidente entre conteúdo e método de ensinar, gerando um conceito de prática dissociado de teoria, pode-se falar então que cabia ao bacharel dominar a teoria e ao professor, dominar a prática.

Para formação de bacharéis ficou determinada a duração de três anos, após os quais, adicionando-se um ano de curso de didática, formar-se-iam os licenciados, num esquema que passou a ser conhecido como “3+1”. (SILVA, 2006, p. 12)

A implementação e organização da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil fez parte de um contexto social, político e econômico, que abrangeu desde o início da década de 30, variadas discussões e manifestações para a formação dos profissionais da educação em nível superior.

Segundo Silva (2006), um ponto de tensão com relação ao curso, refere-se a separação entre bacharelado e licenciatura, demonstrando a

nítida concepção dicotômica que orientava o tratamento dos dois componentes do processo pedagógico: o conteúdo e o método.

2.1.1 O currículo do curso

O currículo do curso de Pedagogia organizou-se em duas partes distintas. A primeira era composta por três anos de formação, a fim de formar os bacharéis em educação, incluindo as seguintes disciplinas:

Primeira Série	Segunda Série	Terceira Série
Complementos de Matemática;	História da educação;	Filosofia da Educação;
História da Filosofia;	Estatística Educacional;	Educação Comparada;
Psicologia Educacional;	Administração Escolar;	Administração Escolar;
Sociologia;	Fundamentos Sociológicos da educação;	Psicologia Educacional;
Fundamentos Biológicos da Educação.	Psicologia Educacional.	História da Educação.

Quadro 1 – Primeira parte do currículo do curso de Pedagogia

Fonte: Silva (2006, p.12)

A segunda parte do curso destinava-se aos já formados em bacharéis, que intencionavam formar-se em licenciatura. Coursava-se um ano de didática, conforme as seguintes disciplinas:

DIDÁTICA
Didática Especial;
Didática Geral;
Administração Escolar;
Psicologia Educacional;
Fundamentos Biológicos da Educação;
Fundamentos Sociológicos da Educação.

Quadro 2 – Segunda parte do currículo do curso de Pedagogia

Fonte: Silva (2006, p. 12)

Ao instituir um currículo pleno fechado para o Curso de Pedagogia, em homologia com os cursos das áreas de Filosofia, Ciências e Letras e não os vinculando aos processos de investigação sobre os temas e problemas da educação, o modelo implantado com o Decreto n. 1190, de 1939, em lugar de abrir um caminho para o desenvolvimento do espaço acadêmico da pedagogia, acabou por enclausurá-lo numa solução que se supôs universalmente válida em termos conclusivos, agravando progressivamente os problemas que se evitou enfrentar. (SAVIANI, 2007, p.118)

Se observada a estrutura curricular do curso, percebe-se que os bacharéis estudavam apenas as generalidades sobre as ciências da Pedagogia, não havendo ligação com a pesquisa e produção. Oferecendo poucas possibilidades de instrumentalização para a prática das suas funções no mercado de trabalho. O profissional do curso de pedagogia ainda não tinha suas funções bem definidas, apresentando-se vago seu campo profissional.

Silva (2006), fala sobre a separação entre bacharelado e licenciatura, vista como um foco de tensão na estrutura do curso de Pedagogia, refletindo a nítida concepção dicotômica que orientava o tratamento de dois componentes do processo pedagógico: o conteúdo e o método. Demonstrando assim, a separação entre teoria e prática, fato que ainda hoje busca superação.

Consequentemente, a prescrição de um currículo, ao qual nem se quer se limitou ao mínimo, para a formação de um profissional não claramente identificável, só poderia resultar inadequada. Essa inadequação é representada principalmente, pela tensão provocada, de um lado, pela expectativa do exercício de funções de natureza técnica a serem realizadas por esse bacharel e, outro, pelo caráter exclusivamente generalista das disciplinas fixadas para sua formação. (SILVA, 2006, p. 12)

Sendo assim, observa-se que na época da criação do curso já ocorriam problemas de várias ordens, tanto para os bacharéis quanto para os licenciados em Pedagogia. “Em 1939, quando instituído, o curso de Pedagogia já apresentava aquele que seria o seu problema

fundamental: o da identificação do profissional a ser formado como bacharel” (SILVA, 2006, p. 50). Além dos problemas relacionados a formação, haviam também os problemas relativos ao campo de atuação deste profissional, sendo que mesmo licenciado em Pedagogia, o mesmo adquiria o direito de lecionar filosofia, história e matemática. O campo era muito vago e sem funções definidas e, sim, com caráter generalista.

De Marco (2003), nos descreve que para ser licenciado era necessário que o acadêmico, cursasse apenas mais um ano de didática, a fim de realizar sua formação pedagógica. Contudo, os estudos reduziam-se a métodos e técnicas a serem utilizados na prática docente, deixando de lado a parte teórica, pois o curso de pedagogia era visto como um campo da prática separado da elaboração teórica.

Ao longo da história, desde sua criação, muito se construiu para o curso de Pedagogia e também para a Educação Brasileira, e é bem verdade que o curso passou e vem passando ainda, nos dias atuais, por uma busca incessante de identidade, tanto do curso como dos profissionais intitulados Pedagogos. O curso apresenta muitas deficiências desde sua institucionalização, não conseguindo demonstrar a expansão do campo e atuação dos profissionais.

Realmente a história do curso de Pedagogia é marcada pela busca de resposta a respeito ‘de quem é o pedagogo’ por meio de indicação de tarefas do campo educativo reservadas a ele, envolvendo um grau maior ou menor de especificação das mesmas. A realização desse empreendimento através dos tempos foi acompanhada ora pela ideia de que uma mesma formação comum prepararia tal profissional para o exercício de suas tarefas, ora pela ideia de que formações diversificadas deveriam ser oferecidas visando o preparo de profissionais para as diferentes tarefas de seu campo de trabalho. (PIMENTA, 2006, p. 143)

Ocorreram alterações no currículo do curso de Pedagogia no ano de 1962, através do parecer Conselho Federal de Educação n. 251/62, mas estas podem ser consideradas mínimas, sendo que a estrutura do curso perdurou até o ano de 1969¹⁹, quando se criaram as habilitações,

¹⁹ Ver: SCHEIBE, Leda e AGUIAR, Márcia Ângela. Formação de Profissionais da Educação no Brasil: o curso de Pedagogia em questão. 1999.

passando a formar os especialistas em educação (supervisor escolar, orientador educacional, inspetor escolar, administrador escolar, etc.)

Diante desta realidade como profissionais da educação, sua função é buscar pelo entendimento da prática, a identificação dos problemas, as necessidades e expectativas em torno da formação e do trabalho do Pedagogo, refletindo sobre os problemas sociais e educacionais. Segundo Silva (2006), a questão da identidade do curso de Pedagogia é considerada complexa e deve ser tratada com muita prudência, deve-se aprender com as experiências acumuladas a fim de dar novos saltos e com o cuidado para que não haja desvalorização do que já se construiu ao longo dos anos de curso de Pedagogia no Brasil. Nos remete o seguinte questionamento: será que construímos algo importante para a formação do profissional da educação, ao longo dos anos, ou ainda estamos imersos por dúvidas quanto sua formação e atuação profissional? É o que o trabalho pretende estudar e desvendar nas próximas etapas.

2.2 SEGUNDO MARCO LEGAL DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA – PARECER CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO N. 251/62

O segundo marco legal do curso de Pedagogia vem por meio do Parecer do CFE²⁰ n.251 de 1962. Este surge, a partir de várias interrogações em torno do modelo universitário estabelecido na década de 30. Vem logo após a criação do Decreto-Lei n. 4024 de 1961²¹, que estabeleceu a primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, esta aprovada durante o governo de João Goulart²².

O Parecer CFC n. 251/62, cria expectativas positivas, a fim da reestruturação do curso de Pedagogia. Mas, pode-se dizer que na prática o mesmo não trouxe grandes modificações, permanecendo ainda intocáveis os problemas relacionados à formação e atuação dos Pedagogos, continuando a separação entre bacharelado e licenciatura.

²⁰ CFE – Conselho Federal de Educação

²¹ Primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional foi publicada em 20 de dezembro de 1961, pelo presidente João Goulart. O primeiro projeto de lei foi encaminhado pelo poder executivo ao legislativo em 1948, foram necessários treze anos de debate até o texto final.

²² João Belchior Marques Goulart (1919-1976), conhecido popularmente como “Jango”, político brasileiro, presidente da República de 1961 a 1964.

Por meio do parecer acima citado, de autoria do Professor Valnir Chagas²³, regulamentou-se o curso de Pedagogia novamente e fixou-se um currículo mínimo que estipulou a duração para o curso.

De acordo com Silva (2006), o autor do parecer Professor Valnir Chagas, explicita claramente a fragilidade que envolve o curso de Pedagogia na época, expressando logo de início a controvérsia existente a respeito da manutenção ou extinção do curso, argumentado pela falta de conteúdo que o mesmo apresentava. No texto escrito pelo autor fica claro a provisoriedade e a necessidade de formação superior aos professores primários, deixando a formação do pedagogo técnico da educação em estudos posteriores ao da graduação.

Transcreve-se abaixo parte do Parecer n. 251/62, confirmando a polêmica em torno do curso:

Não há dúvida, assim, de que o sistema ora em vigor representa o máximo a que nos é lícito aspirar nas atuais circunstâncias: formação do mestre primário em cursos de grau médio e conseqüentemente, formação superior ao nível de graduação, dos professores desses cursos e dos profissionais destinados às funções não docentes do setor educacional. Na porção maior do território brasileiro, sem a ocorrência de fatores que no momento estão fora de equação, vários lustros serão ainda necessários para a implantação deste sistema. Nas regiões mais desenvolvidas, entretanto, é de supor que ela seja atendida – e comece a ser ultrapassada – talvez até 1970. À medida que tal ocorrer, a preparação do mestre-escola alcançará níveis pós-secundários, desaparecendo progressivamente os cursos normais e, com eles, a figura do respectivo professor. Ao mesmo tempo, deslocar-se-á para a pós-graduação a formação do pedagogo, num esquema aberto aos bacharéis e licenciados de quaisquer procedências que se voltem para o campo da educação. O curso de Pedagogia terá então de ser redefinido; e tudo leva a crer que nele se apoiarão os primeiros ensaios de formação

²³ Valnir Chagas, professor atuante no cenário da educação brasileira nas décadas de 1960 e 1970, em especial na formação de professores, membro do Conselho Federal de Educação por 18 anos, em três mandatos consecutivos. Ver Silva, 2006.

superior do professor primário. (CRUZ, 2008, p. 51)

Segundo Brzezinski (1996), há duas correntes acerca dos rumos do curso, uma que pretendia sua extinção com o discurso da falta de conteúdo próprio, e a outra, que defendia a existência do mesmo, supervalorizando seu conteúdo. A postura da autora mostra-se de certa forma conciliatória a ambas as correntes, mas valendo-se de experiências e modelos de países mais adiantados, que defendem a idéia de elevação de níveis de formação do professor.

O Parecer foi aprovado e homologado por Darcy Ribeiro²⁴ ministro da educação na época e passa a vigorar no ano de 1963. Vem estabelecido com o seguinte currículo:

Currículo Mínimo Parecer n. 251/62
Psicologia da educação
Sociologia da educação
Sociologia geral
História da educação
Filosofia da educação
Administração escolar

Quadro 3 - Currículo Mínimo Parecer n. 251/62

Fonte: Silva (2006, p.16)

Além destas matérias, mais duas deveriam ser escolhidas pelo Instituto Educação Superior. Tinham como sugestão:

Disciplinas Opcionais do Currículo Mínimo Parecer n.251/62
Biologia
História da filosofia
Estatística
Métodos e técnicas da pesquisa pedagógica
Cultura brasileira
Higiene escolar
Currículos e programas
Técnicas audiovisuais de educação
Teoria e prática da escola primária
Teoria e prática da escola média
Introdução a orientação educacional

Quadro 4 - Disciplinas Opcionais do Currículo Mínimo Parecer n.251/62

Fonte: Silva (2006, p. 16)

²⁴ Darcy Ribeiro (1922-1997), antropólogo, escritor e político brasileiro, que demonstrava preocupação com a educação brasileira. Ministro da educação nos anos de 1962 e 1963.

O objetivo da criação de um currículo mínimo vinha argumentado pelo governo da época, segundo a necessidade e praticidade de se criar uma unidade básica, em casos de transferências de alunos em território nacional. Houve por parte de vários educadores certa resistência a esta proposta, pois o entendiam como algo autoritário, não respeitando as diversidades do país.

As disciplinas descritas anteriormente e regulamentadas pelo Parecer CFE 251/62, faziam parte do currículo do bacharelado. Sendo que para a licenciatura, fixaram-se as matérias pedagógicas, através do Parecer CFE n. 292 de 14 de novembro de 1962, também pelo relator Valnir Chagas, com as seguintes disciplinas: Psicologia da educação (adolescência e aprendizagem), elementos da administração escolar, didática e prática de ensino, esta ministrada em forma de estágio supervisionado a se realizar em escolas.

O Parecer n. 251/62 estabelece para o curso de Pedagogia o encargo de formar professores para os cursos normais e profissionais destinados às funções não docentes do setor educacional, os técnicos de educação ou especialistas de educação, e anuncia a possibilidade de, no futuro, formar o 'mestre primário em nível superior'. Nesse mesmo ano, o parecer n. 292/62 fixa as matérias pedagógicas dos cursos de licenciatura para o magistério em escolas de nível médio (ginásial e colegial), mantendo na prática, a separação entre bacharelado e licenciatura, ou, ao menos, as disciplinas 'de conteúdo' e as disciplinas 'pedagógicas'. Embora algumas análises apontem para a impropriedade de formar, nessa época, técnicos de educação para um campo de trabalho inexistente, talvez, o que tenha faltado fosse a regulamentação da profissão de pedagogo. (LIBÂNEO; PIMENTA, 1999, p. 17)

Percebe-se que, mesmo com uma nova regulamentação e tentativa de inovação no curso, a Pedagogia continua com os antigos problemas quanto a indefinição de qual profissional deseja formar. "O desenvolvimento do curso de Pedagogia, no Brasil, foi acompanhado pelo questionamento de sua identidade" (SILVA, p. 1, mimeo.)

Intensas discussões educacionais marcam o início da década de 60. O modelo econômico desenvolvimentista vigente na época, tinha como exigência a preparação de mão de obra técnica e qualificada para atuar no mercado de trabalho. Há também neste período a transição política na sociedade brasileira, sendo a passagem de um processo relativamente democrático, este iniciado após a Segunda Guerra Mundial (1939-1945), para um governo autoritário, imposto pelo golpe militar em 1964. Afetando assim, profundamente a sociedade como um todo, inclusive a área educacional.

Este cenário vem como preparação para uma nova regulamentação do curso de graduação em Pedagogia, com o Parecer CFE n. 252/69.

2.3 TERCEIRO MARCO LEGAL DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA – PARECER CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO N. 252/69

Exibe-se outra tentativa de mudança e reestruturação ao curso de Pedagogia, isso no ano de 1969, por meio do Parecer CFE n. 252 de 11 de abril de 1969, este vem acompanhado da Resolução CFE n. 02/69, ambos de autoria do Professor Valnir Chagas, membro do Conselho Federal de Educação, fixando assim, por meio destes um currículo mínimo e sua regulamentação. Brzezinski (1996, p. 218), discorre sobre o parecer colocando que:

o legislador estava convicto de que se definia, de uma vez por todas, a identidade do referido curso. Entretanto as mudanças aprofundaram ainda mais a indefinição da identidade do curso.

Essa nova regulamentação manteve a formação de professores para o Ensino Normal, mas reorganizou o curso ao que diz respeito a distinção entre bacharelado e licenciatura, extinguiu esta divisão e introduziu oficialmente as habilitações. Volta-se assim, para a formação dos especialistas em atividades de supervisão escolar, orientação educacional, administração escolar e inspeção escolar nas escolas e sistemas escolares.

[...] regulamentação que, na época, além de incorporar ao curso de Pedagogia, a função de formação de professores para o ensino normal, substitui sua intenção mais ampla de formação de ‘técnicos em educação’ por uma formulação mais específica de ‘formação de especialistas para as atividades de orientação, administração, supervisão e inspeção no âmbito de escolas e sistemas escolares’. A estrutura curricular passa, então, a estabelecer, após uma base comum de estudos voltados à educação em geral, a possibilidade de ofertas de habilitações específicas para cada conjunto de tarefas do especialista, a ser composta, cada uma delas, por matérias diretamente voltadas à parcela do trabalho educacional que lhe é correspondente. (SILVA, 2006b, p. 143)

O parecer CFE n. 252/69, não inclui uma habilitação específica para a docência em nível primário, mas, prevaleceu na época a ideia de que, quem prepara o professor primário, tem condições também de ser professor primário.

O currículo do curso compreendia uma parte comum a todas as habilitações e outra diversificada, segundo a habilitação específica escolhida pelo estudante. Organizava-se da seguinte forma:

Base Comum
Sociologia geral
Filosofia da educação
História da educação
Psicologia da educação
Didática

Quadro 5 – Base comum para todas as habilitações

Fonte: Brzezinski (1996, p. 74)

Parte Diversificada Conforme Habilitações				
Cursos Normais	Orientação Educacional	Administração Escolar	Supervisão Escolar	Inspeção Escolar
Estrutura e funcionamento do ensino de primeiro grau.	Estrutura e funcionamento do ensino de primeiro grau.	Estrutura e funcionamento do ensino de primeiro grau.	Estrutura e funcionamento do ensino de primeiro grau.	Estrutura e funcionamento do ensino de primeiro grau.
Metodologia do ensino de primeiro grau.	Estrutura e funcionamento do ensino de segundo grau.	Estrutura e funcionamento do ensino de segundo grau.	Estrutura e funcionamento do ensino de segundo grau.	Estrutura e funcionamento do ensino de segundo grau.
Prática de ensino na escola de primeiro grau (estágio).	Princípios e métodos de orientação educacional.	Princípios e métodos de administração escolar .	Princípios e métodos da supervisão escolar.	Princípios e métodos de inspeção escolar;
X	Medidas educacionais.	Estatística aplicada a educação.	Currículos e programas.	Legislação do ensino
X	Orientação vocacional.	X	x	X

Quadro 6 - Base Diversificada conforme habilitações

Fonte: Silva (2006, p. 29).

O número de habilitações permitidas junto com o diploma de graduação era de no máximo duas, porém, se o aluno regressasse à instituição formadora ou dirigisse a outra poderia obter mais habilitações.

Segundo Scheibe (2001), o curso de Pedagogia estruturado pelo Parecer CFE n. 252/69, expandiu-se segundo a ideia de polivalência, tendo seu currículo composto por uma parte comum de fundamentos da educação, visto como necessário à todos os profissionais da área, e outra parte diversificada, atendendo as diferentes habilitações.

O Parecer recebeu inúmeras críticas com relação ao seu conteúdo, este considerado com cunho tecnicista, voltado para uma lógica essencialmente mercadológica, onde propõem a fragmentação do trabalho. No curso de Pedagogia crescia a ideia de que o técnico em educação deveria ser considerado um profissional indispensável à educação, vista esta como fator de desenvolvimento.

Mostra-se claramente a insatisfação por parte de vários educadores, a esta nova regulamentação. Com a intenção de fixar uma

estrutura curricular, onde propunha definir mais precisamente a formação e atuação profissional do Pedagogo, acabou gerando problemas de outras ordens, tais como, a insatisfação com a divisão das tarefas escolares, esta baseada no modelo tecnicista, separando os docentes e especialistas.

Novamente, discute-se o curso de Pedagogia, com as indagações, a quem este destina-se, a quem vai formar e função deste profissional no meio profissional. Brzezinski (1996), nos fala da nebulosidade que caracteriza o curso de Pedagogia, onde esta é sinal da falta de identidade do próprio curso e dos profissionais nele egressos, fazendo com que assim, apareçam propostas de reformulações radicais na configuração do curso, caracterizadas por ela como “modismos” de época que na verdade só veem a dificultar mais ainda o processo de definição do curso e sua identidade.

Na década de 70, houve algumas manifestações para se reformular novamente o curso de Pedagogia. Mediante a aprovação da LDB n. 5.692²⁵ de 11 de agosto de 1971, elaboraram-se vários dispositivos legais a fim de regulamentar reformas no sistema de ensino. Em meio a este contexto, Valnir Chagas, um dos principais nomes da reforma, organizou indicações que visavam a transformação do curso de Pedagogia. Pode-se destacar as seguintes indicações: CFE n. 68/75, que redefine a formação pedagógica das licenciaturas; a indicação CFE n. 70/76, regulamenta o preparo de especialistas e professores de educação; e a indicação CFE n. 71/76, regulamenta a formação superior de professores para a educação especial. Estas foram homologadas pelo Ministério da Educação, mas foram também revogadas, devido ao movimento contrário dos educadores, onde estes consideravam que as indicações intencionavam a extinção do curso de Pedagogia.

2.3.1 O curso de Pedagogia e o Movimento Social dos Educadores

No final da década de 70 e início da década de 80, vários debates ocorreram em torno do curso de Pedagogia, e assim, inicia-se fortemente, um movimento intitulado na época como Pró-Formação do Educador, a fim de controlar o processo de reforma nos cursos de formação de educadores, que na visão de professores e estudantes

²⁵ Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 5692/71, foi publicada em 11 de agosto de 1971, durante o regime militar pelo presidente Emilio Garrastazu Medici.

universitários, estas mudanças objetivavam a extinção do curso de graduação em Pedagogia.

Nas palavras de Brzezinski (1996), os educadores punham resistência ao poder instituído, em especial ao Conselho Federal de Educação, o movimento posicionava-se contra as mudanças, que em sua essência, propunham a extinção do curso de Pedagogia e, automaticamente descaracterizavam ainda mais a profissão do Pedagogo.

O Movimento Pró-Formação do Educador refletia sobre o quadro nacional brasileiro e, no contexto deste movimento, encontravam-se as lutas contra o regime militar vigente na época e a busca pela democratização da sociedade. Organizavam-se coletivamente para a construção de uma política de formação do profissional da educação e concentravam-se em um trabalho de mobilização, com o intuito de desenvolver mecanismos para uma tomada de consciência de educadores e da sociedade em geral, em torno da importância de políticas educacionais e da valorização dos profissionais de educação.

A partir de 1980, engajados em discussões, debates, estudos e pesquisas sobre a reformulação dos cursos que formam professores, com todas as dificuldades, pressões e incertezas, os educadores passam a escrever sua história. Essa história se construiu e se constrói na ação e no movimento, pelo diálogo e pelo conflito, no conjunto das relações entre esses atores sociais movidos, contraditoriamente, pela objetividade e pela subjetividade do homem como sujeito político e social. (BRZEZINSKI, 1996, p. 83)

Destaca-se como marco inicial do processo de estudo, reflexão e debate em torno do movimento dos educadores o I Seminário de Educação Brasileira, realizado em 1978, em São Paulo, na Unicamp²⁶ e a I Conferência Brasileira de Educação, realizada em 1980, na Puc²⁷, São Paulo. Nesta cria-se o Comitê Pró-Participação na Reformulação dos cursos de Pedagogia e Licenciaturas. Alguns anos depois, isso em 1983, no Primeiro Encontro Nacional do Comitê, constitui-se a Comissão Nacional pela Reformulação dos Cursos de Formação de Educadores (CONARCFE), que em 1990, no quinto Encontro Nacional,

²⁶ UNICAMP – Universidade Estadual de Campinas.

²⁷ PUC – Pontifícia Universidade Católica.

se transforma em Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação (ANFOPE).

O comitê, inicialmente composto por alguns poucos professores e estudantes universitários, foi se fortalecendo e se articulando com grupos já mobilizados em função de algumas outras licenciaturas, além de se integrar com várias associações e entidades de educadores e também de estudantes dos diferentes graus de ensino. Desse modo, pela abrangência de sua ação, passou a ser um dos principais atores do cenário das disputas travadas em razão do controle do processo de reformulação dos cursos de formação de educadores. Ora se entrecruzando, ora se antagonizando com as ações do então Ministério da Educação e Cultura e do então Conselho Federal de Educação, fortaleceu sua influência, muitas vezes nas esteiras das iniciativas promovidas por esses organismos oficiais ou por instituições universitárias, assim como também pelas associações educacionais. (SILVA, 2006, p. 64)

Em 1983, no I Encontro Nacional do Comitê, realizado em Belo Horizonte, Minas Gerais, educadores contestavam a formação tecnicista do educador e criticava-se a visão do Estado, que considerava a formação dos professores como uma questão de Recursos Humanos para a educação. Rompia-se com o ideário tecnicista e destacava-se o caráter sócio histórico da formação, tendo assim a necessidade de um profissional com o domínio e compreensão da realidade, crítico e capaz de interferir e transformar as condições da educação e sociedade.

No encontro em Belo Horizonte, educadores buscam identificar a pedagogia com a docência, formou-se então o princípio de que a docência constitui a base da identidade profissional de todo educador.

Propôs-se também uma “base comum nacional”, aos cursos de formação de educadores, e esta ideia foi caracterizando-se como a principal busca do movimento Pró-formação do Educador.

Com o passar do tempo, cresceram as discussões reafirmando a necessidade de se transformar a ação docente como base do trabalho pedagógico, em contraposição a ideia da identidade do pedagogo se constituir como especialista por meio das habilitações.

Ficou assim, o curso de Pedagogia responsável a oferecer ao graduando uma sólida formação, considerando a docência, a supervisão, a gestão e a orientação educacional como um todo, tendo o trabalho pedagógico como o principal articulador curricular.

Mas, há que se destacar que a ideia de se considerar a ação docente como base da formação do Pedagogo, nunca foi consensual. Alguns autores como Selma Garrido Pimenta e José Carlos Libâneo, consideram que o processo iniciado na década de 80, de certa forma descaracterizou o papel do profissional Pedagogo e ambos discordam que a docência deva ser a principal base para o educador.

Com efeito, o princípio, que se tornou o lema e o apelo político da ANFOPE²⁸ é conhecido: a docência constitui a base da identidade profissional de todo o educador, todos os cursos de formação do educador deverão ter uma base comum: são todos professores. Conforme já afirmamos, esse princípio levou à redução da formação do pedagogo à docência, a supressão em alguns lugares da formação de especialistas (ou do pedagogo não diretamente docente) ao esvaziamento da teoria pedagógica em virtude da descaracterização do campo teórico investigativo da pedagogia e das demais ciências da educação, a retirada da universidade dos estudos sistemáticos do campo científico da educação e, em consequência, da formação do pedagogo para a pesquisa específica na área e para o exercício profissional. (LIBÂNEO; PIMENTA, 1999, p. 249)

Segundo Aguiar et al. (2006) o movimento durante toda a década de 80 toma vulto e demonstra sua força, como resistência ao poder instituído, por meio de manifestações públicas, sob o ponto de vista epistemológico, político e didático-pedagógico. Sob o ponto de vista epistemológico visavam a redefinição da identidade do curso de pedagogia no elenco dos cursos de formação de professores, sob o ponto de vista político em face de abertura democrática e sob o a perspectiva

²⁸ ANFOPE - Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação, criada no dia 26 de julho de 1990, em substituição a Comissão Nacional. Entidade científica, civil e sem fins lucrativos, sem caráter religioso ou político e é independente em relação ao Estado. Ver Brzezinski (1996).

didática-pedagógica pretendiam apresentar uma proposta nacional de mudanças estruturais ao curso de Pedagogia, a fim de romper com o currículo mínimo imposto até então. Buscava-se assim, maior clareza quanto a indefinição do curso de pedagogia e sua formação.

Conforme o exposto constata-se que, a partir da década de 80 e com a criação do Movimento Pró-formação do Educador, atualmente conhecido como ANFOPE, educadores organizam-se de forma coletiva e iniciam um processo de discussão a respeito da formação e atuação dos pedagogos e professores, que perduram até os dias atuais.

2.3.2 A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/96 e o curso de Pedagogia

No ano de 1996, após oito anos de discussão no Congresso Nacional, aprova-se a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional²⁹ n. 9394/96, que vigora até os dias atuais e traz novamente a tona as discussões sobre o curso de Pedagogia e sua identidade. “Uma lei, quando discutida, põe em campo um embate de forças e traz, portanto consigo uma série de expectativas e até mesmo de esperanças válidas para todos os sujeitos interessados” (CURY, 1998, p.73).

A institucionalização da nova Lei despertou grande expectativa com relação aos rumos do curso. Mas, apesar de avanços em alguns aspectos para a educação brasileira, continuou a conservar os problemas relacionados à formação de professores. De acordo com Scheibe (2001), desde 1996, com o estabelecimento da LDB n. 9394/96, o curso de Pedagogia, responsável pela formação acadêmico científica do campo educacional na graduação, tornou-se um dos temas mais polêmicos e discutidos, dentre aqueles a serem regulamentados pela legislação complementar.

Se no período anterior, o modelo tecnicista imperava através dos especialistas em educação, originados estes do período militar, tendo como objetivo a supervisão e a inspeção, após a aprovação da LDB n. 9394/96 o que se busca é a qualidade e a excelência. Esta expressão

²⁹ A LDB tramitou no Congresso Nacional desde 1998 e após sofrer várias modificações foi aprovada em 17 de dezembro de 1996. O processo de tramitação da LDBEN contou com a participação da comunidade educacional na luta e defesa da escola pública de qualidade. Entretanto, por meio de um golpe reacionário conservador, com o substitutivo de LDBEN oriundo do Senado Federal, proposto pelo então Senador Darcy Ribeiro, foi aprovada uma lei que não correspondia às aspirações alimentadas em quase duas décadas pela comunidade de educadores. (SHIROMA; MORAES; EVANGELISTA, 2004)

principal da política educacional de um governo neoliberal vigente expressado em forma de lei.

A LDB, em seus Artigos 62 a 64 discorre sobre a formação de professores, onde no Artigo 62 estipula que, a formação de docentes para atuar na educação básica, far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores da educação, esta admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental e oferecida em nível médio na modalidade normal; já no Artigo 63, esclarece que os institutos superiores de educação manterão:

I - cursos formadores de profissionais para a educação básica, inclusive o curso normal superior, destinado à formação de docentes para a educação infantil e para as primeiras séries do ensino fundamental;

II - programas de formação pedagógica para portadores de diplomas de educação superior que queiram se dedicar à educação básica;

III - programas de educação continuada para os profissionais de educação dos diversos níveis.

No Artigo 64, discorre especificamente sobre os cursos de Pedagogia, a formação de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, será feita em cursos de graduação em Pedagogia ou em nível de Pós-Graduação, a critério da instituição de ensino, mas garantida, nesta formação a base comum nacional.

Assim, provoca-se novas discussões aos rumos do curso de Pedagogia, sendo que o texto da lei em seu Artigo 62 introduz a figura dos Institutos Superiores de Educação, para juntamente com as Universidades responsabilizar-se pela formação dos docentes para a educação básica; em seu artigo 63, institui dentre as tarefas dos Institutos Superiores a manutenção do Curso Normal Superior, a fim de formar docentes para a educação infantil e educação fundamental séries iniciais e em seu artigo 64, propõem duas alternativas à formação de profissionais de educação para planejamento, administração, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, podendo esta ocorrer na graduação em Pedagogia ou em nível de Pós-graduação.

Diante desta situação, desencadeiam-se grandes debates sobre estas mudanças, discute-se que as mesmas poderiam levar a extinção do

curso de Pedagogia no Brasil, trazendo assim uma forte reação do movimento dos educadores e a não aceitação desta situação. Esta vista, de certa forma, como um golpe para o curso de Pedagogia, sendo que, antes dos Cursos Normais Superiores, era exclusividade do curso de Pedagogia a formação superior dos professores para os anos iniciais do ensino fundamental. Conforme Scheibe e Aguiar (1999), no caso do curso de Pedagogia há o rompimento na prática, da visão orgânica de formação docente que vinha sendo construída no país nas últimas décadas.

Pode-se considerar que o texto da lei apresenta diversas vozes, dando-lhe assim um caráter polifônico. Mas, não há como negar, que esta também vem carregada de variados interesses, que não são somente os de uma educação qualitativa. Nas palavras de Cury (1998), a LDB n. 9394/96, pode ser considerada um intertexto, onde ao final acaba conjugando diferentes vozes com distintas potências. Vozes dominantes, vozes recessivas, abafadas e ausentes. Participam também, diferentes intencionalidades, afinal, essas vozes cantam valores e os sons por ela emitidos não são uníssonos.

Diante deste novo cenário educacional, é que se buscam novos rumos ao curso de Pedagogia e iniciam-se discussões sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais, novo marco legal ao curso de Graduação em Pedagogia.

2.4 QUARTO MARCO LEGAL DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA – DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS (2006)

Após a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/96, medidas foram tomadas a fim de reorganizar o novo sistema de ensino proposto pela Lei. Nesse contexto, a Secretaria de Ensino Superior do Ministério da Educação (SESU/MEC), veio por meio do Edital n. 04, de dezembro de 1997, anunciar a elaboração de diretrizes curriculares para os cursos de graduação, solicitando assim, que as Instituições de Ensino Superior encaminhassem propostas sobre as mesmas.

As questões referentes as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Pedagogia serão discutidas na próxima seção.

3 NORMATIZAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO DO PEDAGOGO NAS ESCOLAS: A LEI COMPLEMENTAR DO PARANÁ N. 103/2004 E AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA O CURSO DE PEDAGOGIA (2006)

3.1 A LEI COMPLEMENTAR N. 103/2004, E A EXTINÇÃO DAS FUNÇÕES DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR E SUPERVISÃO DE ENSINO – NOVA REALIDADE NAS ESCOLAS ESTADUAIS DO PARANÁ

No ano de 2004 (dois mil e quatro), no Estado do Paraná, antes mesmo da homologação das Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Graduação em Pedagogia, estabelece-se a Lei Complementar n. 103 de 15 de março de 2004 (dois mil e quatro), da Secretaria Estadual da Educação, que institui e dispõe sobre o Plano de carreira do Professor da rede Estadual de Educação Básica do Paraná, publicado em Diário Oficial sob n. 6687.

Esta Lei em seu Artigo 39, busca romper com a fragmentação das habilitações regidas pelo Parecer n. 252/69. Discorre o seguinte:

Art. 39. Ficam considerados em extinção, permanecendo com as mesmas nomenclaturas, os cargos de Orientador Educacional, Supervisor Educacional, Administrador Escolar na medida em que vagarem, assegurando-se tratamento igual ao que é oferecido ao Professor, inclusive o direito ao desenvolvimento na carreira, para aqueles que se encontram em exercício. (PARANÁ, Lei complementar n. 103, 2004)

Vale a pena registrar que o Estado do Paraná, durante 14 (quatorze) anos³⁰, não realizou concursos efetivos para contratação de profissionais que ocupassem as funções de orientação educacional e supervisão de ensino nas equipes pedagógicas das escolas estaduais do Paraná. Sendo que, suas equipes acabavam sendo formadas por profissionais contratados de outra forma, e por vezes não habilitados,

³⁰ Fonte: PINTO, A. A.; GODOY, M.A.B. Os (des)caminhos da atuação do Pedagogo na Escola Pública: vivências e inquietações no Estado do Paraná. Disponível em www.diaadiaeducacao.pr.gov.br

podendo exercer as funções por indicação dos próprios diretores das instituições.

No ano de 2004 (dois mil e quatro), por meio do Edital n. 37/2004 da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – Departamento de Recursos Humanos Paraná, abre-se 3044 (três mil e quarenta e quatro) vagas para PP no Estado do Paraná. Sendo 140 (cento e quarenta) vagas para o NRE – Toledo. Somente 113 (cento e treze) candidatos foram classificados e chamados para assumirem o concurso público³¹.

Um dos critérios para a contratação foi a exigência da formação em nível superior no curso de Graduação em Pedagogia licenciatura plena, conforme Lei Complementar n. 103/2004, em seu Capítulo IV, Parágrafo 4:

§ 4º - Para o exercício do cargo de Professor nas atividades de coordenação, administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional é exigida graduação em Pedagogia. (PARANÁ, Lei complementar n. 103, 2004)

De acordo com Edital n. 37/2004, as atividades genéricas, como descrito em edital, dos Profissionais PP são as seguintes:

1. Coordenar a elaboração coletiva e acompanhar a efetivação do projeto Político-pedagógico e do plano de ação da escola;
2. Coordenar a construção coletiva e a efetivação da proposta curricular da escola, a partir das políticas educacionais da SEED/PR e das Diretrizes Curriculares Nacionais do CNE;
3. Promover e coordenar reuniões pedagógicas e grupos de estudo para reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico e para a elaboração de propostas de intervenção na realidade da escola;
4. Participar e intervir, junto à direção, da organização do trabalho pedagógico escolar

³¹ Decreto n. 4346 de 14/02/2005. Diário oficial n. 6913 de 14/02/2005. Governo do Estado do Paraná.

- no sentido de realizar a função social e a especificidade da educação escolar;
5. Participar da elaboração do projeto de formação continuada de todos os profissionais da escola, tendo como finalidade a realização e o aprimoramento do trabalho pedagógico escolar;
 6. Analisar os projetos de natureza pedagógica a serem implantados na escola;
 7. Coordenar a organização do espaço-tempo escolar a partir do projeto político-pedagógico e da proposta curricular da escola, intervindo na elaboração do calendário letivo, na formação de turmas, na definição e distribuição do horário semanal das aulas e disciplinas, do “recreio”, da hora-atividade e de outras atividades que interfiram diretamente na realização do trabalho pedagógico;
 8. Coordenar, junto à direção, o processo de distribuição de aulas e disciplinas a partir de critérios legais, pedagógico-didáticos e da proposta pedagógica da escola;
 9. Responsabilizar-se pelo trabalho pedagógico-didático desenvolvido na escola pelo coletivo dos profissionais que nela atuam;
 10. Implantar mecanismos de acompanhamento e avaliação do trabalho pedagógico escolar pela comunidade interna e externa;
 11. Apresentar propostas, alternativas, sugestões e/ou críticas que promovam o desenvolvimento e o aprimoramento do trabalho pedagógico escolar, conforme o projeto político-pedagógico, a proposta curricular e o plano de ação da escola e as políticas educacionais da SEED;
 12. Coordenar a elaboração de critérios para aquisição, empréstimo e seleção de materiais, equipamentos e/ou livros de uso didático-pedagógico, a partir da proposta curricular e do projeto político-pedagógico da escola;

13. Participar da organização pedagógica da biblioteca da escola, assim como do processo de aquisição de livros e periódicos;
14. Orientar o processo de elaboração dos planejamentos de ensino junto ao coletivo de professores da escola;
15. Subsidiar o aprimoramento teórico-metodológico do coletivo de professores da escola, promovendo estudos sistemáticos, trocas de experiência, debates e oficinas pedagógicas;
16. Elaborar o projeto de formação continuada do coletivo de professores e promover ações para sua efetivação;
17. Organizar a hora-atividade do coletivo de professores da escola, de maneira a garantir que esse espaço-tempo seja de reflexão-ação sobre o processo pedagógico desenvolvido em sala de aula;
18. Atuar, junto ao coletivo de professores, na elaboração de projetos de recuperação de estudos a partir das necessidades de aprendizagem identificadas em sala de aula, de modo a garantir as condições básicas para que o processo de socialização do conhecimento científico e de construção do saber realmente se efetive;
19. Organizar a realização dos conselhos de classe, de forma a garantir um processo coletivo de reflexão-ação sobre o trabalho pedagógico desenvolvido pela escola e em sala de aula, além de coordenar a elaboração de propostas de intervenção decorrentes desse processo;
20. Informar ao coletivo da comunidade escolar os dados do aproveitamento escolar, de forma a promover o processo de reflexão-ação sobre os mesmos para garantir a aprendizagem de todos os alunos;
21. Coordenar o processo coletivo de elaboração e aprimoramento do Regimento Escolar da escola, garantindo a participação democrática de toda a comunidade escolar;

22. Orientar a comunidade escolar a interferir na construção de um processo pedagógico numa perspectiva transformadora;
23. Desenvolver projetos que promovam a interação escola-comunidade, de forma a ampliar os espaços de participação, de democratização das relações, de acesso ao saber e de melhoria das condições de vida da população;
24. Participar do Conselho Escolar subsidiando teórica e metodologicamente as discussões e reflexões acerca da organização e efetivação do trabalho pedagógico escolar;
25. Propiciar o desenvolvimento da representatividade dos alunos e sua participação nos diversos momentos e órgãos colegiados da escola;
26. Promover a construção de estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social e de ampliação do compromisso ético-político com todos as categorias e classes sociais;
27. Observar os preceitos constitucionais, a legislação educacional em vigor e o Estatuto da Criança e do Adolescente, como fundamentos da prática educativa.

Percebe-se assim, uma grande lista de afazeres e atribuições a este profissional. Mesmo tendo suas atribuições definidas legalmente, por meio de Edital n. 37/2004, as ações e a prática efetiva destas atribuições devem ser analisadas a partir do coletivo e na prática diária, uma vez que variados elementos influenciam esta realidade. Torna-se necessário que tomemos como base de análise desta situação, as opiniões dos PP, sobre este e outros aspectos que influenciam sua prática profissional, principalmente, observa-se que até certo ponto esta listagem permeia a prática na escola.

Com relação aos profissionais denominados orientadores educacionais e supervisores de ensino, concursados antes do concurso para Professor Pedagogo no ano de 2004(dois mil e quatro), conforme Lei Complementar n.103/2004 aqui analisada entram em regime de “extinção”, ou seja, no Estado do Paraná nas escolas estaduais, não

houve mais concurso público para contratações a estes profissionais, apenas para PP.

Estes profissionais, orientadores e supervisores, passam a partir desta Lei a enquadrarem-se na mesma função e com os mesmos direitos e deveres dos PP, como pode ser visto na Seção III que trata dos conceitos fundamentais sobre os professores, no Artigo 4º :

Art. 4º. Para efeito desta Lei entende-se por:

V – PROFESSOR: servidor público que exerce docência, suporte pedagógico, direção, coordenação, assessoramento, supervisão, orientação, planejamento e pesquisa exercida em Estabelecimentos de Ensino, Núcleos Regionais da Educação, Secretaria de Estado da Educação e unidades a ela vinculadas. (PARANÁ, Lei complementar n. 103, 2004)

A Lei em seu Artigo 33, explica esta situação de forma mais clara e precisa, discorrendo que os cargos de Professor e especialista de educação, que compõem o quadro próprio do magistério da rede estadual de Educação Básica do Estado do Paraná, transformam-se a partir desta em cargos de professores.

Art. 33. Os cargos de Professor e Especialista de Educação, que compõem o Quadro Próprio do Magistério da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná, ficam transformados em cargos de Professor, sendo que os ocupantes dos referidos cargos ficam enquadrados no presente Plano de Carreira do Professor, obedecidos os critérios estabelecidos nesta Lei. (PARANÁ, Lei complementar n. 103, 2004)

Assim sendo, orientadores, supervisores e PP, são considerados professores e não mais cargos distintos a estes.

Quanto ao entendimento e aceitação desta mudança, ocasionada pela Lei n. 103/2004, no próximo capítulo, ouvir-se-á as vozes dos sujeitos envolvidos neste processo. A partir da qual poder-se-á analisar criticamente a atual situação dos Pedagogos no Estado do Paraná, NRE-Toledo.

3.2 DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA

No ano de 1997, a Secretaria de Ensino Superior do Ministério da Educação (SESU/MEC), por meio do Edital n. 04, de dezembro de 1997, anuncia a elaboração de diretrizes curriculares para os cursos de graduação, solicitando, que as Instituições de Ensino Superior encaminhassem propostas sobre as mesmas. Inicia-se assim, o processo de implantação das Diretrizes Curriculares para os cursos de graduação.

As propostas encaminhadas serviriam de base para o trabalho a ser desenvolvido por Comissões de Especialistas do Ensino (COESP), responsáveis estes pela elaboração das Diretrizes.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia (CEEP), no ano de 1998, formou-se pelos seguintes professores: Leda Scheibe – UFSC/SC, Celestino Alves da Silva Junior – UNESP/SP – Marília, Márcia Ângela Aguiar – UFP/PE, Tizuko Morchida Kishimoto – USP/SP, Zélia Mileo Pavão – PUC/PR. No ano de 2000, a mesma foi recomposta, sendo assim constituída: Helena Costa Lopes de Freitas – UNICAMP/SP, Maisa Gomes Brandão Kullok – UFAL/AL, Marlene Gonçalves – UFMG/MG, Olga Teixeira Damis – UFU/MG, e Merion Campos Bordas – UFRGS/RS.

Segundo Scheibe (2001), representante da Comissão de Ensino, examinaram-se todas as propostas provenientes das IES³², elaborando-se assim um documento inicial, submetido a análise da comunidade acadêmica através de diversos encaminhamentos. Incorporou-se também sugestões de discussões dadas em reuniões abertas, efetuadas com as Entidades Nacionais do campo educacional (ANFOPE, ANPEd, FORUMDIR, ANPAE e CEDES)³³.

A primeira divulgação do trabalho, ocorreu em maio de 1999, em documento denominado Proposta de Diretrizes Curriculares da Comissão de Especialistas de Pedagogia, logo após encaminhada pelo MEC³⁴ ao CNE³⁵.

³² IES – Institutos de Ensino Superior.

³³ ANFOPE- Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação; ANPEd – Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação; FORUMDIR – Fórum Nacional de Diretores de Faculdades, Centros, Departamentos da Educação ou Equivalentes das Universidades Públicas Brasileiras; ANPAE – Associação Nacional de Política e Administração da Educação; CEDES – Centro de Estudos Educação & Sociedade.

³⁴ MEC – Ministério da Educação

³⁵ CNE – Conselho Nacional de Educação.

Durante a elaboração das propostas, várias discussões são levadas em conta e busca-se novamente respostas, com relação a identidade do curso de Pedagogia, a quem o mesmo se destina, em que consiste a formação pedagógica e o exercício profissional do Pedagogo entre tantas outras indagações.

Na proposta elaborada buscou-se contemplar a tendência que indica a docência como base de formação, considerando as variadas discussões entre a maioria dos educadores e da ANFOPE.

A flexibilização e a diversificação de formas didáticas para organização de conteúdos constituíram-se nos princípios para estruturação geral dos cursos, mediante a consideração da docência como base comum da formação. (SILVA, 2006, p. 83)

A proposta das Diretrizes Curriculares, elaboradas pela CEEP³⁶ defendeu o seguinte princípio:

Profissional habilitado a atuar no ensino, na organização e gestão de sistemas, unidades e projetos educacionais e na produção e difusão do conhecimento, em diversas áreas da educação, tendo a docência como base obrigatória de sua formação e identidade profissionais. (Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia, 1999, p.1 apud Scheibe, 2001, p. 4)

Baseando-se nesse princípio, o Pedagogo dispõe de um campo vasto de atuação, podendo exercer sua profissão como professor de educação infantil, professor dos anos iniciais do ensino fundamental e das disciplinas pedagógicas do curso normal nível médio, incluindo ainda a organização de sistemas e unidades escolares.

Em se tratando das habilitações administração, orientação e supervisão escolar, estas aparecem como possibilidade de formação, mas seriam remetidas em nível de Pós-Graduação.

A posição da CEEP entrou em divergência com o texto da LDB n. 9394/96, onde o mesmo, como já foi descrito anteriormente em seu Artigo 63, ao introduzir os Institutos Superiores de Educação, e o Curso Normal, contrapõem-se ao modelo do curso de Pedagogia concebido

³⁶ CEEP - Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia

pela ANFOPE. Trazendo assim a tona novamente questionamentos quanto a identidade do curso e a quem este se destina formar.

A comissão de Especialistas do Ensino de Pedagogia responsável pelo período anterior – o de 1998 a 2000 – elaborou sua Proposta de Diretrizes Curriculares voltada a uma concepção de curso aberta às várias áreas de atuação profissional do Pedagogo, ‘tendo a docência como base obrigatória de sua formação e identidades profissionais’ e facultou às instituições de ensino superior a inclusão de áreas específicas de atuação do Pedagogo em seus projetos pedagógicos, acompanhadas das respectivas competências e habilidades capazes de credenciá-lo ao exercício profissional. (SILVA, 2006, p. 86)

Devido a divergência da posição da CEEP e da LDB n. 9394/96, o documento encaminhado a Secretaria do Ensino Superior do Ministério da Educação não chegou a ser analisado pelo Conselho Nacional de Educação.

Diante desta realidade, um novo documento é elaborado no ano de 2001, pela CEEP, composta por novos membros designados para o período de 2000 a 2002. Recebe como título, Documento Norteador para Comissões de autorização e reconhecimento do curso de Pedagogia. Servindo este também, como mais um documento norteador para elaboração das Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Pedagogia.

Entre o período de 2001 e 2002, registram-se várias aprovações e homologações de pareceres, instituindo as Diretrizes Curriculares de diversos cursos de graduação, enquanto aguardava-se a aprovação das Diretrizes Curriculares para o curso de Pedagogia.

Somente no ano de 2002, o governo federal designa uma Comissão Bicameral (Câmara de Educação Superior e Câmara de Educação Básica) a fim de definir as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Pedagogia. Esta Comissão é recomposta no ano de 2004, e em março de 2005 divulga-se para apreciação, contribuição e aprovação o projeto de Diretrizes Curriculares.

A divulgação do projeto acaba gerando certa polêmica, pois alegava-se que esta versão não levava em conta as inúmeras discussões em torno da identidade do curso, limitando em vários aspectos as possibilidades de formação até então possíveis ao curso de Pedagogia,

reduzindo-o a função exclusiva de formação docente para atuação na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, tornando-a obrigatória.

Em dezembro de 2005, o Conselho Pleno do CNE, aprova o Parecer n. 05/2005, apresentando parte das negociações realizadas entre CNE e movimento dos educadores.

As Diretrizes Curriculares para o Curso de Pedagogia aplicam-se à formação inicial para o exercício da docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, nos cursos de Ensino Médio de modalidade Normal e em cursos de Educação Profissional, na área de serviços e apoio escolar, bem como em outras áreas nas quais sejam previstos conhecimentos pedagógicos. (BRASIL, Parecer CNE/CP n. 05/2005, p.19)

No entanto, neste documento em seu Artigo 14, ficou prevista que a formação dos especialistas deveria ser realizada em cursos de Pós-Graduação contrariando assim a LDB n. 9394/96, que garantia esta formação nos cursos de Pedagogia ou em nível de Pós-Graduação, gerando assim, novamente grande polêmica quanto a função e formação do curso.

Art. 14. A formação dos demais profissionais de educação, nos termos do art. 64 da Lei nº 9.394/96, será realizada em cursos de pós-graduação, especialmente estruturados para este fim, abertos a todos os licenciados. (BRASIL, Parecer CNE/CP n. 05/2005, p.19)

Desse modo, o Parecer retornou ao CNE para ser reexaminado. Fica marcada nesse momento a pressão exercida pelas associações de especialistas que conseguiram reverter a situação. Elaborar-se nova redação do Artigo 14, em parceria com as entidades educacionais e conselheiros, e aprova-se pelo Conselho Nacional de Educação em fevereiro de 2006, o Parecer CNE/CP n. 3/2006. Eis, que o Artigo 14, fica com a seguinte redação:

Art. 14. A Licenciatura em Pedagogia nos termos do Parecer CNE/CP nº 5/2005 e desta Resolução assegura a formação de profissionais da educação

prevista no art. 64, em conformidade com o inciso VIII do art. 3º da Lei nº 9.394/96.

§ 1º. Esta formação profissional também poderá ser realizada em cursos de pós-graduação, especialmente estruturados para este fim e abertos a todos os licenciados.

§ 2º. Os cursos de pós-graduação indicados no § 1º deste artigo poderão ser complementarmente disciplinados pelos respectivos sistemas de ensino, nos termos do Parágrafo único do art. 67 da Lei nº 9.394/96.

Em abril de 2006, homologa-se as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Pedagogia, em maio do mesmo ano o CNE aprovou a Resolução n. 1/2006, instituindo as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Pedagogia – DCNP.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Pedagogia, consubstanciadas nos Pareceres CNE/CP n. 05/2005, 01/2006 e na Resolução CNE/CP n. 01/2006, demarcam novo tempo e apontam para novos debates no campo da formação do profissional da educação no curso de pedagogia, na perspectiva de se aprofundar e consolidar sempre mais discussões e reflexões em torno desse campo. (AGUIAR et al, 2006, p. 829)

No texto atual das Diretrizes Curriculares Nacionais de Pedagogia, no que se reporta a formação de professores, visa a formação para exercício das funções de magistério na Educação Infantil, no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, nos cursos de Ensino Médio – Modalidade Normal, de Educação Profissional na área de serviços e apoio escolar e em outras que sejam previstos conhecimentos pedagógicos, tendo como base de fundamentação a docência.

Segundo Silva (2006), o curso visava a formação de professores para o ensino normal e de especialistas para as atividades de orientação, administração, supervisão e inspeção no âmbito das escolas e sistemas escolares. Com relação a estas habilitações, que ocorriam no curso desde o ano de 1969, regidas pelo Parecer n. 252/69, com a homologação das Diretrizes, no ano de 2006, entram em regime de extinção, ou seja, os

curso de graduação não formam mais os chamados especialistas da educação.

Delimita-se assim, o curso de pedagogia para a formação docente. Vejamos o Artigo 2º, das Diretrizes Curriculares Nacionais de Pedagogia:

Art. 2º As Diretrizes Curriculares para o curso de Pedagogia aplicam-se à formação inicial para o exercício da docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, nos cursos de Ensino Médio, na modalidade Normal, e em cursos de Educação Profissional na área de serviços e apoio escolar, bem como em outras áreas nas quais sejam previstos conhecimentos pedagógicos.

§ 1º Compreende-se a docência como ação educativa e processo pedagógico metódico e intencional, construído em relações sociais, étnico-raciais e produtivas, as quais influenciam conceitos, princípios e objetivos da Pedagogia, desenvolvendo-se na articulação entre conhecimentos científicos e culturais, valores éticos e estéticos inerentes a processos de aprendizagem, de socialização e de construção do conhecimento, no âmbito do diálogo entre diferentes visões de mundo. (BRASIL, Resolução CNE/CP n. 01/2006, p. 1)

Essa é a nova realidade, que move o curso de graduação em Pedagogia e o normatiza desde o ano de 2006. Segundo Aguiar et al(2006), com a aprovação das Diretrizes, não se extinguem as polêmicas que acompanham as discussões sobre seu caráter e a identidade do curso de pedagogia. O enfrentamento destas questões polêmicas que permeiam o curso, não é tarefa para uma ou outra entidade, mas sim, um desafio para a área da educação, compartilhada a várias mãos.

Quanto a sua aceitação e consenso pelos educadores, este não é unânime, existindo muitas divergências e opiniões contrárias a especificidade da docência como base para a formação do Pedagogo. Dentre estes, temos Pimenta e Libâneo (2006), que veem esta colocação como um reducionismo da profissão do pedagogo e um esvaziamento da teoria pedagógica devido à descaracterização do campo teórico-

investigativo da Pedagogia e das demais ciências da educação. Mas, não vamos discutir a fundo estas colocações, não sendo este o foco de nosso trabalho.

A análise deste capítulo voltou-se especificamente para os documentos que norteiam a situação do Pedagogo, sua formação e atuação profissional. Sendo as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Pedagogia um marco nacional, e a Lei Complementar n. 103/2004 do Estado do Paraná, um marco regional, com grande relevância para essa pesquisa.

Analisando seus textos e discorrendo sobre as mesmas, percebe-se que ambas estão em consonância, no que diz respeito a extinção das habilitações regidas pelo Parecer 252/69. Mas, também geram certas polêmicas nacionais e regionais entre educadores, em especial do grupo de Pedagogos.

4 IDENTIDADE, FUNÇÕES E PERSPECTIVAS DOS PROFESSORES PEDAGOGOS

4.1 O PROFESSOR PEDAGOGO E SEU CONTEXTO DE IMPLANTAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ – NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

4.1.1 Conhecendo um pouco do Município de Toledo

"Toledo, cidade-labor.
Obrigado, Senhor, por tanta bondade,
Pela Felicidade e a pureza da flor.
Obrigado, Senhor, por tanta riqueza
E pela beleza dos nossos trigais.
Pelos jardins de soja
Verdes pinheirais
Obrigado, Senhor,
Cristo Rei Protetor"³⁷.



Figura 2 – Cidade de Toledo

Fonte: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Toledo>

³⁷ Fonte: Hino de Toledo - <http://www.toledo.pr.gov.br>

A presente pesquisa deu-se especificamente junto aos Professores Pedagogos³⁸ - PP das Escolas estaduais do Paraná, lotados no NRE – Toledo, localizado este no Município de Toledo Paraná. Faz-se importante, discorrer um pouco sobre esta cidade, sua história e atualidade.

Toledo surge quando a Industrial Madeireira e Colonizadora Rio Paraná S/A – MARIPÁ começa a explorar uma área de terra adquirida dos ingleses, conhecida como Fazenda Britânia. Os Ingleses criaram a Fazenda Britânia, para a exploração de madeira e erva-mate, após um tempo a mesma foi abandonada e posteriormente comprada por um grupo de empresários, criando a Colonizadora Maripá. As terras foram divididas em colônias e vendidas para os colonos vindos do sul, surgindo assim a cidade de Toledo³⁹.

O Município situa-se em uma região de colonização recente. Recebeu seus primeiros moradores no ano de 1946, e no ano de 1951 foi decretado Município, através da Lei n. 790, sancionada pelo Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, desmembrando-se assim, do Município de Foz do Iguaçu.

No dia 09 (nove) de novembro de 1952, ocorreu a primeira eleição para o poder executivo da cidade, tendo sua instalação oficial no dia 14(quatorze) de dezembro de 1952. Elege-se como primeiro representante municipal o Senhor Ernesto Dalloglio.

Atualmente administrado pelo Senhor José Carlos Schiavinato, eleito no ano de 2005, sendo reeleito em 2009.

Toledo situa-se na região oeste do Estado do Paraná, fazendo fronteira com os seguintes municípios:

- Norte = Maripá e Nova Santa Rosa.
- Sul = Santa Tereza do Oeste e São Pedro do Iguaçu.
- Leste = Assis Chateaubriand, Tupãssi e Cascavel.
- Oeste = Quatro Pontes, Marechal Cândido Rondon e Ouro Verde do Oeste.

Com relação a geografia do município podemos observar o seguinte quadro:

³⁸ Nos próximos escritos os Professores Pedagogos serão identificados pela sigla PP.

³⁹ Fonte: Prefeitura Municipal de Toledo. Secretaria Municipal da Educação. Conhecendo Toledo. Geografia e História, 2004.

CARACTERÍSTICAS GEOGRÁFICAS	
Área	1.197,016 km ²
População	182.774 hab. <i>est. IBGE/2009</i>
Densidade	89,4 hab./km ²
Altitude	550 m
Clima	Subtropical
Distancia Até A Capital	540 km

Quadro 7 - Características geográficas do município de Toledo

Fonte: Prefeitura do Município de Toledo - <http://www.toledo.pr.gov.br>

Fazem parte do município de Toledo, 10 (dez) distritos: Dez de Maio, Novo Sarandi, São Luiz do Oeste, Vila Ipiranga, Concórdia do Oeste, Dois Irmãos, Novo Sobradinho, São Miguel, Bom Princípio e Vila Nova.

Município com desenvolvimento acelerado, inicialmente em torno das comunidades agrícolas que existiam, posteriormente, na modernização agrícola. Sua grande força gira em torno da agricultura e no grande rebanho de suínos que o caracteriza como um dos maiores do país.

Como um dos solos mais férteis do mundo, a Região Oeste do Paraná, tem a base de sua economia na agricultura e pecuária, com a produção de grãos e alimentos básicos e a criação de suínos, bovinos, aves e piscicultura. (TOLEDO, Conselho Municipal de Cultura, 1999, p.32)

A educação no município vem se desenvolvendo de forma satisfatória e promissora, esta vista como uma das prioridades da administração municipal, devido a sua importância no desenvolvimento de um povo⁴⁰.

4.1.2 Núcleo Regional de Educação de Toledo

⁴⁰ Fonte: TOLEDO. Conselho Municipal de Cultura. Prefeitura do Município de Toledo. Projeto: Uma política cultural para o Município de Toledo, 1999.

O NRE – Toledo, localiza-se na Avenida Maripá, 4896, no Centro da Cidade de Toledo, no Oeste do Estado do Paraná.

Teve suas primeiras instalações no ano de 1984, sua jurisdição educacional integrava os Municípios de Assis Chateaubriand, Jesuítas, Formosa do Oeste, Guaira, Marechal Cândido Rondon, Nova Santa Rosa, Palotina, Santa Helena, Terra Roxa e Tupãssi. Contando com apenas 5 (cinco) escolas.

Na época não havia uma única pessoa que coordenava o NRE, e sim, uma comissão administrativa composta pelos seguintes professores:

- Pitágoras da Silva Bassor;
- Maria Dolores Martinez;
- Marilene Amaral Bueno de Camargo.

Somente no ano de 1991, é que iniciou a gestão do primeiro chefe do núcleo Professor Willibaldo Feiten⁴¹.

Atualmente exerce a chefia do NRE, o Professor Aparecido Mendes Cardoso, tendo como assistente de chefia o Senhor José Alceu Lahm.

A equipe do NRE de Toledo é composta por um total de 82 (oitenta e duas) pessoas nos seguintes departamentos⁴²:

- CGE- Coordenação de Gestão Escolar: acompanha e orienta o trabalho pedagógico das escolas, das instâncias colegiadas e da gestão escolar dos estabelecimentos de ensino. Responsáveis pela organização das Jornadas Pedagógicas, formação continuada junto as equipes pedagógicas das escolas estaduais.
- CRTE – Coordenação regional de Tecnologia em Educação: tem competência de efetuar pesquisa, planejar os cursos de capacitação e atualização, desenvolvendo ações pedagógicas e tecnológicas nas diversas áreas do conhecimento, elaborando projetos educacionais englobando tecnologia e educação.
- Documentação Escolar: o setor de documentação escolar é responsável, juntamente com a coordenação de documentação escolar da Secretaria de Estado da Educação, pela autenticidade e integridade da documentação escolar dos alunos do sistema estadual de educação do Paraná.

⁴¹ Informações colhidas através do Projeto Político Pedagógico do Núcleo Regional de Educação de Toledo.

⁴² Ver: www.diaadia.pr.gov.br/nre/toledo

- Educação Especial e Inclusão Educacional: setor responsável pela orientação na implementação das políticas públicas que asseguram a Inclusão Educacional do educando com necessidades educacionais no que se refere à Educação Especial e à Programas Sócio-educativos, em cumprimento aos dispositivos legais e filosóficos estabelecidos na esfera federal, em consonância com os princípios norteadores da Secretaria de Estado da Educação do Paraná.
- Educação Indígena: Educação Escolar Indígena objetiva o atendimento as comunidades indígenas em sua formação escolar bilíngue, por meio de escolas indígenas, estas criadas e estabelecidas dentro das terras indígenas, para que os mesmos tenham condições de manter a sua cultura.
- Educação Infantil e Ensino Fundamental: tem como função orientar os Centros de Educação Infantil, Escolas Municipais e Particulares jurisdicionados ao Núcleo Regional de Educação, a fim de discutir a infância de 0 a 10 anos.
- Educação Profissional: tem como proposta o compromisso com a formação humana dos alunos, a qual requer a apreensão dos conhecimentos científicos, tecnológicos e históricos sociais pela via escolarizada pública. Tem como pressupostos teóricos e conceituais: articulação com a Educação Básica; o Trabalho como Princípio Educativo; as Mudanças no Mundo do Trabalho e as Novas Demandas de Educação profissional; as relações entre Ciência, Tecnologia e Educação Profissional; a Integração entre Ciência e Tecnologia como Determinante da Integração entre Educação Básica e Educação Profissional.
- Equipe Disciplinar: tem como objetivo auxiliar os professores e suas disciplinas. Equipe composta por todas as disciplinas, tendo funcionários responsáveis para cada área.
- SEF - Setor de Estrutura e Funcionamento: setor responsável pela Vida Legal dos Estabelecimentos de Ensino das Redes: Estadual, Municipal e Privada. Principais funções do setor: amparo aos estabelecimentos, quanto a legislação educacional vigente, análise e aprovação dos Regimentos Escolares, homologação de Calendário Escolar, orientação e montagem de processos, inserção de Matriz Curricular no SAE (Sistema de Administração Escolar) e homologação dos Conselhos Escolares.

- Financeiro: Setor responsável por orientar aos diretores sobre APMF, Fundo Rotativo, Merenda Escolar, PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) e Patrimônio.
- Logística Educacional: tem como função auxiliar os Estabelecimentos de Ensino Estaduais e comunidade escolar em aspectos referentes a matrículas de alunos, acesso e vagas disponíveis, atendendo à comunidade sobre dúvidas relacionadas as vagas, procurando sanar os problemas e acomodar os alunos da melhor maneira possível; elaborar e encaminhar relatórios para Secretaria de Estado da Educação sobre a necessidade de ampliar o número de vagas disponíveis nos casos em que a demanda por matrículas for maior do que a capacidade de atendimento; elaborar e encaminhar para a Chefia do Núcleo Regional de Educação, relatório sobre a demanda de vagas com necessidade de construção de unidade escolar nova; acompanhamento da vida legal dos prédios pertencentes a FUNDEPAR e Governo do Estado do Paraná.
- PPA – Programa Paraná Alfabetizado: faz parte do Brasil Alfabetizado, objetiva a Superação do analfabetismo no Brasil, em especial no Paraná. Trabalho voluntário de alfabetização para Jovens, Adultos e Idosos com 15 (quinze) anos ou mais, que não tiveram acesso, em tempo regular, à educação escolar. O Programa tem duração de 8 (oito) meses e segue o método de alfabetização de Paulo Freire.
- Programas e Projetos: equipe responsável pela coordenação dos diversos programas e projetos desenvolvidos nas escolas pertencentes ao NRE – Toledo.
- RH – Recursos Humanos: responsável pelo controle e administração de todos os vínculos de servidores dos quadros da Educação.
- SERE - Sistema Estadual de Registro Escolar - Responsável pelo registro da vida escolar de todos os alunos da Rede Estadual, Municipal e Particular.

Atualmente o NRE – Toledo atende aproximadamente 300 (trezentas) escolas, divididas nas esferas privada, municipal e estadual. Nos níveis de Educação Infantil, Ensino Fundamental Séries Iniciais e Finais, Ensino Médio e Educação Profissional.

Responsabiliza-se por 16 (dezesesseis) cidades da região: Diamante do Oeste, Entre Rios do Oeste, Guaira, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Mercedes, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Santa Helena, São José das Palmeiras, São Pedro do Iguaçu, Terra Roxa e Toledo.

4.2 ANALISE DAS CATEGORIAS

Analisando as respostas dos PP, sua percepção quanto à identidade, funções e perspectivas a profissão, permite-se identificar pontos comuns e pontos divergentes entre eles. Assim, foi possível agrupar as respostas em três grandes categorias: da primeira a sétima questão, será analisado o perfil profissional, ou seja, quem são os sujeitos investigados, dados pessoais, formação acadêmica e profissional; da oitava questão a décima primeira e a décima terceira sobre a representação que eles fazem da prática que executam; e a décima segunda, a décima quarta e a décima quinta que perspectivas eles têm, em relação a sua profissão.

Atualmente, o NRE – Toledo conta com um quadro de 144 (cento e quarenta e quatro) PP, nome dado aos Pedagogos das escolas estaduais do Paraná, a partir do ano de 2004 (dois mil e quatro), 5 (cinco) supervisores de ensino e 21 (vinte e um) orientadores educacionais⁴³. Estes dois últimos pode-se dizer de nomenclatura, pois como explica-se no Capítulo II – Análise Documental, esta categoria profissional entra em regime de extinção a partir da Lei Complementar n. 103/2004 e passam a ser considerados PP. Todos os profissionais devem desenvolver a mesma função de Professores Pedagogos, nas escolas estaduais do Paraná.

Dentre os 170 (cento e setenta) profissionais atuantes, podendo variar o número devido a aposentadorias, afastamentos e licenças, foram recebidos 63 (sessenta e três) questionários respondidos. Todos os participantes foram considerados para análise e interpretação dos dados que serão abaixo descritos.

⁴³ Dados disponíveis no site www.diadiaeducacao.pr.gov.br no ícone SEED em números.

4.2.1 Perfil profissional

Para iniciar-se a análise tornou-se necessário um conhecimento geral destes profissionais, identificando seus dados pessoais, tais como: idade, sexo, formação acadêmica e profissional. Após tabulação dos dados colhidos por meio dos questionários, aplicados aos PP do Estado do Paraná, lotados especificamente no Núcleo Regional de Educação de Toledo, observa-se que 73%, a maioria, encontram-se na faixa etária entre 31(trinta e um) e 50 (cinquenta) anos; 17 % está na faixa etária entre 20 (vinte) a 30 (trinta) anos; e 10% dos profissionais, entre 51(cinquenta e um) a 70 (setenta) anos de idade.

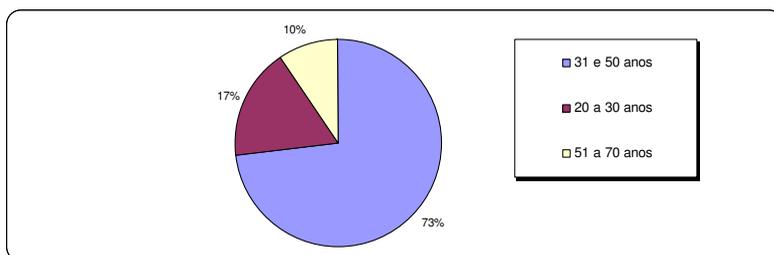


Gráfico 1 - Perfil: Idade

Verifica-se que a maioria expressiva dos PP são do sexo feminino, um total de 94%, e apenas 6% dos profissionais do sexo masculino. Comprova-se assim, o que muitas pesquisas já relatam que a profissão do magistério pode ser considerada essencialmente feminina. Conforme Almeida (2004), ao longo do século XX, consolidou-se a feminização do magistério, devido a variados fatores.

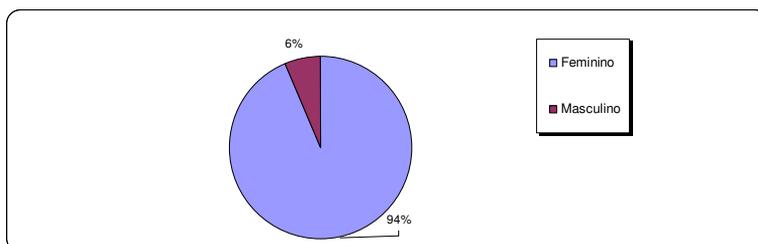


Gráfico 2 - Perfil: Sexo

Nota-se que devido às diferentes habilitações existentes no curso de Graduação em Pedagogia, a formação acadêmica dos participantes é bastante variada. Dentre as habilitações citadas temos: orientação, supervisão, educação infantil, séries iniciais e gestão escolar, predominando a formação nas habilitações de Orientação e Supervisão Escolar com 33%; logo após com 21% Séries Iniciais – Educação Infantil – Orientação, Supervisão e Gestão Escolar; 14% Pedagogia Séries Iniciais; 6% Pedagogia Educação Infantil e Séries Iniciais; 5% Pedagogia Séries Iniciais – Educação Infantil – Orientação e Supervisão Escolar; 3% Pedagogia Educação Infantil; 3% Pedagogia Séries Iniciais e Orientação; 3% Pedagogia Séries Iniciais, Orientação e Supervisão Escolar; 3% Pedagogia Orientação; 3% Pedagogia Supervisão Escolar; 2% Pedagogia em Orientação e Gestão Escolar; 2% Pedagogia Educação Infantil, Orientação e Supervisão Escolar; e 2% Pedagogia sem habilitação.

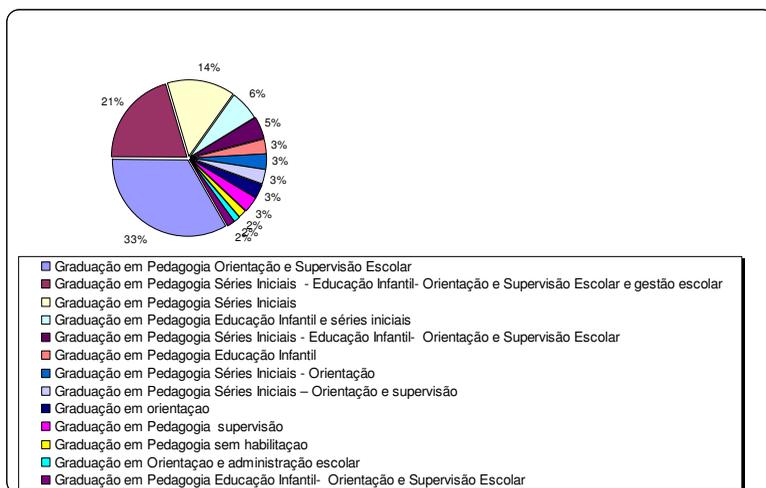


Gráfico 3 - Perfil: Formação acadêmica

Todos os entrevistados possuem Pós-Graduação, sendo que 98% dos profissionais direcionaram-se apenas ao nível de especialização lato-senso e uma minoria de 2% ao Mestrado stricto-senso. Mostra-se assim, um grande interesse destes profissionais pela qualificação e aperfeiçoamento profissional. Além do aperfeiçoamento, pode-se considerar a procura pela especialização uma forma de ascensão salarial verificando-se este dado, por meio da lei Complementar n.103/2004:

Art. 6º. A Tabela de Vencimentos do Professor é composta por 06 (seis) Níveis denominados Especial I, Especial II, Especial III, Nível I, Nível II e Nível III, aos quais estão associados critérios de Titulação ou Certificação, conforme previsto nesta Lei.

§ 2º - O valor do vencimento do Nível II corresponde ao valor do vencimento do Nível I acrescido de 25% (vinte e cinco por cento).

[...]

Art. 11. A promoção na Carreira é a passagem de um Nível para outro, mediante Titulação acadêmica na área da educação, nos termos de resolução específica, ou Certificação obtida por meio do Programa de Desenvolvimento Educacional – PDE, previsto nesta Lei, com critérios e formas a serem definidos por lei.

III – Será promovido para o Nível II, na mesma Classe em que se encontra na Carreira, o Professor com Licenciatura Plena que obtiver pós-graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área da educação, com critérios definidos pela Secretaria de Estado da Educação; (PARANÁ, Lei complementar n. 103, 2004)

Torna-se importante comentar que não há valorização salarial, com relação aos cursos de Pós-Graduação Mestrado stricto-senso. Pode-se assim relacionar o baixo índice de aperfeiçoamento por parte dos pedagogos neste nível.

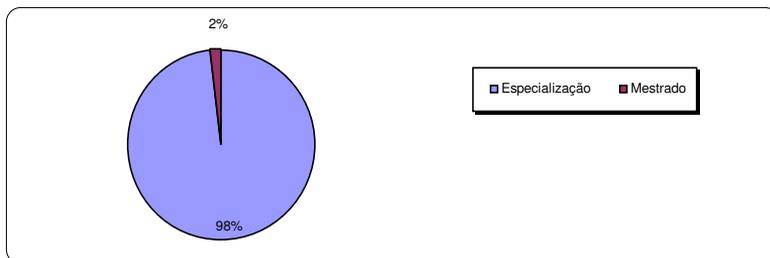


Gráfico 4 - Perfil: Curso de Pós Graduação

Ao analisar o tempo de serviço dos profissionais na função de Pedagogos, a maioria, 53% atuam de 4 (quatro) a 6 (seis) anos, demonstrando assim que eles realizaram o primeiro concurso público, efetuado no ano de 2004, onde já se contratou o Professor Pedagogo no Estado do Paraná; 29% já estão trabalhando há mais de 6 (seis) anos na educação paranaense; 13% prestam seus serviços de 1 (um) a 2 (dois) anos e 5% de 2 a 4 anos. Cabe ressaltar, que antes do concurso para PP, estes exerciam suas funções em orientação educacional e supervisão escolar nas escolas. Em números temos 144 (cento e quarenta quatro) PP, 21 (vinte e um) orientadores educacionais e 5 (cinco) supervisores de ensino.

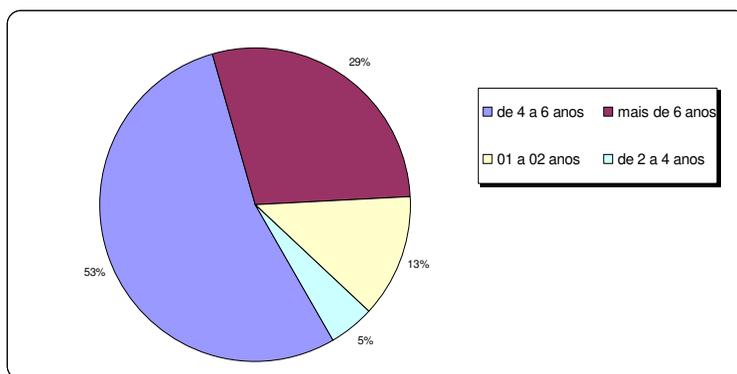


Gráfico 5 - Perfil: Tempo de serviço

Seguem algumas falas destes profissionais quanto a mudança de nomenclatura e funções após a Lei Complementar n. 103/2004:

Participei das várias situações que tem passado o pedagogo. Na orientação e supervisão éramos mais alienadas, mas no momento atual o papel do pedagogo confunde-se com o do coordenador pedagógico com mais responsabilidade que o cargo lhes atribui, no meu ver, mais doloroso. Sempre buscamos exatamente esta configuração, temos mais autonomia no papel, mas na prática ainda não saiu do pedagogo orientador, apesar de ter boas perspectivas a meu ver. Ainda há muito

descrédito e visto como o fiscalizador, apesar dos esforços junto as equipes. (Depoimento do PP)⁴⁴

Na época em que assumi meu primeiro padrão – 1992 – tínhamos bem claro na escola onde assumi, qual seria a função do Orientador Educacional e do Supervisor de Ensino. Fazíamos um bom trabalho, atendendo dentro das necessidades da escola, com pequeno número de alunos e pedagogos preparados para atuar nas diferentes atividades.

Foi difícil acostumar com a nova função. Vejo que essa configuração é bastante ampla congregando atribuições de duas funções, ou seja, de Orientador Educacional e de Supervisor Escolar. No trabalho pedagógico acontece a efetivação de ambos, pois alunos e professores necessitam desta orientação. Tudo isso para apenas um profissional. Leva-se à diminuição da qualidade do trabalho, pelo menos eu me sinto assim, frustrada e desgastada. Sem contar que me especializei dentro do meu curso de Pedagogia... em Orientação Educacional e agora preciso dar conta de Plano de Trabalho Docente, PPP, Didática, Prática de Ensino, orientando métodos e técnicas de ensino conteúdo que está exatamente dentro do currículo de Supervisor Escolar. Claro que ao estudar, participar de cursos e capacitações, hoje estamos conseguindo dar conta dessas atribuições também, porém, me pergunto, com qual qualidade?

Ainda não conseguimos uma identidade própria. Alguns falam que somos supervisoras e orientadoras ao mesmo tempo. Não vejo assim, pois a educação é uma unidade e não duas partes fazendo um todo.

Percebe-se por meio dos depoimentos uma visão promissora por alguns educadores com relação a mudança ocorrida, mas também, visualiza-se um certo incomodo quanto as variadas atribuições que os PP estão responsabilizando-se nas escolas. Apresenta-se a situação dos

⁴⁴ Nas próximas páginas serão relatados depoimentos dos PP – Professores Pedagogos.

pedagogos mais antigos atuantes na educação paranaense, antes do concurso de 2004, quando configurou-se a profissão PP. Descrevem que ao assumirem, sabiam ao certo qual seriam suas atividades e funções, sendo que havia distinção entre orientadores e supervisores. Não criticam a fragmentação das funções, feitas por meio das habilitações. Afirmam que, mesmo havendo a separação entre as funções, torna-se necessário um trabalho coletivo de troca e partilha entre direção e equipe pedagógica, para o sucesso do trabalho.

Sim, sempre fui bem consciente do meu papel, na época ainda havia a supervisão, o que facilitava a minha função. Junto ao aluno, cuidar para efetivação de sua aprendizagem através de técnicas de auto-conhecimento e orientação vocacional/profissional.

Como sempre acreditei no trabalho de equipe e não apenas de grupo. Em parceria com a supervisora, criávamos estratégias para desenvolver em toda a escola a superação de dificuldades, estas estratégias eram discutidas no coletivo dos funcionários, com alunos, por vezes com os pais e a partir daí buscávamos a concretização do plano, com técnicas de acompanhamento/monitoramento. E assim a escola criou uma dinâmica bem legal, num processo bem democrático com planejamento participativo. Fizemos grandes progressos.

Parece ser uma visão fora do contexto histórico da época e até hoje causa críticas, mas a experiência foi muito bem sucedida em duas escolas que atuei. Constatamos que, em todo o processo é fundamental a partilha de visão entre direção, supervisão e orientação, se a equipe está “redondinha” o trabalho flui, e, a conquista do corpo docente ocorre a partir dos resultados. O corpo discente e pais, estes se jogam de cabeça exatamente por se sentirem parte do processo.

Ainda lutam por uma definição de suas funções, identidade e conquista de seu espaço, talvez por ser esta uma realidade nova que permeia as equipes pedagógicas estaduais paranaenses.

Mesmo não havendo distinções no instrumento da pesquisa entre os PP, orientadoras educacionais e supervisores de ensino, sendo que, todos após a lei Complementar n.103/2004 exercem a mesma função de PP, não havendo mais separações de habilitações, demonstra-se por meio dos depoimentos certo desgaste e insatisfação destes educadores que antes exerciam suas funções em orientação e supervisão.

Tem-se 87% dos entrevistados, do quadro próprio do magistério – QPM, ou seja, concursados efetivos da rede de educação pública, com direitos legais, conforme plano de cargos e carreira do Estado do Paraná e 13% são contratados a fim de suprir a demanda existente. Exigem-se destes profissionais a partir do concurso realizado em 2004, graduação em Pedagogia, indiferente de habilitação. Sendo que estes estão praticamente empatados em relação a sua jornada de trabalho 48% com apenas um padrão (20h semanais) e 52% com dois padrões (40h semanais).

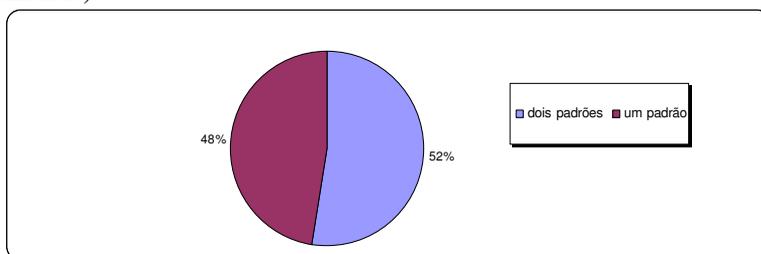


Gráfico 6 - Perfil: Número de padrões na função de Pedagogo

Verifica-se que apesar da maioria dos profissionais serem concursados na rede pública estadual da educação do Paraná, praticamente a metade não dedica tempo exclusivo a sua função nas equipes pedagógicas. Isso não quer dizer que os mesmos não desenvolvam outra função no magistério ou fora dele. Com relação a estes dados não houve a coleta destas informações, por não serem pertinentes para o momento.

Reforçando-se os dados obtidos na primeira questão, em relação ao tempo de serviço, pois como se pode verificar no gráfico abaixo, a maioria, 42,67% coloca que assumiu a função de PP em 2005, ou seja, logo após o concurso de 2004.

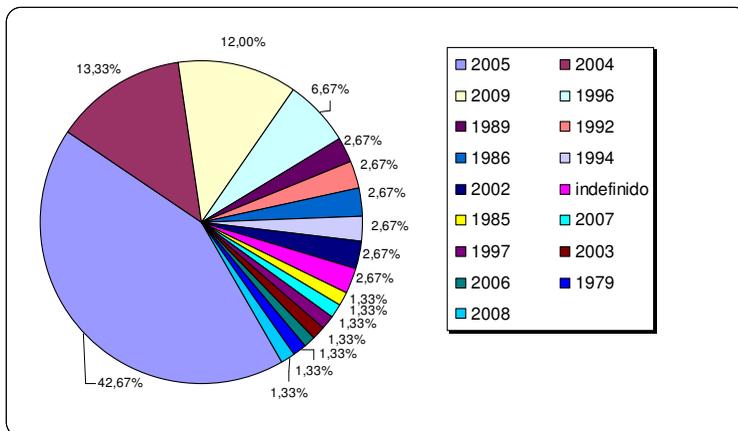


Gráfico 7 - Perfil: Ano de concurso ou contratação

4.2.2 Representação da prática

Nesta categoria será analisado que representação estes sujeitos fazem de sua própria prática. Torna-se importante explicar como estas questões foram analisadas: primeiramente deu-se a leitura de todos os questionários, em seguida separou-se as respostas, a fim de que todas as falas apontadas fossem consideradas e expressas da maneira mais fidedigna possível.

Quando questionados em relação a visão que têm de sua própria prática, em especial com esta nova configuração do profissional Pedagogo no Estado do Paraná, em seus depoimentos os mesmos percebem-se como profissionais, que possuem amplas funções, havendo uma “multifuncionalidade”, estas variando entre funções administrativas e pedagógicas. Devido a esta amplitude se comparam a verdadeiros “coringas” e “apagadores de incêndio”:

Na prática, a função do pedagogo é vista como coringa, apagador de incêndios, quando precisa atender a todas as turmas em todas as disciplinas, desde a quinta série ao terceiro ano do ensino médio. Além de atender alunos com dificuldades de aprendizagem, indisciplinados e também atender professores, muitas vezes complicados,

problemáticos, que acreditam que é função do pedagogo dar conta de colocar ordem na sua turma em que está trabalhando.

Profissional para resolver todas as questões burocráticas de uma escola, resolver todas as questões de indisciplinas, acalmar professores, dar segurança no ato de enfrentamento com alunos agressivos.

Profissional que atua na escola como organizador, mediador, articulador, enfim, tem a função complexa de interagir com professores, alunos, pais, direção e todos agentes educacionais a fim de organizar ações, colaborar nas decisões, dialogar com todos da comunidade escolar para melhoria do processo ensino / aprendizagem.

O objetivo do trabalho do pedagogo, também, é dar suporte ao administrativo, e neste ponto existem falhas. Os diretores em geral consideram os pedagogos mal formados, com pouca prática antes da atuação, e com atuação independente do trabalho de gestão. Esta linha de construção do 'pedagógico' levará a criação de duas diretorias em um futuro próximo: Diretor administrativo e diretor pedagógico. Seria esta a intenção governamental?!

Alguém que precisa estar atento a todos os acontecimentos, dentro e fora do ambiente escolar, com múltiplas funções, tendo seu atendimento aos vários setores da escola e tendo que responder a todos a estes setores.

O pedagogo está sobrecarregado com várias atividades dentro da escola, e muitas vezes não sobra tempo de estar desempenhando a sua real função.

Importante ressaltar que estas falas com relação ao acúmulo de funções desempenhadas pelos PP hoje nas escolas são constantes, aparecem na maioria das respostas em diferentes questionamentos, talvez como forma de desabafo da real situação hoje da educação e da profissão do magistério.

Mesmo expressando certa insatisfação com relação ao acúmulo de funções, colocam-se como articuladores e mediadores do trabalho pedagógico, no âmbito escolar e com a comunidade escolar, atividade considerada de suma importância pelos mesmos.

Vejo-a como uma profissão extremamente importante, mas ainda não tão reconhecida como merecia. O profissional que assume esta função deve ser uma pessoa muito atuante dentro da escola e responsável em fazer a articulação entre os diversos segmentos que compõem a instituição escolar, como também estar atento ao processo ensino aprendizagem como um todo, priorizando sempre o aluno.

Profissional que atua na escola como organizador, mediador, articulador, enfim, tem a função complexa de interagir com professores, alunos, pais, direção e todos agentes educacionais a fim de organizar ações, colaborar nas decisões, dialogar com todos da comunidade escolar para melhoria do processo ensino / aprendizagem. Hoje, como pedagogo unitário, eu compartilho com os autores que a defendem quanto imprescindível para unidade processo ensino-aprendizagem. A divisão de papéis, comprovadamente, interfere na divisão de ensino da aprendizagem. Portanto, o professor pedagogo veja, pela formação-titulação: Professor – educação infantil, séries iniciais, disciplinas pedagógicas; pedagogo – organizador e articulador da escola como um todo. Esta formação deve dar uma base teórica necessária para o pedagogo dar conta de sua função. Uma vez que, conhece como se dá a aquisição do conhecimento, pode junto aos professores planejar o ensino de forma a atingir os diferentes níveis e faixas etárias dos alunos para efetivação da aprendizagem. Lembrando ainda que o professor pedagogo possui maior conhecimento histórico do desenvolvimento da educação, dos métodos e metodologias, das teorias pedagógicas, etc. isto lhe dá condições de entender e atuar na organização do trabalho pedagógico.

Dentro do possível procuro desenvolver esse papel de mediador e articulador das práticas cotidianas e teóricas que envolvem a Escola. A atuação do Pedagogo ainda não satisfaz as reais necessidades da escola, pois é visto como um apoio na disciplina (de sala de aula) quando o professor não consegue envolver os educandos com sua metodologia; é chamado para resolver inúmeras questões não pertinentes a sua real função e em muitas situações os pedagogos são 'testados' constantemente pelos seus pares para verificar sua coerência nas declarações. Muitos professores ainda não entenderam qual é o papel do pedagogo da escola, e que ele vem para somar, não para tirar o lugar de ninguém, não para ser o sabe tudo, aquele que tem obrigação de ter a resposta da escola.

Também se veem como essenciais na instituição escolar, que conseguem atuar nas mais variadas áreas e segmentos escolares, que necessitam de estudos e amplo conhecimento teórico para articular sua prática, orientando professores e alunos.

O pedagogo é um profissional indispensável dentro da escola, porém, sua função está desvirtuada do que foi um dia a profissão do pedagogo, na verdade somos peça chave na escola, desempenhando papel de diretores, professores, documentadores além da nossa própria função, que, aliás, está ficando em último plano.

Ele deve atuar em diversas áreas educativas e compreender a educação como um fenômeno cultural, social e psíquico complexo e capaz de produzir e difundir conhecimentos no campo educacional.

Infelizmente temos muitos pedagogos, com formação insuficiente para a atuação. Muitos não conhecem nem as teorias da educação, as principais escolas, ficam apenas na superficialidade ou no gerundismo, modismos etc. Mas percebe-se que as coisas já estão mudando e

os bons profissionais estão conseguindo seu espaço.

Um profissional que além de indispensável, consegue estabelecer parcerias e elos dentro da comunidade escolar:

Deve ser ativo, ouvinte, aquele que busca e transmite informação, incentivador, que saiba trabalhar em equipe, bom humor, ter bom diálogo, deve saber respeitar e dar opiniões.

Nas escolas e universidades, o professor pedagogo começa a assumir um novo perfil. A tecnologia não permite que se sustente mais o mestre-transmissor de conteúdos - isso pode ser feito, a partir de agora, por softwares interativos mais completos, abrangentes e dinâmicos. Mas cabe ao novo professor atuar de uma forma muito mais importante, como uma espécie de arquiteto cognitivo, projetando os caminhos que os estudantes deverão percorrer na grande rede hipertextual que é o currículo hoje. Além disso, ele precisa ser um dinamizador de grupos, responsável não mais por formar alunos isoladamente, mas por constituir comunidades de aprendizagem capazes de desenvolver projetos em conjunto, se comunicar e aprender colaborativamente, junto aos professores e aluno. Desenvolve um trabalho conjunto acompanhando o desenvolvimento da aprendizagem, onde exerce a função de supervisor e orientador, realiza diagnósticos de diversas situações, encaminhamentos a profissionais (psicólogos), da continuidade com acompanhamento

Com relação específica a fragilidade da profissão e a busca de identidade destes profissionais, não aparecem muitos depoimentos que utilizam este termo, mas faz-se importante destacar.

Atualmente é bem complicado tentar definir a profissão de pedagogo no sentido de não ter uma identidade definida, e permear por atuação nas series iniciais, orientação, supervisão..., sem esquecer da parte de pesquisa para refletir

educação como área de conhecimento. O curso de Pedagogia se responsabiliza pela formação deste profissional que seja capaz de refletir e agir da melhor forma para a realização de uma educação satisfatória, mas nem sempre isso é possível.

Fragilizada. Pedagogos ainda buscam sua identidade. Não concordância no trabalho pedagógico e administrativo.

A profissão do pedagogo passou por muitas tribulações no decorrer da história e sempre buscou por uma identidade própria específica da Pedagogia.

O gráfico abaixo tem como objetivo apresentar valores numéricos a proporção das respostas dos PP sobre a questão de atuação x função. Conforme solicitado no questionário a questão foi assim estruturada:

QUANDO FEZ O CONCURSO E COMEÇOU A ATUAR, SABIA AO CERTO QUAL SERIA SUA FUNÇÃO?

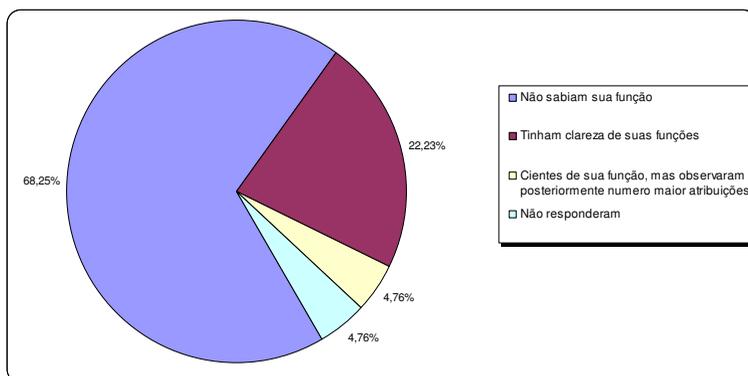


Gráfico 8 – Representação da prática: clareza de funções

Observando o gráfico acima, que se refere a questão de número 9 (nove) do instrumento de pesquisa de campo, boa parte dos profissionais sendo, 68,25%, ao assumirem seu concurso ou contrato, não tinham clareza das atividades que iriam desenvolver; apenas 22,23% responderam saber de suas funções ao assumirem seu posto de trabalho; observa-se que 4,76% “acham”que sabem mas que na prática percebem

que lhe são atribuídas muito mais funções do que o esperado inicialmente.

Os PP nos mostram certa insatisfação quanto ao acúmulo de atribuições que lhe são designadas hoje. A maioria dos entrevistados ao relatarem não saber ao certo suas funções, revelam também o problema da separação entre a teoria e a prática. Respondem que tinham noção teórica, mas que ao deparar-se com a função nas escolas, ou seja, no cotidiano escolar, na prática pedagógica, percebem que não sabem ao certo quais seriam de fato suas funções e sentem dificuldades para resolverem as situações escolares. Segundo Pimenta (1994), a relação teoria e prática passa pela contraposição entre outros aspectos. A teoria se vê a si mesma como tão onipotente em suas relações com a realidade que se concebe como práxis, onde a prática é considerada mera aplicação ou degradação da teoria. A teoria se coloca como autônoma e não reconhece na práxis possibilidade de enriquecimento de si mesma.

Outros depoimentos expõem a opinião dos PP sobre a conflituosa relação teoria e prática:

Na prática tive que ir descobrindo algumas 'atribuições' que na teoria não nos cabe. Aos poucos e com o auxílio de colegas pedagogas, vamos esclarecendo alguns limites e com jogo de cintura procurando fazer o melhor possível.

Toda a base do curso de graduação foi passada, as atribuições da prática do pedagogo nas escolas estaduais também foram bem divulgadas pelo NRE, através do Edital específico, mas sabemos que a prática é diferente e a responsabilidade é grande, pois todo processo ensino aprendizagem depende do desempenho de nossa função.

Quando iniciei meu trabalho como pedagoga tinha conhecimento teórico, mas não sabia ao certo como seria minha prática.

Na teoria as funções estão bem especificadas, porém na prática, ou seja, no cotidiano escolar, o pedagogo muitas vezes ainda se vê como 'bombeiro' da escola, sempre em plantão, assumindo aquelas dificuldades disciplinares que seriam de responsabilidade do professor, sendo que na maioria das vezes estão relacionadas a

metodologias inadequadas e pouco atrativas que o professor submete a turma, porém inadmissíveis pelo professor.

Nossa formação acadêmica proporciona a base teórica que é importantíssima para as relações dentro de nossa atuação, mas os problemas diários constituem um permanente desafio para a realização efetiva da ação pedagógica.

Embora tenha tido muita teoria pude verificar na prática qual é a verdadeira função do pedagogo nas escolas.

Ao serem questionados se a atuação dos PP hoje nas escolas estaduais satisfazem as reais necessidades das mesmas, de 63 (sessenta e três) questionários, a maioria dos profissionais, sendo 52,4% respondem que estas são atendidas em partes; enquanto 30,2% dizem não satisfazer as necessidades; e uma pequena parte 9,5% diz satisfazer as reais necessidades da escola. Observa-se esta realidade por meio do gráfico abaixo.

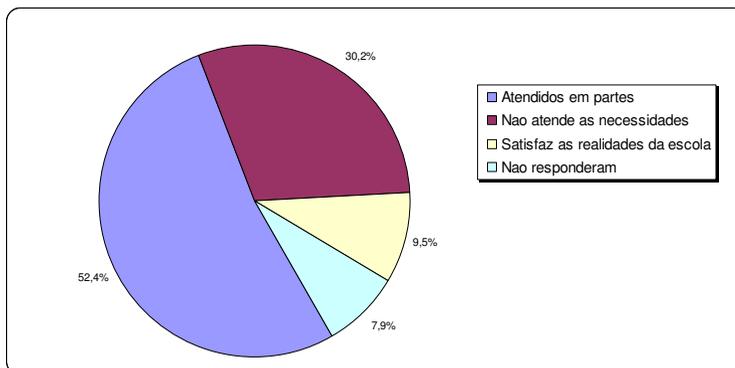


Gráfico 9 - Representação da prática: atuação dos Professores Pedagogos satisfaz necessidade da escola.

Seguem algumas das justificativas apresentadas pelos PP que responderam satisfazer, em partes, as necessidades da escola:

Em partes, os professores às vezes não nos compreendem, mas na maioria das vezes é bom o

relacionamento, quanto a atuação ainda apagamos incêndios, mas tenho certeza que vai melhorar.

Em partes. Como já mencionado a atuação está mais para as questões do dia a dia. Sobrecarga de atribuições. Função e papel quase impossível de ser cumprido como exigido pela SEED. Na maioria das escolas, formação complementar existe, mas não há tempo e espaço adequados para as interpretações que gostaríamos de programar.

Atua na medida das necessidades, ou seja, no emergencial, é assim a grande maioria dos pedagogos. Se houvessem outros profissionais atendendo outras áreas como: psicólogas, assistentes sociais, talvez o papel do pedagogo seria possível se desenvolver em sua essência.

Procuro atuar da melhor maneira possível, buscando a melhoria do espaço escolar como um todo, mas nem sempre se consegue satisfazer as necessidades da escola.

Dependendo da escola é só apagar incêndio. Em outras a direção freia. E, em outras faltam mais profissionais nesta área, porém tem atendido as necessidades na medida do possível. Seria necessário tempo para planejamento, estudos e carga horária igual ao do professor.

Com relação a este último depoimento, retrata uma realidade de carga horária de trabalho do PP. O depoimento pede a equiparação de carga horária do PP com o dos professores que ministram disciplinas, sendo que todos pela Lei Complementar n. 103/2004 são considerados professores, mas os PP, devem cumprir vinte horas relógio e não hora aula de 50 minutos. Esta é mais uma das reivindicações deste grupo de profissionais que lutam por melhorias nas condições de trabalho.

Abaixo depoimentos que dizem não satisfazer a realidade das escolas:

Acredito estar longe de atender efetivamente a todas as necessidades reais da escola, pois a cada dia recebemos novas informações e orientações de

atividades a serem realizadas, e que ao meu ver, não seriam responsabilidade da escola.

Ainda não. Precisamos aprender a focar o nosso trabalho. A equipe pedagógica tem assumido além do que lhe compete e por isso deixa a desejar na sua real função.

Acredito que não satisfazemos a necessidade da escola que é a de articular com alunos e professores o processo ensino aprendizagem, pensar o projeto político pedagógico da escola e fazê-lo ser uma realidade.

Acredito que minha atuação é bastante eficaz, embora não consiga atender todas as demandas exigidas para a escola. Mas sei que conseguimos satisfazer todas as necessidades da escola, embora, desde que os pedagogos estão na escola, a mesma melhorou muito.

Somos exigidos demais, tudo é de nossa competência, mas não temos suporte e estrutura, tanto física, como social na escola, para dar conta de tantos problemas.

Listam-se alguns depoimentos que retratam a minoria que diz estar satisfeito:

Embora seja muito tumultuado o cotidiano escolar, atuamos nos aspectos acima citados e acredito que satisfaz ou tentamos realizar o melhor trabalho no contexto escolar.

Avalio como de extrema necessidade, acredito que esteja satisfazendo sim, pois nós pedagogos estamos frente a escola sempre.

Satisfaz, pois se olhar somente para as dificuldades não poderei ver as possibilidades que estão por perto.

Percebe-se por meio dos depoimentos que mesmo dizendo-se satisfeitos, estes profissionais, não negam a agitação do seu cotidiano e

atribuição de diversas tarefas, que por vezes não são as suas devidas atribuições.

Sobre as capacitações ofertadas pela Secretaria Estadual da Educação (SEED), em parceria com o NRE – Toledo. Elaborada da seguinte maneira:

SOBRE AS CAPACITAÇÕES OFERTADAS PELA SEED, ESTAS CONTRIBUEM PARA A PRÁTICA PEDAGÓGICA?

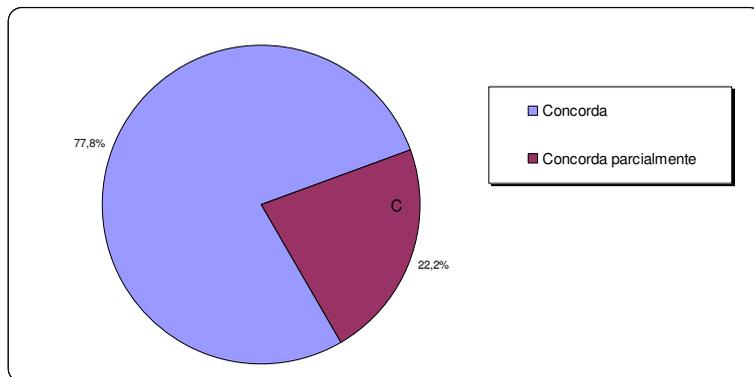


Gráfico 10 - Representação da prática: Capacitações Ofertadas pela SEED

As respostas dividiram-se entre o sim e o parcialmente, sendo nula a negação com relação a contribuição das capacitações. A maioria apóia as capacitações, concorda com sua importância para o aperfeiçoamento da prática, as colocam como momentos especiais e importantes para que ocorram a de trocas de experiências entre os PP um total de 77,8% e somente 22,2% concorda parcialmente da contribuição destas para a formação profissional e aperfeiçoamento da prática pedagógica.

1. Justificativas dos PP – parcialmente:

Parcialmente. Pois muitas vezes alguns assuntos e/ou falas são incompatíveis com a realidade.

Parcialmente. Muitas vezes são discussões fora da realidade do ambiente escolar.

Parcialmente. Alguns momentos são pertinentes, conhecimentos teóricos. Mas quando se retorna a escola fica complicado. Pois os professores ainda

não têm a visão desta função, nos enxergam como fiscais e não como apoio para seus trabalhos.

Nós estamos levantando sempre os mesmos problemas e não vemos muita vontade política em resolver estas situações, no que diz respeito a recursos humanos. Mas as meninas do NRE fazem o possível desempenhando suas funções, porém, algumas coisas estão aquém do seu alcance.

2. Justificativas – capacitações contribuem para a prática pedagógica:

Contribuem, pois muitos dos assuntos são escolhidos com base aos nossos questionamentos, e outros vêm ao encontro das orientações da SEED. Ou seja, dão embasamento ao trabalho que precisamos.

Ajudam muito pois conseguimos discutir com nossos colegas e nos aprofundar teoricamente, fazendo com que nossa prática se torne mais segura e eficiente, apenas acho que deveria se estender para colegas professores. Proporcionando a eles uma visão mais atualizada da presença do profissional pedagogo na escola. Penso que, muitas colegas ainda esperam que pedagogos operem milagres e consigam resolver todos os problemas que aparecem na escola, mas na prática isso não acontece e acaba, as vezes, gerando um clima de insatisfação entre colegas que na verdade deveriam se aliar para buscar soluções.

Acredito que a formação continuada é um diferencial na prática pedagógica, pois através delas os pedagogos podem organizar melhor seu trabalho.

As capacitações me auxiliam a compreender o contexto de maneira geral, sendo que a cada caminhada sinto-me mais preparada, apesar das limitações que vivenciamos.

4.2.3 Perspectivas quanto a profissão – Professor Pedagogo

Incluí-se nesta categoria as questões décima segunda, décima quarta e décima quinta, onde questiona-se os PP, sobre suas atribuições e perspectivas quanto a profissão. Sendo que está em fase de mudança no Estado do Paraná, devido a implementação da Lei Complementar n. 103/2004, que extingue as profissões de supervisores escolares e orientadores educacionais.

Um dos itens questionados aos PP, refere-se a situação atual de sua atuação no âmbito escolar, mais especificamente desta forma:

COMO SENTE-SE EM SEU TRABALHO?

Dentre as 63 (sessenta e três) respostas colhidas por meio dos questionários 58,7% responderam estarem satisfeitos com relação ao seu trabalho; 22,2% sentem-se muito satisfeitos; e apenas 12,7% dizem estar insatisfeitos; enquanto 6,3% mostram-se indiferentes a situação.

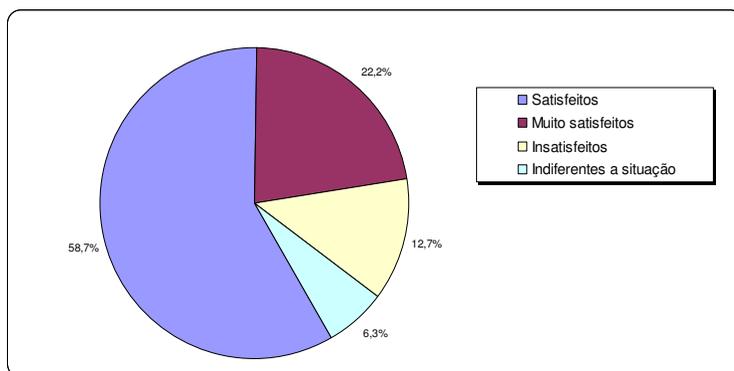


Gráfico 11 - Perspectivas: Como sentem-se em seu trabalho

Percebe-se que a maioria expressiva dos PP, respondem sentirem-se satisfeitos em seu trabalho. Entretanto, torna-se importante ressaltar que este “satisfeito”, em seus depoimentos, aparecem relacionados a sua própria atuação, ao seu esforço pessoal como PP. Relatam gostar da profissão, do contato com os educandos e comunidade escolar, mas ao mesmo tempo sentem-se “amarrados”, devido a organização deste espaço e as poucas possibilidades que o mesmo oferta, dificultando e muitas vezes impossibilitando uma atuação eficiente e qualitativa destes profissionais.

Seguem alguns depoimentos que descrevem esta situação:

Sinto que aquilo que faço, realizo com as melhores intenções, contribuo com todos sempre visando a superação, o bem estar de todos, o conhecimento, a emancipação e realização.

Adoro minha profissão e procuro fazer o melhor. Meu mérito está nos pequenos resultados obtidos frente as dificuldades que norteiam nosso trabalho.

Gosto do que faço, poderia ser melhor se tivéssemos pedagogos 40 horas, e se fosse bem especificado a função deste, no âmbito escolar. Muitas vezes somos criticados, nosso trabalho precisa ser divulgado para que entendam nossa função.

Às vezes me sinto de mãos amarradas. Trabalho em uma escola compartilhada e a organização no geral depende muito de decisões conjuntas. Mas, percebo meu trabalho no caminho certo. Geralmente tenho apoio do diretor da escola estadual e municipal nas minhas decisões/sugestões. Junto com os professores busco sugestões para solucionar os problemas que surgem. Vejo que os funcionários esperam muito do pedagogo.

Procuro fazer o melhor que posso, dentro das condições que me são ofertadas.

Apesar de alguns entraves do cotidiano vejo meu trabalho como essencial e significativo.

Na sequência, depoimentos que se posicionam descontentes, insatisfeitos com seu trabalho na educação estadual paranaense:

Insatisfeito. Pois em determinadas situações é preciso desempenhar papel que não o nosso, não me eximindo das responsabilidades que a educação requer.

Sobrecarga de atribuições e pouco valorização das funções pelos professores, direção... Investimento do tempo diário em resolvendo conflitos e não atuando no fazer pedagógico que somos cobrados o tempo todo. Não aguento mais ouvir a expressão ‘cobra do pedagogo’... Levanto e deito todos os dias com a sensação de que não dei conta de minhas atribuições, inúmeras ações ficaram pendentes e estas vão acumulando dia-a-dia.

Amo o que faço. Mas se realmente pudesse ser pedagoga de fato, se não fôssemos objeto de tudo no cotidiano escolar, poderíamos fazer o nosso trabalho.

Gostaria que meu trabalho fosse percebido como um auxílio ao trabalho pedagógico e não um supervisor.

Diante dos depoimentos, relatam que a insatisfação por eles expressa, não está relacionada a própria atuação, e sim, devido as circunstâncias que envolvem o trabalho. Queixam-se ao acúmulo de funções e a falta de apoio e trabalho coletivo dentro da instituição.

Por ser uma realidade recente das equipes pedagógicas, percebe-se, de certa forma, que estão em um período de lutas pela conquista do espaço profissional. Buscam a real função, voltada para o trabalho pedagógico e não aceitam a visão que algumas escolas demonstram ter sobre o trabalho dos PP, este visto como mero “apagador de incêndios” ou profissional que está no âmbito escolar apenas para resolver conflitos, como relatado anteriormente nos depoimentos.

Juntamente com esta insatisfação de sua realidade, acreditam que a profissão está em construção:

Sinto que a cada ano estamos conseguindo atuar melhor, entendendo a função sendo compreendida pelos colegas de outras área.

Muita coisa tem mudado para melhor, como já estou na educação a mais de 20 (vinte) anos, percebo que na educação as mudanças são lentas.

Nos últimos anos tem se mostrado uma profissão muito maior e mais abrangente do que nos ano 90. Um trabalho com grande retorno.

Em fase de construção. Releitura. Antes dividida agora numa visão de totalidade. Exige muita organização, responsabilidade e comprometimento.

Parte dos profissionais posicionam-se de ambos os lados, ou seja, em algumas circunstâncias relatam estarem satisfeitos enquanto em outras não:

Satisfeito. Quando consigo (raramente) estar junto dos professores para auxiliá-los. Insatisfeito, pela visão que alguns colegas e até gestores, têm do pedagogo (bombeiro escolar).

Satisfeito: pela oportunidade de estar trabalhando com seres humanos.

Insatisfeito: pelas condições postas pelo sistema escolar e pelo pouco valor dado pela sociedade de consumo.

Hoje está assim. Não pela minha impossibilidade profissional, por não saber qual é o meu papel, mas por forças das circunstâncias. A formação política dos profissionais da escola é 'capenga'. A aceitação do diferente como possibilidade de crescimento, não se efetiva, não há clima para o trabalho organizador e articulador. Que tem impossibilitado o diálogo, fator este imprescindível para o trabalho de equipe, nem se quer há a possibilidade de abrir o debate.

Não posso dizer que é sempre satisfeito ou insatisfeito. Em alguns momentos a satisfação é grande, quando vemos resultados positivos do trabalho é muito valoroso. Mas existem momentos que me sinto 'amarrada', por algumas situações, por não conseguir cumprir o real papel do pedagogo.

Dentre as questões solicitadas aos PP, desenvolveu-se um questionamento específico e direcionado às perspectivas destes profissionais com relação a sua profissão. A fim de abranger a visão que

apresentam sobre esta atualmente e o que esperam futuramente. Uma maioria expressiva relata desejar o reconhecimento e o respeito a profissão, visando dias melhores que os atuais.

Como já descrito anteriormente, os PP queixam-se do acúmulo de funções por eles desempenhadas, dificultando assim, o trabalho pedagógico que gostariam realizar de forma eficaz. Sendo que esta situação acaba distorcendo a real função do PP.

Abaixo depoimentos que comprovam determinada situação:

A perspectiva é de melhoras para a profissão, tendo o reconhecimento efetivo como profissional da educação, articulador e facilitador do processo ensino-aprendizagem, e não apenas como ‘apagadores de incêndio’, ‘tapa-buracos’, ‘depositários’ de alunos indisciplinados. O pedagógico que é a nossa função acaba deficiente e não cumprimos nossa função.

Mudanças. Muitas mudanças e reorganização do papel/função. Em algumas situações é classificado como pedagogo (quando conveniente), outras como professor. É um ou outro, pois são profissionais diferentes. Depois de definir, rever os contratos. Se for professor deve haver direito hora/aula, férias, substitutos nos casos de atestados e licenças médicas.

Que o Pedagogo tenha sua função definida e entendida pelo coletivo da escola.

Perspectiva de dias melhores e busca constante através de lutas coletivas pelo reconhecimento da nossa verdadeira função, vislumbrada pela comunidade como um todo.

As melhores possíveis... espero que nossa profissão seja reconhecida e dada a devida importância, não só do pedagogo mas dos professores. Se o pedagogo ainda não conquistou seu espaço e a sua identidade, estamos preparados para novas lutas em favor da categoria, que estas tragam o reconhecimento do nosso trabalho no dia a dia da escola. Que possamos mostrar que somos

peças importantes e que podemos trabalhar a favor de uma realidade social digna a todos.

Que seja estabelecida e seguida a função, que realmente seja respeitada. Pois está sobrecarregando o Pedagogo nas escolas.

Penso que quando puder exercer sua função em plenitude, será um profissional que fará muita diferença na educação, somando com seus pares.

Juntamente com a perspectiva de reconhecimento da função, alguns depoimentos apresentam a grande necessidade de estudos e ampliação de conhecimentos teóricos para a os PP:

Minhas expectativas são as melhores possíveis, desde que os pedagogos se planejam para exercer a sua real função e que participem ao máximo de capacitações.

Um profissional pesquisador, bem informado, e preparado a conhecer o processo ensino-aprendizagem.

Espero que seja para melhor. E que os profissionais tenham responsabilidades de estudarem, conhecerem e saírem do senso comum. Somente teremos maior reconhecimento e respeito se soubermos nos colocar como profissionais baseados na ciência e não apenas em 'achômetros'.

Por meio dos depoimentos pode-se perceber uma visão de certa forma promissora com relação a profissão. Mesmo envolvidos por uma realidade complexa e confusa em suas atuações, afirmam a necessidade de suas atuações nas escolas e que futuramente haja o reconhecimento devido deste profissional.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo buscou evidenciar a necessidade de se discutir e analisar atuação dos Professores Pedagogos - PP lotados nas equipes pedagógicas das escolas estaduais do Estado do Paraná, especificamente no Núcleo Regional de Educação de Toledo, visando estudar e entender o campo atual de trabalho destes profissionais, bem como conhecer sua identidade e suas perspectivas.

Profissionais estes, envoltos por esta nova nomenclatura e funções, PP e não mais especialistas da educação, orientadores educacionais e supervisores de ensino conforme Parecer CFE n. 252/69. Todos após Lei Complementar n.103/2004, enquadraram-se como PP, independente de concursos anteriores ao ano de 2004, conforme Edital n. 37/2004.

Com o intuito de conhecer mais sobre estes profissionais foi necessário um resgate histórico do curso de graduação em Pedagogia. Sendo que, este, é o principal formador destes educadores, buscando por meio da história do curso, elementos fundamentais e constitutivos de sua prática e formação. Tendo como objetivo identificar o papel do Pedagogo nos vários períodos legais passados pelo curso.

Nos documentos analisados percebeu-se que historicamente o papel e as funções desempenhadas pelos Pedagogos, sempre assumiram diferentes contornos, portanto ao refletir sobre estes papéis, avanços e retrocessos do curso ao longo da história da Pedagogia no Brasil, foi possível compreender um pouco mais da realidade paranaense, ou até mesmo, visualizar caminhos, soluções, ou seja, trazer luz aos dilemas atuais.

Neste levantamento histórico foi interessante perceber que, antes mesmo da aprovação definitiva das Diretrizes Curriculares Nacionais, para o curso de Pedagogia, em 2006, o Estado do Paraná já, em 2004, realizou o primeiro concurso público para contratação de professores pedagogos Edital n. 37/2004, ou seja, prevendo o que seria indicado nas Diretrizes, a formação de um profissional unitário e não mais dividido por habilitações, nem restringindo a docência apenas as atividades pedagógicas de sala de aula, e sim, alargando suas funções para gestão e o conhecimento.

Como pode ser visto na Seção II, na página 62 este concurso criou um profissional único para exercer as funções do orientador educacional e do supervisor de ensino, exigindo para o exercício da profissão a formação em Pedagogia independente de habilitação. Sendo

assim, a Lei n. 103/2004, regulamenta este concurso, mas impôs aos orientadores educacionais e aos supervisores de ensino, atuantes no Núcleo Regional de Educação de Toledo, desempenhar a mesma função que os PP, contratados após concurso público no ano de 2004.

Mesmo, sendo um número pequeno de orientadores educacionais e supervisores de ensino, fator importante a destacar, pois estes educadores apresentam-se em alguns depoimentos incomodados com tal situação, relatam que acabam sendo obrigados a desempenharem atribuições que não são as de sua formação e de concurso público. Além disso, revelam um acúmulo de funções que ultrapassa a possibilidade de atuação dos mesmos.

Referente a esta situação, não cabe um julgamento se suas percepções estão certas ou erradas. Pois há um apanhado de situações teóricas, políticas e práticas que os levam a determinadas opiniões. Pois, sabe-se que no momento da mudança, não houve uma tomada coletiva, sobre a nova função desempenhada pelos PP, desprezando de certa forma anos de prática desempenhada pelos orientadores educacionais e supervisores de ensino

Para auxiliar na interpretação dos dados coletados agrupou-se as respostas em três categorias de análise: a primeira para indicar o perfil dos profissionais, a segunda para identificar qual a representação que os PP tinham sobre sua prática e a terceira, sobre quais perspectivas tinham da sua profissão.

Como pode ser visto na análise dos dados, a maioria mostra-se satisfeito com sua atuação, ou seja, relatam que buscam todos os momentos em suas práticas trabalhar e desenvolver as atividades da melhor maneira possível. Reforçam em seus depoimentos, a importância da profissão do pedagogo nas escolas, sendo que, o papel deste deveria voltar-se para a articulação do trabalho pedagógico no interior das mesmas, mas ao mesmo tempo, mostram-se insatisfeitos e desanimados com a real situação que lhes é apresentada na escola.

Pode-se considerar alguns depoimentos, como verdadeiros “desabafos”, de profissionais que estão abarrotados de atribuições, Como os mesmos alegam, que por vezes enxergam-se e são vistos pelos outros profissionais da escola, como “bombeiros”. Assim, ao invés de atuarem no âmbito das questões pedagógicas, passam a desempenhar outras funções para atender necessidades impostas pelas condições inadequadas de trabalho. Resolvem de tudo um pouco, desde questões pedagógicas, administrativas, indisciplinadas até familiares. Isso acaba diminuindo seu tempo com o que seria mais relevante executar na escola, desencadeando desta maneira, um desvio de suas reais funções.

Fazendo-se um paralelo com os depoimentos colhidos na pesquisa e o Edital n. 37/2004, do primeiro concurso para PP visualiza-se que este elenca inúmeras atribuições a estes profissionais. Percebe-se pelos dados analisados na Seção III página 76, que a maioria ao assumir o concurso público não tinha clareza de quais seriam suas funções. Relatam também ter conhecimento teórico das inúmeras atribuições descritas em Edital, mas, destacam e afirmam, estarem impossibilitados de desempenharem todas estas na prática diária. Um dos motivos, facilmente, percebidos nos depoimentos, seria a realidade da escola muito adversa dos objetivos elencados no Edital. A partir de seus relatos pode-se inferir que a situação organizacional das escolas, a falta de pessoal, falta de recursos à educação, impede uma atuação qualitativa. Outra forte vertente de análise, esta identificada por este estudo, é a quantidade de objetivos, habilidades esperadas destes profissionais no seu campo de atuação, sendo que, no Edital do concurso público apresenta-se 27 (vinte e sete) objetivos, descritos estes na Seção II, página 63.

Portanto, frente a tantos objetivos fica difícil delimitar metas, ações para o campo de atuação do PP. Sabe-se que objetivos específicos podem ser vistos como habilidades esperadas, deste modo, parece urgente que nas jornadas pedagógicas, realizadas durante o ano com estes profissionais, o assunto principal fosse provocar um estudo, discussões em torno do Edital que embasou o concurso e profissão dos mesmos.

Tornando estes objetivos mais claros, precisos e exequíveis, pois fazer esta delimitação com os principais interlocutores, os PP, haveria maior possibilidade de ajustar, adequar as funções destes profissionais, principalmente, torná-la mais próxima da realidade da escola. Também deveria ser incluído nestes encontros para conhecimento e ampla discussão os pontos levantados nesta pesquisa que dizem respeito atuação, pois ao serem questionados como seria a atuação ideal dos PP no espaço escolar, a partir dos depoimentos, foi possível elencar alguns aspectos necessários a fim de qualificar esta atuação:

- Reconhecimento da função e trabalho, com horas para aprimoramento teórico;
- Quando o PP for realmente o mediador e articulador do trabalho pedagógico. Que consiga desenvolver sua função pedagogicamente, orientando alunos, professores e famílias. Deixando em segundo plano funções que não lhe são cabíveis, como: indisciplina, desestrutura familiar, questões

burocráticas da escola, substituição de professores, entre outras.

- Busca por uma função mais clara e objetiva, clareza de funções.
- Número maior de PP e outros profissionais que possam atender as diversas áreas que a escola necessita.
- Trabalho coletivo das instâncias colegiadas em busca de qualidade educacional.
- Políticas governamentais sérias para educação e profissionais desta, a fim de sentirem-se seguros e confiantes na profissão. O ideal cobrado é impossível na organização da escola hoje.

Portanto, ao término deste estudo, identifico possibilidades do vir-a-ser o surgimento de novos desafios, mas o principal seria o de realizar outra pesquisa com estes profissionais, a qual se iniciaria já na socialização dos resultados do presente estudo e caminharía pela organização de Encontros Pedagógicos, onde a pauta principal seria o estudo e delimitação do Edital n. 37/2004. Depois seria observar o impacto desta delimitação nas funções do PP nas escolas, desta vez avaliando se isso mudaria ou não a atuação deste profissional na sua prática pedagógica. E, observar também se esta delimitação poderia auxiliar politicamente nas lutas travadas por estes profissionais.

Para encerrar esta etapa, volta-se ao início deste trabalho quando ao questionar “*Professor Pedagogo: que profissional é este?*”, agora pode-se constatar que são profissionais conscientes de seu papel na educação, que lutam pelo trabalho coletivo com vistas a superação da complexidade frente aos desafios da profissão. Profissional este, com competência teórica e política, que busca fazer a articulação do trabalho pedagógico escolar, e através de sua prática mediatizar as relações educativas e sociais, a fim de desempenharem de forma eficaz suas ações. Mesmo diante de tantas dificuldades por eles enfrentadas diariamente, acreditam num futuro promissor para sua profissão, que haja o reconhecimento e valorização do papel desempenhado por estes educadores no interior das escolas estaduais paranaenses.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, Ângela da S et al. Diretrizes Curriculares do Curso de pedagogia: disputas de projetos no campo da formação do profissional da educação. **Educação e Sociedade**, v. 27, n. 96, Especial, p. 819-842, out. 2006. Disponível em: <<http://www.cedes.unicamp.br>>. Acesso em: dez. 2009.

ALMEIDA, Jane Soares de. Mulheres na educação: missão, vocação e destino? A feminização do magistério ao longo do século XX. In: SAVIANI, Demerval et al. **O legado educacional do século XX no Brasil**. Campinas, São Paulo: Autores Associados, 2004.

ANDRÉ, Marli E. D. A.; LUDKE, Menga. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas**. São Paulo: EPU, 1986.

_____; _____. **Etnografia da prática escolar**. Campinas, São Paulo: Papirus, 1995.

_____; _____. **Estudo de caso em pesquisa e avaliação educacional**. Brasília: Líber Livro Editora, 2005.

BIANCHETTI, Lucidio; MACHADO, Ana Maria Netto. **A bússola do escrever: desafios e estratégias na orientação de teses e dissertações**. Florianópolis: Editora da UFSC, 2002.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Pedagogia**. Parecer CNE/CP Nº 5, de 13 de dezembro de 2005. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne/>>. Acesso em: 05 setembro 2007.

_____. Conselho Nacional de Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais**. Parecer nº 3/2006. Reexame do Parecer 5/2005. Fev. 2006. Disponível em <<http://portal.mec.gov.br/cne/>>. Acesso em: 05 set. 2007

_____. Conselho Nacional de Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Pedagogia, licenciatura**. Resolução CNE/CP Nº1, de 15 de maio de 2006. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne/>>. Acesso em: 05 set. 2007.

_____. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** Lei Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/L9394.html>. Acesso em: 05 set. 2007.

_____. **Decreto-Lei n. 1190 de 04/04/1939.** Organiza a faculdade nacional de Filosofia. 1939. Disponível em: <www.senado.gov.br>. Acesso em: 14 jul. 2009.

BRZEZINSKI, Iria. **Pedagogia, pedagogos e formação de professores.** Campinas, SP: Papirus, 1996.

_____. (org). **LDB interpretada:** diversos olhares se entrecruzam. São Paulo: Cortez, 1997.

CADEP – Coordenação de apoio a Direção e Equipe Pedagógica. **O papel do pedagogo na escola pública.** Curitiba: SEED. Disponível em: <<http://www8.pr.gov.br>>. Acesso em: 15 set. 2007.

_____. **O trabalho do pedagogo na escola pública:** uma construção coletiva. Curitiba: SEED. Disponível em: <<http://www8.pr.gov.br>>. Acesso em: 15 set. 2007.

CRISTO, Luciana. Gripe suína prorroga volta as aulas no Paraná. **Paraná on line**, 07 ago. 2009. Disponível em: <<http://www.parana-online.com.br/editoria/cidades/news/388999/?noticia=GRIPE+SUINA+PRORROGA+VOLTA+AS+AULAS+NO+PARANA>>. Acesso em: nov. 2009.

CRUZ, Giseli Barreto. **O curso de Pedagogia no Brasil na visão dos pedagogos primordiais.** Rio de Janeiro, 2008, 302 p. Tese (Doutorado em educação) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

CURY, Carlos Roberto Jamil. Lei de Diretrizes e Bases e perspectivas da educação nacional. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, n.8, p. 72-85, maio/ago., 1998. Disponível em: <http://www.anped.org.br/rbe/rbedigital/RBDE08/RBDE08_08_ESPAC_O_ABERTO_-_CARLOS_ROBERTO_JAMIL_CURY.pdf>.

DE MARCO, Rosane Rigo . **Curso de pedagogia:** conquistas e desafios. Passo Fundo, RS: UPF, 2003.

EVANGELISTA, Olinda. **A formação universitária do professor**. Florianópolis: NUP; Cidade Futura, 2002.

_____; TRICHES, Jocemara. Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Pedagogia: docência, gestão e pesquisa. In: AnpedSul, 2008, Itajaí – Santa Catarina. Disponível em: <<http://www.gepeto.ced.ufsc.br/arquivos/olindaEJoce.pdf>>. Acesso em: dez 2009.

FADEL, Evandro. Paraná também suspende aulas por causa da gripe suína. **Estadão**, 30 jul. 2009. Disponível em: <<http://www.estadao.com.br/noticias/geral,parana-tambem-suspende-aulas-por-causa-da-gripe-suina,410962,0.htm>>. Acesso em: nov. 2009.

GADOTTI, Moacir; ROMÃO, José E. **Autonomia da escola: princípios e propostas**. 6.ed. São Paulo: Cortez; Instituto Paulo Freire, 2004.

KUENZER, Acácia Zeneida. Trabalho Pedagógico: da fragmentação à unitariedade possível. In: AGUIAR, Ângela da S.; FERREIRA, Naura Syria Carapeto. **Para onde vão a orientação e a supervisão educacional?** Campinas,São Paulo: Papirus, 2002.

LIBÂNEO, José Carlos; PIMENTA, Selma Garrido. Formação dos profissionais da educação: visão crítica e perspectiva de mudança. In: PIMENTA, Selma Garrido (org). **Pedagogia e pedagogos: caminhos e perspectivas**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

_____. **Pedagogia e pedagogos para quê?** 9.ed. São Paulo: Cortez, 2007.

_____. Diretrizes Curriculares da Pedagogia: imprecisões teóricas e concepção estreita da formação profissional de educadores. **Educação & Sociedade**, v.27, n. 96 especial, p. 843-876, out. 2006. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/es/v27n96/a11v2796.pdf>>. Acesso em: dez. 2009.

_____; PIMENTA, Selma Garrido. Formação de profissionais de educação: visão crítica e perspectiva de mudança. **Educação & Sociedade**, ano 20, n. 68, p. 239-277, dez. 1999. Disponível em:

<<http://www.scielo.br/pdf/es/v20n68/a13v2068.pdf>>. Acesso em: jan. 2009.

MARAFON, Maria Rosa Cavalheiro; MACHADO, Vera Lucia de Carvalho. **Contribuição do pedagogo e da pedagogia para a educação escolar**. Campinas, SP: Editora Alínea, 2005.

MEKSENAS, Paulo. **Pesquisa social e ação pedagógica**: conceitos, métodos e práticas. São Paulo: Edições Loyola, 2002.

MORAES, Igenes Navarro de. **Educação brasileira**: uma nova lei de diretrizes e bases. Disponível em:
<http://www.andes.org.br/revista/edicoes/livro1/educnovalei_rev1.htm>
Acesso em: dez. 2009.

MOROZ, Melania; GIANFALDONI, Mônica H. T. A. **O processo de pesquisa**: iniciação. 2.ed. Brasília: Líber Livro Editora, 2006.

PARANÁ. **Lei Complementar n. 103 de 15 de março de 2004**. Institui e dispõe sobre o Plano de Carreira do Professor da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná e adota outras providências. Disponível em:
<http://www.pde.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/Leis/Lei_Complementar_103.pdf>.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Administração e da Previdência. Departamento de Recursos Humanos. **Edital n. 37/2004**. Concurso Público cargo Professor do Quadro Próprio do Magistério, área de atuação de professor pedagogo. 2004. Disponível em:
<http://www.cops.uel.br/concursos/seap_2004/Edital_037_2004.pdf>.
Acesso em: dez. 2007.

PARO, Vitor Henrique. **Gestão democrática da escola pública**. 3. ed. São Paulo: Ática, 2004.

PIMENTA, Selma Garrido. **O pedagogo na escola pública**: uma proposta de atuação a partir da análise crítica da orientação educacional. 4.ed. São Paulo: Edições Loyola, 2002.

_____. **O Estágio na formação de professores**: unidade teoria e prática? São Paulo: Cortez, 1994.

_____. Formação de professores: identidade e saberes da docência. In: PIMENTA, Selma Garrido (org.). **Saberes pedagógicos e atividade docente**. 4 ed. São Paulo: Cortez, 2005.

_____. (org.). **Pedagogia e pedagogos: caminhos e perspectivas**. 2.ed. São Paulo: Cortez, 2006.

PINTO, Adriana Aparecida; GODOY, Miriam Adalgisa Bedim. **Os (des) caminhos da atuação do pedagogo na escola pública: vivências e inquietações no Estado do Paraná**. Disponível em: <http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/diaadia/diadia/arquivos/File/conteudo/artigos_teses/Pedagogia2/aatuacaodopedagogo.pdf>. Acesso em: nov. 2009.

RIBEIRO, Maria Luisa Santos. **História da educação brasileira: a organização escolar**. 19.ed. Campinas, São Paulo: Autores Associados, 2003.

SAVIANI, Demerval. Sentido da pedagogia e papel do pedagogo. **Revista da ANDE**, São Paulo, n. 9, p. 27-28, 1985.

_____. **Política e educação no Brasil**. 5. ed. Campinas, São Paulo: Autores Associados, 2002.

_____. **História das idéias pedagógicas no Brasil**. Campinas, SP: Autores Associados, 2007.

_____. Pedagogia: o espaço da educação na universidade. **Cadernos de Pesquisa**, v. 37, n. 130, p. 99-134, 2007.

SEVERINO, Antonio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. 23. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

SCHEIBE, Leda. Pedagogia e sua multidimensionalidade: diferentes olhares. In: REUNIÃO ANUAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM EDUCAÇÃO, 24., 2001, Caxambu. **Textos das Sessões Especiais**. Disponível em: <<http://www.ced.ufsc.br/pedagogia/Textos/LedaScheibe2001.htm>>. Acesso em: out. 2009.

SCHEIBE, Leda; AGUIAR, Márcia Ângela. Formação de profissionais da educação no Brasil: o curso de Pedagogia em questão. **Educação & Sociedade**, ano 20, n. 68, dez. 1999. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/es/v20n68/a12v2068.pdf>>. Acesso em: jan. 2009.

SHIROMA, Oto Eneida; MORAES, Maria Célia Marcondes; EVANGELISTA, Olinda. **Política Educacional**. 3.ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2004.

SILVA, Carmem Silvia Bissolli da. **Curso de pedagogia no Brasil: história e identidade**. 3.ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2006a.

_____. Curso de Pedagogia no Brasil: uma questão em aberto. In: PIMENTA, Selma Garrido (org). **Pedagogia e Pedagogos: caminhos e perspectivas**. 2.ed. São Paulo: Cortez, 2006b.

_____. **Diretrizes curriculares para o curso de pedagogia no Brasil: um tema vulnerável as investidas ideológicas**. Disponível em <<http://www.ced.ufsc.br/nova/Textos/CarmemBissoli.htm>>. Acesso em: 01 set. 2009.

TANURI, Leonor Maria. História da formação de professores. **Revista Brasileira de Educação**, n. 14, p. 61-88, maio/ago. 2000.

TARDIF, Maurice. **Saberes docentes e formação profissional**. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2002.

_____; LESSARD, Claude. **O trabalho docente: elementos para uma teoria da docência como profissão de interações humanas**. 2.ed. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2005.

TOLEDO. Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal da Educação. **Conhecendo Toledo: geografia e história**. Toledo, 2004.

TOLEDO. Conselho Municipal de Cultura. **Projeto: uma política cultural pra o Município de Toledo**. Toledo: Secretaria Municipal de Cultura, 1999.

TRIVINÕS, Augusto N.S. **Introdução a pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação**. São Paulo: Atlas, 1987

APÊNDICE A – Requerimento para a pesquisa ao NRE- Toledo



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

CRISTIANE MACCARI SOMACAL aluna regularmente matriculada no Programa de Pós - Graduação em Educação – PPGE da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, orientada pela professora Dra NEIDE ARRIAS BITTENCOURT, buscado investigar em seu projeto o “ *entendimento do campo atual de trabalho do Pedagogo Escolar, frente às Escolas Estaduais do Paraná, este delimitando-se no Núcleo Regional de Educação de Toledo, visando analisar quem é este profissional, sua identidade e perspectivas*”.

Além dos seguintes objetivos:

1. *Identificar qual a identidade dos profissionais intitulados Professores Pedagogos, atuantes nas escolas estaduais do Paraná,*
2. *Analisar como este vem desenvolvendo seu trabalho e quais suas perspectivas, em busca de uma educação qualitativa e não excludente, em vistas a substituição do orientador educacional e do supervisor escolar;*
3. *Situar o profissional Pedagogo ao longo da história do curso de Graduação em Pedagogia, até os dias atuais;*
4. *Entender a práxis educativa do Professor Pedagogo no interior da escola;*

Dada a relevância deste estudo para academia e, em particular, para a região de Toledo, no Paraná este projeto, em 2008, foi selecionado entre trezentos e dez projetos inscritos no mestrado desta instituição, após dois semestres cursando as disciplinas agora a mestrandia necessita iniciar sua pesquisa de campo para isso precisa de apoio institucional do NÚCLEO REGIONAL DE TOLEDO para ir em frente, comprometendo-se com a ÉTICA e a SOCIALIZAÇÃO DO RESULTADOS ao final deste trabalho com o respectivo órgão.

 ProF. Neide Arrias Bittencourt
 Orientadora

Prof. João José da Silva Filho
 Coordenador do Programa de
 Pós-Graduação em Educação - UFSC

APÊNDICE B – Questionário Instrumento de pesquisa



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA
CATARINA CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
EDUCAÇÃO MESTRADO**

MESTRANDA: Cristiane Maccari Somacal

ASSUNTO: A presente entrevista semi estruturada direciona-se aos profissionais intitulados Professores Pedagogos do Núcleo Regional de Educação de Toledo, Estado do Paraná e tem como objetivo o estudo e entendimento do campo atual de trabalho do Pedagogo Escolar, frente as Escolas Estaduais do Paraná em vistas a substituição do orientador educacional e do supervisor escolar. Busca analisar quem é este profissional, sua identidade e perspectivas. Destina-se para fins de pesquisa vinculada ao Programa de Pós Graduação Mestrado em Educação da Universidade Federal de Santa Catarina.

ENTREVISTA

1. Qual sua idade?

- () Entre 20 e 30 anos
 () Entre 31 e 50 anos
 () Entre 50 e 70 anos

2. Sexo?

- () Feminino () Masculino

3. Formação acadêmica:

3.1 Graduação:

- () Graduação em Pedagogia Séries Iniciais
 () Graduação em Pedagogia Educação Infantil
 () Graduação em Pedagogia Orientação e Supervisão Escolar
 () Graduação em Pedagogia com outra habilitação _____
 () Outra Graduação _____

3.2 Pós- Graduação:

- () Especialização _____
 () Mestrado _____
 () Doutorado _____

4. Tempo de serviço como funcionário público do Estado do PR na função de Pedagogo?

- De 1 a 2 anos De 4 a 6 anos
 De 2 a 4 anos Mais de 6 anos

5. Forma de atuação:

- Concurso Contrato

6. Quantos padrões? _____**7. Ano do concurso ou contratação? _____****8. Como você vê a configuração da Profissão Pedagogo?**

9. Quando fez o concurso e começou a atuar, sabia ao certo qual seria sua função? Explique.

10. Qual sua função nas Escolas Estaduais do Paraná, como Professor Pedagogo?

11. Como é sua atuação nas escolas? Como você avalia a atuação dos Professores Pedagogos “Hoje”? Ela satisfaz as reais necessidades das escolas?

12. Como seria a atuação ideal, de qualidade em sua visão?

13 Sobre as capacitações ofertadas pela SEED, estas contribuem para a prática pedagógica? Sim Não Parcialmente

Comente:

14 Como se sente em seu trabalho?

Muito Satisfeito Satisfeito Insatisfeito Indiferente

Comente sua escolha:

15. Que expectativas tem com relação a este novo profissional – Professor Pedagogo?

**ANEXO A - Edital n. 37/2004 – Secretaria de Estado da
Administração e da Previdência Departamento de Recursos
Humanos**



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Departamento de Recursos Humanos

EDITAL Nº 37/2004

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP, no uso de suas atribuições legais, bem como atendendo aos termos do Decreto 2508, de 20/01/2004 e considerando a autorização governamental exarada no protocolado Nº 5.916.866-5, torna público o presente Edital que estabelece as instruções especiais para a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de 3044 (três mil e quarenta e quatro) vagas no cargo Professor do Quadro Próprio do Magistério, área de atuação de professor pedagogo na Educação Básica, no Nível I, Classe I, Código PNI-1, conforme Anexo III, deste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público será regido por este Edital e executado pela Coordenadoria de Processos Seletivos da Universidade Estadual de Londrina – COPS/UEL.
- 1.2 A seleção de que trata este Edital consistirá de duas etapas: Prova de títulos, de caráter classificatório e prova de conhecimentos, aferidos por meio de aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.3 A prova objetiva será realizada nos municípios sede dos Núcleos Regionais de Educação relacionados no Anexo I, deste Edital.
- 1.4 A entrega dos títulos será realizada nos Núcleos Regionais conforme opção do candidato por ocasião da inscrição.

2 DO CARGO

2.1 PROFESSOR PEDAGOGO NA EDUCAÇÃO BÁSICA

- 2.1.1 **REGIME JURÍDICO:** Estatutário, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas na Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976 (Estatuto do Magistério), na Lei Complementar n.º 77 de 26 de abril de 1996, na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná) na Lei Complementar n.º 103, de 15 de março de 2004 e legislação pertinente que vier a ser aplicada.



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Departamento de Recursos Humanos

- 2.1.2 CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais.
- 2.1.3 REMUNERAÇÃO MENSAL INICIAL:** R\$ 515,00 (quinhentos e quinze reais) mais vantagens decorrentes do exercício da função.
- 2.2 HABILITAÇÃO:** Pedagogia
- 2.2.1 ESCOLARIDADE MÍNIMA:** Licenciatura Plena.
- 2.2.2 DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:**

Diploma devidamente registrado de curso de licenciatura plena na disciplina de inscrição ou diploma, devidamente registrado, de curso de licenciatura curta com o necessário apostilamento de complementação para licenciatura plena, ambos obrigatoriamente acompanhados dos respectivos históricos escolares.

- 2.2.3** Serão aceitos certificado ou certidão de conclusão de curso de licenciatura plena somente acompanhados do respectivo histórico escolar com a comprovação pela Instituição de Ensino de que o diploma encontra-se em trâmite para registro.
- 2.2.4** Tanto o diploma quanto o certificado de conclusão de curso deverão referir-se a curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE).
- 2.2.5** Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas ofertadas serão convocados para a entrega da documentação prevista no item 2.2.2 ou 2.2.3, por edital específico, anteriormente à nomeação. Caso o candidato não possua nesta data os documentos previstos para a Habilitação, lhe será facultada a entrega, no máximo, até a data da posse.
- 2.3 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES GENÉRICAS DO PROFESSOR PEDAGOGO NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DA REDE ESTADUAL DO PARANÁ:**

Coordenar a elaboração coletiva e acompanhar a efetivação do projeto político-pedagógico e do plano de ação da escola, coordenar a construção coletiva e a efetivação da proposta curricular da escola, a partir das políticas educacionais da SEED/PR e das Diretrizes



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Departamento de Recursos Humanos

Curriculares Nacionais do CNE; promover e coordenar reuniões pedagógicas e grupos de estudo para reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico e para a elaboração de propostas de intervenção na realidade da escola; participar e intervir, junto à direção, da organização do trabalho pedagógico escolar no sentido de realizar a função social e a especificidade da educação escolar; participar da elaboração do projeto de formação continuada de todos os profissionais da escola, tendo como finalidade a realização e o aprimoramento do trabalho pedagógico escolar; analisar os projetos de natureza pedagógica a serem implantados na escola; coordenar a organização do espaço-tempo escolar a partir do projeto político-pedagógico e da proposta curricular da escola, intervindo na elaboração do calendário letivo, na formação de turmas, na definição e distribuição do horário semanal das aulas e disciplinas, do "recreio", da hora-atividade e de outras atividades que interfiram diretamente na realização do trabalho pedagógico; coordenar, junto à direção, o processo de distribuição de aulas e disciplinas a partir de critérios legais, pedagógico-didáticos e da proposta pedagógica da escola; responsabilizar-se pelo trabalho pedagógico-didático desenvolvido na escola pelo coletivo dos profissionais que nela atuam; implantar mecanismos de acompanhamento e avaliação do trabalho pedagógico escolar pela comunidade interna e externa; apresentar propostas, alternativas, sugestões e/ou críticas que promovam o desenvolvimento e o aprimoramento do trabalho pedagógico escolar, conforme o projeto político-pedagógico, a proposta curricular e o plano de ação da escola e as políticas educacionais da SEED; coordenar a elaboração de critérios para aquisição, empréstimo e seleção de materiais, equipamentos e/ou livros de uso didático-pedagógico, a partir da proposta curricular e do projeto político-pedagógico da escola; participar da organização pedagógica da biblioteca da escola, assim como do processo de aquisição de livros e periódicos; orientar o processo de elaboração dos planejamentos de ensino junto ao coletivo de professores da escola; subsidiar o aprimoramento teórico-metodológico do coletivo de professores da escola, promovendo estudos sistemáticos, trocas de experiência, debates e oficinas pedagógicas; elaborar o projeto de formação continuada do coletivo de professores e promover ações para sua efetivação; organizar a hora-atividade do coletivo de professores da escola, de maneira a garantir que esse espaço-tempo seja de reflexão-ação sobre o processo pedagógico desenvolvido em sala de aula; atuar, junto ao coletivo de professores, na elaboração de projetos de recuperação de estudos a partir das necessidades de aprendizagem identificadas em sala de aula, de modo a garantir as condições básicas para que o processo de socialização do conhecimento científico e de construção do saber realmente se efetive; organizar a realização dos conselhos de classe, de forma a garantir um processo coletivo de reflexão-ação sobre o trabalho pedagógico desenvolvido pela escola e em sala de aula, além de coordenar a elaboração de propostas de intervenção decorrentes desse processo; informar ao coletivo da comunidade escolar os dados do aproveitamento escolar, de forma a promover o processo de reflexão-ação sobre os mesmos para garantir a aprendizagem de todos os alunos; coordenar o processo coletivo de elaboração e aprimoramento do Regimento Escolar da escola, garantindo a participação democrática de toda a comunidade escolar; orientar a comunidade escolar a intervir na construção de um processo pedagógico numa perspectiva transformadora; desenvolver projetos que promovam a interação escola-comunidade, de forma a ampliar os espaços de participação, de democratização das relações, de acesso ao



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Departamento de Recursos Humanos

saber e de melhoria das condições de vida da população; participar do Conselho Escolar subsidiando teórica e metodologicamente as discussões e reflexões acerca da organização e efetivação do trabalho pedagógico escolar; propiciar o desenvolvimento da representatividade dos alunos e sua participação nos diversos momentos e órgãos colegiados da escola; promover a construção de estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social e de ampliação do compromisso ético-político com todos as categorias e classes sociais; observar os preceitos constitucionais, a legislação educacional em vigor e o Estatuto da Criança e do Adolescente, como fundamentos da prática educativa.

3 DAS VAGAS

3.1 As vagas estão distribuídas por Núcleo Regional de Educação, conforme Anexo III deste Edital.

3.2 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas afixadas neste Edital escolherão vaga, em unidade(s) escolar(es) nos Municípios jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação pelo qual se inscreveu.

3.3 Quando couber, os candidatos deverão optar se desejam concorrer a vagas preferenciais de afro-descendentes ou de pessoas com deficiência.

3.4 DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO-DESCENDENTES :

3.4.1 Pelo disposto pela Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003, fica reservado aos afro-descendentes o percentual de 10% das vagas previstas para os Núcleos Regionais de Educação (NRE) de acordo com o presente Edital.

3.4.2 Os candidatos às vagas reservadas aos afro-descendentes participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme o artigo 2º da referida Lei.

3.4.3 Para efeitos deste Edital, considerar-se-á afro-descendente aquele que assim se declarar expressamente no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, e pertencente à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme o disposto no Art. 4º da citada Lei.

3.4.4 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o item anterior, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:

I - se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de exoneração;



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Departamento de Recursos Humanos

II - se candidato, à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os atos daí decorrentes.

3.5 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.5.1** Às pessoas com deficiências, amparadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pela Lei Estadual N.º 13.456, de 11 de janeiro de 2002, e Decreto Estadual 2.508, de 20 de janeiro de 2004, fica reservado o percentual de 5% das vagas previstas para o Núcleo.
- 3.5.2** São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 34 do Decreto Estadual N.º 2.508/04.
- 3.5.3** Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se no Concurso para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, devendo ser observados os procedimentos específicos previstos para o ato de inscrição, para que se possa fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas.
- 3.5.4** A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Estadual n.º 2.508/04, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.5.5** O candidato com deficiência, se aprovado e classificado, terá apurada a compatibilidade do exercício das atribuições do cargo de atuação com a sua deficiência, mediante avaliação por equipe multiprofissional especialmente constituída, nos termos da legislação vigente.
- 3.5.6** A avaliação de que trata o item anterior será realizada por equipe multiprofissional designada pela Coordenadoria de Processos Seletivos da UEL antes da data da nomeação do candidato.
- 3.6** A publicação do resultado final do Concurso será feita em três listas por Núcleo Regional da Educação, assim organizadas: a primeira conterá a classificação geral de todos os candidatos aprovados, inclusive dos afro-descendentes e dos portadores de deficiência; a segunda conterá apenas a classificação dos afro-descendentes, e a terceira, somente a classificação das pessoas com deficiência.
- 3.7** Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para todas as vagas destinadas aos afro-descendentes ou às pessoas com deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Departamento de Recursos Humanos

- 3.8** O número de vagas reservadas por NRE e área de atuação, para pessoas com deficiência e afro-descendentes encontra-se discriminado no Anexo III.
- 3.9 DA VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA DEFICIÊNCIA COM O DESEMPENHO DA FUNÇÃO**
- 3.9.1** O candidato que no ato de inscrição se declarar deficiente, será convocado por edital próprio para avaliação da compatibilidade de sua deficiência, com o exercício das atribuições do cargo para o qual se inscreveu.
- 3.9.2** Para o cumprimento do disposto no item anterior, será constituída equipe multiprofissional composta de quatro profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico, e dois profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato.
- 3.9.3** A equipe multiprofissional de que trata o item anterior emitirá parecer observando:
- I - as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição;
 - II - a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
 - III - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
 - IV - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos e outros meios que habitualmente utilize; e
 - V - o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- 3.9.4** Na hipótese da pessoa com deficiência ser considerada inapta, será constituída de ofício, no prazo de 30 (trinta) dias, Junta Médica para os exames, sendo o fato comunicado ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência.
- 3.9.5** Da Junta Médica de que trata o item anterior farão parte, no mínimo, um médico clínico, dois médicos especialistas na área da deficiência do candidato e um médico com conhecimentos de reabilitação da mesma deficiência, sendo facultado ao candidato indicar um médico para integrar a Junta Médica.
- 3.9.6** Mantida pela Junta Médica a inaptidão, poderá o candidato, não sendo unânime o laudo, recorrer no prazo de 30 (trinta) dias, ao Secretário de Estado da Administração e da Previdência que decidirá sobre a matéria, ouvido o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência.
- 3.9.7** A deficiência existente, quando da nomeação para o cargo, não poderá ser arguida ou utilizada para justificar mudança de função.



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Departamento de Recursos Humanos

4 DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado. No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal N.º 70.436, de 18 de abril de 1972.

II - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos até a data de posse no cargo.

III - Apresentar original e cópia da documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida, conforme o disposto nos subitens 2.2, 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4 e 2.2.5.

IV - Ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino.

V - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

VI - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

VII - Apresentar declaração de acúmulo de cargos.

VIII - Apresentar declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.

IX - Cumprir as determinações deste Edital e nos demais a serem publicados.

5 DA INSCRIÇÃO E PAGAMENTO DA TAXA

5.1 A inscrição do candidato deverá ser efetuada no período de **05 a 27 de outubro de 2004**, somente via Internet, no endereço eletrônico da Coordenadoria de Processos Seletivos da Universidade Estadual de Londrina: www.cops.uel.br, onde existirá um "link" com o formulário para preenchimento destinado à participação no Concurso Público.

5.2 O candidato poderá efetuar sua inscrição, a partir das 18 horas do dia 05/10/2004 até às 23 horas do dia 27/10/2004.

5.3 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 60,00 (sessenta reais) e deverá ser pago até o dia 28/10/2004, em qualquer agência bancária ou casas lotéricas credenciadas pela Caixa



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Departamento de Recursos Humanos

Econômica Federal, com a apresentação do boleto bancário impresso no ato da inscrição.

- 5.4 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público, pois a taxa, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.
- 5.5 O candidato deverá optar pelo NRE, conforme indicado no Anexo III, deste Edital. Não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração do Núcleo para o qual o candidato se inscreveu.
- 5.6 A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas no presente Edital e nos demais que vierem a ser publicados para a realização do Concurso.
- 5.7 A inscrição somente será aceita após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.8 A partir das 18 horas do dia 05/11/2004, o candidato poderá verificar no site www.cops.uel.br ou no Diário Oficial do Estado do Paraná, em ordem alfabética, o status da sua inscrição, devendo, em caso de alguma irregularidade protocolar recurso na Coordenadoria de Processos Seletivos da UEL, localizada na Rodovia Celso Garcia Cid, 445, CEP 86051-990, Caixa Postal – 6050, em Londrina, Paraná, nos seguintes horários: das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, ou via SEDEX, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no endereço acima.
- 5.9 A partir das 18 horas do dia 23/11/2004, o candidato deverá acessar o site www.cops.uel.br e imprimir o seu comprovante de inscrição, no qual estará indicado o local e endereço de realização da prova.
- 5.10 O comprovante de inscrição contém um espaço designado para a afixação da fotografia do candidato e somente será válido com essa fotografia, que deverá ser colorida, 3x4, e datada de 2003 ou 2004.
- 5.11 O comprovante de inscrição será exigido para o ingresso do candidato na sala de prova.
- 5.12 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.
- 5.13 Após decorridos 5 (cinco) dias da publicação do Edital de inscritos a Coordenadoria de Processos Seletivos da UEL não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Departamento de Recursos Humanos

- 5.14 A pessoa com deficiência, conforme definido no art. 34 do Decreto Estadual Nº 2.508/04, deverá declarar essa condição ao efetivar sua inscrição e, no período das inscrições, deverá enviar à Coordenadoria de Processos Seletivos da UEL, via SEDEX, Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente, da Classificação Internacional da Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;
- a) Solicitação de prova especial Braile ou Ampliada, ou de atendimento especial para a realização da prova, indicando essas condições diferenciadas;
 - b) Requerimento do tempo adicional para a realização da prova caso essa seja uma necessidade do candidato, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 5.15 No ato de inscrição, o candidato com deficiência atestará que está ciente de que deverá submeter-se à avaliação de equipe multiprofissional para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função, conforme Edital específico.
- 5.16 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 5.17 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 5.14, não concorrerá à reserva de vagas para pessoas com deficiência e não receberá atendimento especial, não cabendo interpor recurso em favor de sua situação.

6 DAS PROVAS

6.1 DA PROVA DE TÍTULOS

- 6.1.1 A prova de títulos é de caráter classificatório.
- 6.1.2 Serão avaliados os títulos dos candidatos que atendam as exigências do item 6.2.23 - 1ª Etapa, deste Edital.
- 6.1.3 A Prova de títulos valerá, no máximo, 25 pontos.
- 6.1.4 Somente serão aceitos os títulos a seguir relacionados, observados os limites de pontuação.



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Departamento de Recursos Humanos

TÍTULO	Valor unitário	Valor máximo
a) Experiência profissional na função de pedagogo ou em docências com atuação na Educação Infantil, Ensino Fundamental e no Ensino Médio, devidamente comprovada.	2,00 por ano	14,00
b) Outro Curso Superior desde que não seja o utilizado como requisito de comprovação de habilitação estabelecido no presente Edital.	2,00	2,00
c) Certificado de curso de especialização, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área da educação ou na área específica a que concorre.	2,00	2,00
d) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, em nível de mestrado (título de mestre), na área da educação ou na área específica a que concorre.	3,00	3,00
e) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, em nível de doutorado (título de doutor), na área da educação ou na área específica a que concorre.	4,00	4,00

6.1.5 A comprovação da experiência profissional deverá ser feita da seguinte forma:

- a) Mediante apresentação de cópia de CTPS (página de identificação do portador e página(s) do registro de emprego) acrescida de declaração do órgão ou empresa onde conste expressamente o nível de atuação como professor, ou, no caso de prestador de serviço público, mediante apresentação de certidão de tempo de serviço onde conste expressamente o nível de atuação como professor, ambas emitidas pelo setor de pessoal ou equivalente.
- b) Para comprovação de experiência profissional no exterior, mediante apresentação de cópia de declaração do órgão ou empresa ou, no caso de prestador de serviço público, de certidão de tempo de serviço. Esses documentos somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Departamento de Recursos Humanos

- 6.1.6** A fração igual ou superior a 6(seis) meses será convertida em ano completo para a comprovação da experiência profissional em magistério no ensino Fundamental e/ou Ensino Médio.
- 6.1.7** Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio profissional supervisionado ou monitoria.
- 6.1.8** Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente e conter o período de início e término do trabalho realizado.
- 6.1.9** Não será computado como experiência profissional o tempo de serviço paralelo.
- 6.1.10** Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação em qualquer nível serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso em que constem as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária, acompanhados de Histórico Escolar convalidado pela instância superior àquela que promoveu o curso.
- 6.1.11** Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições não brasileiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente.
- 6.1.12** Não será admitida, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos.
- 6.1.13** Após a confirmação da inscrição, os candidatos deverão acessar o site www.cops.uel.br e imprimir o formulário declaração de acúmulo de cargos para efetuar o seu preenchimento.
- 6.1.14** Os candidatos inscritos deverão entregar no Núcleo Regional de Educação ao qual está concorrendo à vaga, cópias autenticadas dos títulos e do formulário de declaração de acúmulo de cargos devidamente preenchido, no período de 8 a 10 de novembro de 2004, no horário das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas.
- 6.1.15** No ato de entrega dos títulos, será fornecido ao candidato comprovante de recebimento da documentação apresentada. As cópias não serão devolvidas em



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Departamento de Recursos Humanos

hipótese alguma. O Núcleo Regional de Educação, bem como a Coordenadoria de Processos Seletivos da UEL não fornecerão cópias dos documentos apresentados sob qualquer alegação.

- 6.1.16** Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital.
- 6.1.17** Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, fax ou correio eletrônico.
- 6.1.18** O resultado da pontuação da prova de títulos, para os candidatos que atenderem o disposto no item 6.2.23 - 1ª Etapa, deste edital, será publicado em edital específico, bem como a sua disponibilização no site, conforme item 7.1.

6.2 DA PROVA OBJETIVA

- 6.2.1** Será aplicada prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos constantes do Anexo II, deste Edital, e distribuídas as questões de acordo com o quadro abaixo:

ÁREA DE CONHECIMENTO	N.º DE QUESTÕES
Conhecimentos Específicos	30
Conhecimentos Gerais	5
Compreensão de Texto	5
Total de Questões	40

- 6.2.2** A prova objetiva será aplicada no dia 05 de dezembro de 2004, simultaneamente, nos municípios-sede dos Núcleos Regionais de Educação, relacionados no Anexo I, deste Edital, nos locais e horários a serem divulgados em Edital específico.



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Departamento de Recursos Humanos

- 6.2.3** O edital com a indicação dos locais de prova estará disponível nos endereços eletrônicos www.cops.uel.br e www.pr.gov.br, bem como no Diário Oficial e também será afixado nos Núcleos Regionais de Educação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação à data de realização da prova.
- 6.2.4** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica com tinta preta, de comprovante de inscrição com fotografia afixada e de documento de identidade original.
- 6.2.5** As portas de acesso aos prédios ou similares, onde será realizada a prova serão fechadas 30(trinta) minutos antes do horário de realização da mesma. Não serão tolerados atrasos.
- 6.2.6** Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o fechamento dos portões.
- 6.2.7** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- 6.2.8** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
- 6.2.9** Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 6.2.10** Não será aplicada prova, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.
- 6.2.11** Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Departamento de Recursos Humanos

- 6.2.12** Não será permitida, no dia da realização da prova, a entrada de candidatos portando armas e/ou a utilização de aparelhos eletrônicos (*chip*, telefone celular, *walkman*, *notebook*, relógio, equipamentos eletrônicos, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve alguma arma e/ou aparelho eletrônico, estes deverão ser recolhidos e entregues à Coordenação. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.
- 6.2.13** O não comparecimento na prova objetiva implicará na eliminação automática do candidato.
- 6.2.14** Todos os candidatos terão sua prova objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico.
- 6.2.15** A duração da prova será de 4(quatro) horas, incluindo o tempo para o preenchimento do cartão-resposta, exceto para os candidatos com deficiência que venham a requerer tempo adicional e obtiverem deferimento.
- 6.2.16** É de responsabilidade do candidato verificar o horário de início da realização da prova, e o prazo do preenchimento do cartão resposta.
- 6.2.17** As respostas às questões serão transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica com tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
- 6.2.18** Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.
- 6.2.19** O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e sua integridade, e em nenhuma hipótese haverá substituição do mesmo, salvo em caso de defeito em sua impressão.
- 6.2.20** Na prova objetiva, o candidato somente poderá retirar-se da sala após decorrida uma hora do início da mesma, devendo entregar aos aplicadores o caderno de prova, o cartão resposta e o comprovante de inscrição.
- 6.2.21** Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto a não ser em caso especial e acompanhado por um componente da equipe da execução do Concurso.



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Departamento de Recursos Humanos

6.2.22 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

6.2.23 Para a obtenção do resultado da prova objetiva serão observadas as seguintes etapas:

1ª ETAPA: Serão considerados aprovados os candidatos que tiverem obtido no mínimo 50% de acertos do total das questões da prova, sendo os demais eliminados.

2ª ETAPA: Os candidatos aprovados na prova objetiva, conforme a 1ª etapa do resultado, serão classificados de acordo com o resultado do somatório de pontos obtidos após a aplicação da seguinte fórmula:

CÁLCULO DA 2ª ETAPA DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

ÁREA DE CONHECIMENTO	FÓRMULA	PONTOS
Conhecimentos Específicos	Nº de acertos x PESO 3 =	X
Conhecimentos Gerais	Nº de acertos x PESO 1 =	X
Compreensão de Texto	Nº de acertos x PESO 1 =	X
Total de pontos da Prova Objetiva		Máximo 100 Pontos

6.2.24 Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de acordo com o número de pontos obtidos, após a aplicação da 2ª etapa do resultado da prova objetiva por Núcleo Regional de Educação, Nome e R.G.

7 - DOS RECURSOS

7.1 Às 14 horas do dia 06/12/2004 será divulgado o gabarito oficial provisório, no seguinte endereço da Internet: www.cops.uel.br ou www.pr.gov.br, bem como a pontuação da prova de títulos.



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Departamento de Recursos Humanos

- 7.2 A partir da divulgação do gabarito provisório da prova objetiva e da pontuação obtida na prova de títulos, terá o candidato o prazo de dois dias úteis para entrar com recurso, mediante requerimento em formulário específico que estará disponível na Internet: www.cops.uel.br ou www.pr.gov.br
- 7.3 O Recurso deverá ser protocolado na Coordenadoria de Processos Seletivos da UEL, localizada na Rodovia Celso Garcia Cid, 445, CEP 86051-990, Caixa Postal – 6050, em Londrina, Paraná, nos seguintes horários: das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, ou via SEDEX, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no endereço acima, desde que postado dentro do prazo de dois dias úteis após a divulgação do gabarito e da divulgação da pontuação da prova de títulos.
- 7.4 Será admitido recurso relativo ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões da prova objetiva ou pontos atribuídos na prova de títulos, desde que devidamente fundamentado.
- 7.5 A Coordenadoria de Processos Seletivos da UEL não se responsabiliza pelo não recebimento de recursos enviados via SEDEX.
- 7.6 Não serão aceitos recursos que não estiverem redigidos no formulário específico, bem como os encaminhados por via postal comum, via fax ou via correio eletrônico, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.
- 7.7 O recurso será apreciado pela Banca Examinadora, especialmente designada, que emitirá parecer no prazo de sete dias, a partir do encerramento do prazo previsto no item 7.2. O resultado será comunicado ao requerente nos próprios autos do recurso.
- 7.8 Os pontos relativos às questões da prova objetiva, que porventura forem anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova. Se houver alteração de item integrante da prova, por força de impugnações, do gabarito oficial provisório essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 7.9 Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão-resposta.
- 7.10 Não será concedida revisão, segunda chamada, vistas ou recontagem de pontos da prova objetiva.
- 7.11 Uma vez julgados os recursos apresentados, será divulgada a classificação final, compreendendo os resultados da prova objetiva e da prova de títulos, a qual não caberá recursos adicionais.



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Departamento de Recursos Humanos

8 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

- 8.1** Os candidatos aprovados e classificados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das médias finais em listas por Núcleo Regional de Educação, bem como, nome e RG.
- 8.2** A média final no concurso público será obtida através da média ponderada da pontuação obtida pelo candidato, sendo que a prova objetiva terá peso 6 (seis) e a avaliação de títulos terá peso 4 (quatro).
- 8.3** Quando o número de vagas comportar, conforme especificado nos subitens 3.4 e 3.5 haverá três listas de classificação por Núcleo Regional.
- I uma lista geral de todos os candidatos aprovados e classificados;
 - II uma lista dos candidatos aprovados e classificados que se declararam afro-descendentes;
 - III uma lista dos candidatos aprovados e classificados que se declararam pessoas com deficiência.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1** Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que:
- a) obtiver a maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da prova objetiva;
 - b) obtiver a maior pontuação nas questões de Fundamentos da Educação da prova objetiva.
 - c) obtiver a maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais da prova objetiva.
 - d) obtiver a maior pontuação nas questões de Compreensão de Texto da prova objetiva.
 - e) possuir maior tempo de serviço público prestado ao Estado do Paraná.
 - f) for o mais idoso.



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Departamento de Recursos Humanos

10 DO APROVEITAMENTO

- 10.1** O candidato aprovado e classificado no concurso público terá uma classificação por Núcleo Regional de Educação para o qual se inscreveu e uma classificação geral do Estado, ambas por disciplina.
- 10.2** Em caso de não haver candidatos aprovados e classificados em número suficiente em um Núcleo Regional de Educação e permanecer a necessidade de preenchimento de vaga(s), poderá ser utilizada a ordem de classificação geral do Estado, independente da localidade de residência do candidato.
- 10.3** Caso o candidato opte por não assumir a vaga na classificação geral do Estado manterá sua classificação no Núcleo Regional de Educação pelo qual se inscreveu.

11 DA AVALIAÇÃO MÉDICA

- 11.1** Todos os candidatos aprovados e classificados para as vagas existentes serão convocados por edital próprio para se submeter a avaliação médica, de caráter eliminatório.
- 11.2** A avaliação médica abrangerá exames laboratoriais e exames físicos a serem especificados no edital de convocação.
- 11.3** Para a avaliação médica, o candidato deverá vir munido de documento de identidade, devendo assinar lista de presença.
- 11.4** Na avaliação médica, será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contra-indiquem ao desempenho do cargo para o qual se inscreveu.
- 11.5** O candidato convocado que, na avaliação médica for considerado inapto por determinado período, terá sua vaga garantida sem prejuízo para a nomeação dos demais candidatos, até que, dentro do prazo previsto no laudo, submeta-se a nova avaliação.



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Departamento de Recursos Humanos

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1** Caberá ao Secretário de Estado da Administração e da Previdência homologar o resultado final do Concurso Público, dentro de 30 (trinta) dias, contados da publicação da classificação final.
- 12.2** O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
- 12.3** O candidato aprovado, após cumprir todas as etapas do Concurso, será convocado mediante edital próprio para escolha de vaga e apresentação da documentação exigida para a posse no cargo, prevista no item 4, deste Edital.
- 12.4** A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a posse no cargo importará em nulidade da aprovação ou da classificação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
- 12.5** Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, fase ou etapa do concurso, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, na sua eliminação automática do Concurso.
- 12.6** O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público junto à Coordenadoria de Processos Seletivos da UEL, localizada na Rodovia Celso Garcia Cid, 445, CEP 86051-990, Caixa Postal – 6050, em Londrina, Telefone: (43) 3371 - 4393, ou via Internet no endereço eletrônico www.cops.uel.br, ou na página do Governo do Estado do Paraná, www.pr.gov.br.
- 12.7** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial do Estado do Paraná e divulgados na Internet nos endereços eletrônicos www.cops.uel.br e www.pr.gov.br.
- 12.8** A aprovação no Concurso, com classificação dentro do limite de vagas, não assegura ao candidato o direito de ingresso no cargo, ocorrendo sempre a nomeação por interesse e conveniência da Administração.
- 12.9** Será excluído do Concurso, por ato do Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o candidato que prestar declaração falsa ou inexistente, em qualquer documento, ou usar de meios ilícitos durante o processo do Concurso.



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Departamento de Recursos Humanos

- 12.10 É de responsabilidade do candidato, durante o prazo de validade do concurso, manter atualizado o seu endereço junto à Coordenadoria de Processos Seletivos da Universidade Estadual de Londrina até 28 de Fevereiro de 2005.
- 12.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEAP.

Departamento de Recursos Humanos, em 30 de setembro de 2004.

Sônia Maria Fedri Schober,
Diretora de Recursos Humanos.



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE NÚCLEOS REGIONAIS SEDE DE PROVA

NÚCLEO SEDE DE PROVA	NÚCLEOS DE INSCRIÇÃO
CAMPO MOURÃO	CAMPO MOURÃO
	IVAIPORA
	PITANGA
CASCAVEL	CASCAVEL
	ASSIS CHATEAUBRIAND
	TOLEDO
CURITIBA	CURITIBA
	ÁREA METROPOLITANA NORTE
	ÁREA METROPOLITANA SUL
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU
FRANCISCO BELTRÃO	DOIS VIZINHOS
	FRANCISCO BELTRÃO
	PATÓ BRANCO
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA
	IRATI
	LARANJEIRAS DO SUL
JACAREZINHO	IBAITI
	JACAREZINHO
	WENCESLAU BRAZ
LONDRINA	APUCARANA
	CORNÉLIO PROCÓPIO
	LONDRINA
MARINGÁ	MARINGÁ
PARANAGUÁ	PARANAGUÁ
PARANAVAI	LOANDA
	PARANAVAI
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA
	TELEMACO BORBA
UMUARAMA	CIANORTE
	GOIOERÉ
	UMUARAMA
UNIÃO DA VITÓRIA	UNIÃO DA VITÓRIA



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO II

CONTEÚDO ESPECÍFICO DO PEDAGOGO:

Tendência e concepções pedagógicas. Pressupostos teóricos e orientações didáticas. Relação entre escola, estado e sociedade na história da educação brasileira. Políticas educacionais brasileiras contemporâneas e legislação correspondente. Princípios da gestão escolar democrática. Estrutura e funcionamento das instâncias colegiadas na unidade escolar. Pressupostos teóricos e práticas necessárias à construção coletiva do projeto político-pedagógico da escola pública. Papel do pedagogo na concretização do currículo escolar. Elementos constitutivos da ação do pedagogo na organização do trabalho pedagógico na escola pública. Aspectos históricos e políticos da formação do pedagogo no Brasil e de sua prática escolar.

FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO: 1 Educação: teorias e concepções pedagógicas. 1.1 A Educação e suas relações sócio-econômico-político e culturais; 1.2 A função da escola: o saber popular, o conhecimento científico e os conteúdos escolares; 1.3 A história institucional da escola pública e seu compromisso social; 2 Análise crítica da estrutura educacional brasileira: 2.1 A história da organização da educação brasileira; 2.2 O atual sistema educacional brasileiro: níveis e modalidades de ensino; 2.3 A lei 9394/96 face às necessidades históricas da educação brasileira; 2.4 As diretrizes curriculares para a educação básica; 2.5 As relações entre trabalho e educação; 3 Elementos da prática pedagógica: 3.1 A organização da escola e instâncias de decisão colegiada; 3.2 Os elementos da cultura escolar: saberes escolares, método didático, avaliação escolar e relações coletivas do trabalho docente; 3.3 A construção do projeto político pedagógico da escola.

CONHECIMENTOS GERAIS: Noções gerais sobre temas de vida econômica, política e cultural do Paraná, do Brasil e do Mundo. O debate sobre as Políticas Públicas para o meio ambiente, saúde, educação e cidadania. Aspectos relevantes das relações entre os Estados e Povos.

COMPREENSÃO DE TEXTO: Análise interpretativa de textos informativos e argumentativos. A estruturação da frase e do parágrafo como elemento de compreensão do texto. A utilização dos conectivos e a adequação vocabular.



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO III EDITAL Nº 37/2004

NRE	VAGAS	AFRO-DESCENDENTES	DEFICIENTES	TOT. VAGAS
APUCARANA	86	10	5	101
ÁREA METROPOLITANA NORTE	284	33	17	334
ÁREA METROPOLITANA SUL	231	27	14	272
ASSIS CHATEAUBRIAND	47	6	3	56
CAMPO MOURÃO	78	9	5	92
CASCAVEL	146	17	9	172
CIANORTE	32	4	2	38
CORNÉLIO PROCÓPIO	20	2	2	24
CURITIBA	275	32	16	323
DOIS VIZINHOS	34	4	2	40
FOZ DO IGUAÇU	173	21	11	205
FRANCISCO BELTRÃO	47	6	3	56
GOIOERÊ	42	5	3	50
GUARAPUAVA	123	14	7	144
IRATI	7	1	1	9
IVAIPORÁ	65	8	4	77
JACAREZINHO	8	1	1	10
LONDRINA	64	8	4	76
MARINGÁ	54	7	4	65
LOANDA	8	1	1	10
PARANAGUÁ	93	11	6	110
PARANAVAÍ	25	3	2	30
PATO BRANCO	42	5	3	50
PITANGA	57	7	4	68
PONTA GROSSA	92	11	6	109
TELÊMACO BORBA	74	9	5	88
TOLEDO	119	14	7	140
UMUARAMA	106	13	7	126
UNIÃO DA VITÓRIA	65	8	4	77
WENCESLAU BRAZ	13	2	1	16
LARANJEIRAS DO SUL	63	7	4	74
IBATI	2			2
TOTAL	2575	306	163	3044

ANEXO B – Lei Complementar 103/2004

Lei Complementar 103/2004 - Plano de Carreira dos Professores
Publicado no Diário Oficial Nº 6687 de 15/03/2004

Súmula: Dispõe sobre o Plano de Carreira do Professor da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná, altera a redação da Lei Complementar nº 7, de 22 de dezembro de 1976, e dá outras providências. Publicada no Diário oficial em 15 de março de 2004.

**A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Esta Lei institui e dispõe sobre o Plano de Carreira do Professor da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. Integram a Carreira do Professor da Rede Estadual de Educação Básica os profissionais que exercem atividades de docência e os que oferecem suporte pedagógico direto a tais atividades nos Estabelecimentos de Ensino, nos Núcleos Regionais da Educação, na Secretaria de Estado da Educação e nas unidades a ela vinculadas, incluídas as de direção, coordenação, assessoramento, supervisão, orientação, planejamento e pesquisa, atuando na Educação Básica, nos termos da Lei Complementar no 7, de 22 de dezembro de 1976, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Estado do Paraná.

**CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E GARANTIAS**

Art. 3º. O Plano de Carreira do Professor da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná objetiva o aperfeiçoamento profissional contínuo e a valorização do Professor através de remuneração digna e, por consequência, a melhoria do desempenho e da qualidade dos serviços prestados à população do Estado, baseado nos seguintes princípios e garantias:

I – reconhecimento da importância da carreira pública e de seus agentes;

II – profissionalização, que pressupõe qualificação e aperfeiçoamento profissional, com remuneração digna e condições adequadas de trabalho;

III – formação continuada dos professores;

IV – promoção da educação visando ao pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania;

V – liberdade de ensinar, aprender, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, dentro dos ideais de democracia;

VI – gestão democrática do ensino público estadual;

VII – valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento;

VIII – avanço na Carreira, através da promoção nos Níveis e da progressão nas Classes;

IX – gestão democrática das escolas da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná, mediante consulta à comunidade escolar para a designação dos diretores de escolas nos termos da Lei;

X – existência dos Conselhos Escolares em todas as escolas da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná;

XI – período reservado ao Professor, incluído em sua carga horária, a estudos, planejamento e avaliação do trabalho discente.

**CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS**

Art. 4º. Para efeito desta Lei entende-se por:

I – CARGO: centro unitário e indivisível de competência e atribuições, criado por lei, com denominação própria, em número certo e remuneração paga pelo Poder Público, provido e exercido por um titular, hierarquicamente localizado na estrutura organizacional do serviço público;

II – CARREIRA: conjunto de Níveis e Classes que definem a evolução funcional e remuneratória do Professor, de acordo com a complexidade de atribuições e grau de responsabilidade;

III – NÍVEL: divisão da Carreira segundo o grau de escolaridade, Titulação ou Certificação no Programa de Desenvolvimento Educacional;

IV – CLASSE: divisão de cada Nível em unidades de progressão funcional;

V – PROFESSOR: servidor público que exerce docência, suporte pedagógico, direção, coordenação, assessoramento, supervisão, orientação, planejamento e pesquisa exercida em Estabelecimentos de Ensino, Núcleos Regionais da Educação, Secretaria de Estado da Educação e unidades a ela vinculadas;

VI – DOCÊNCIA: atividade de ensino desenvolvida pelo Professor, direcionada ao aprendizado do aluno e consubstanciada na regência de classe;

VII – HORA-AULA: tempo reservado à regência de classe, com a participação efetiva do aluno, realizado em sala de aula ou em outros locais adequados ao processo ensino-aprendizagem;

VIII – HORA-ATIVIDADE: tempo reservado ao Professor em exercício de docência para estudos, avaliação e planejamento, realizado preferencialmente de forma coletiva.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA DA CARREIRA

Art. 5º. A Carreira de Professor da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná é integrada pelo cargo único de provimento efetivo de Professor e estruturada em 06 (seis) Níveis, cada um deles composto por 11 (onze) Classes, conforme detalhado no Anexo I – Tabela de Vencimentos, da presente Lei.

§ 1º – Para o exercício do cargo de Professor é exigida a habilitação específica para atuação nos diferentes níveis e modalidades de ensino, obtida em curso de licenciatura, de graduação plena.

§ 2º – Para o exercício do cargo de Professor nas quatro primeiras séries do Ensino Fundamental e na Educação Infantil é admitida a formação de professor em nível médio.

§ 3º – Para o exercício do cargo de Professor na Educação Profissional, durante o estágio probatório, é admitida a formação específica referente ao curso, condicionando-se a sua efetivação no cargo à realização de complementação pedagógica para obtenção de licenciatura plena.

§ 4º – Para o exercício do cargo de Professor nas atividades de coordenação, administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional é exigida graduação em Pedagogia.

§ 5º – A todos os ocupantes do cargo de Professor é assegurado o direito de exercer as funções de direção escolar, nos termos da lei.

Art. 6º. A Tabela de Vencimentos do Professor é composta por 06 (seis) Níveis denominados Especial I, Especial II, Especial III, Nível I, Nível II e Nível III, aos quais estão associados critérios de Titulação ou Certificação, conforme previsto nesta Lei.

§ 1º – Os valores dos vencimentos dos Níveis Especial III, Especial II e Especial I correspondem a 85% (oitenta e cinco por cento), 75% (setenta e cinco por cento) e 70% (setenta por cento), respectivamente, do valor do vencimento do Nível I, tomado como referência para o presente Plano de Carreira.

§ 2º – O valor do vencimento do Nível II corresponde ao valor do vencimento do Nível I acrescido de 25% (vinte e cinco por cento).

§ 3º – O valor do vencimento do Nível III, Classe 1, corresponde ao valor do vencimento do Nível II, Classe 11, acrescido de 5% (cinco por cento).

§ 4º – Cada um dos Níveis descritos no caput deste artigo é composto por 11 (onze) Classes designadas pelos números 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11, associadas a critérios de avaliação de desempenho e participação em atividades de formação e/ou qualificação profissional.

§ 5º – Em um mesmo Nível haverá uma diferença percentual de 5% (cinco por cento) entre uma Classe e outra, de modo que a Classe 2 de cada Nível corresponda ao valor da Classe 1 acrescido de 5% (cinco por cento), e assim sucessivamente até a Classe 11, que corresponde ao valor da Classe 10 acrescido de 5% (cinco por cento).

CAPÍTULO V DO PROVIMENTO E DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA SEÇÃO I – DO INGRESSO

Art. 7º. O cargo de Professor da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná, com descrição estabelecida no Anexo II – Descrição de Cargo, da presente Lei, é acessível aos brasileiros natos ou naturalizados, que preencham os requisitos estabelecidos em lei, com o ingresso no Nível I, Classe 1, da Carreira, mediante concurso público de provas e títulos.

§ 1º – O exercício profissional do titular do cargo de provimento efetivo de Professor será vinculado à área de conhecimento para a qual tenha prestado concurso público, ressalvado o exercício, em caráter excepcional, quando

habilitado para o magistério em outra área de conhecimento e indispensável para o atendimento de necessidade de serviço.

§ 2º – As exigências referidas neste artigo deverão estar satisfeitas e apresentadas pelos aprovados no concurso público, sendo desnecessário apresentá-las por ocasião da sua inscrição.

Art. 8º - Em caso de vacância, os cargos de Professor deverão ser supridos por concurso público que terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Art. 9º - É assegurada aos candidatos com deficiência a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso público para provimento no cargo de Professor com atribuições compatíveis à deficiência.

SEÇÃO II – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 10. O estágio probatório é o período de 03 (três) anos de efetivo exercício, a contar da data do seu início, durante o qual o Professor é avaliado para atingir a estabilidade no cargo para o qual foi nomeado.

§ 1º – Durante o estágio probatório aos Professores serão proporcionados meios para sua integração e desenvolvimento de suas potencialidades em relação ao interesse público.

§ 2º – Cabe à Secretaria de Estado da Educação garantir os meios necessários para acompanhamento e avaliação de desempenho dos professores em estágio probatório.

§ 3º – Em caso de reprovação na avaliação, o professor será exonerado, mediante processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa.

SEÇÃO III – DA PROMOÇÃO E PROGRESSÃO NA CARREIRA

Art. 11. A promoção na Carreira é a passagem de um Nível para outro, mediante Titulação acadêmica na área da educação, nos termos de resolução específica, ou Certificação obtida por meio do Programa de Desenvolvimento Educacional – PDE, previsto nesta Lei, com critérios e formas a serem definidos por lei.

I – Os Níveis Especial I, Especial II e Especial III ficam reservados aos profissionais referidos no artigo 5º, § 2º, desta Lei, que possuam formação em Nível Médio, Licenciatura Curta e Licenciatura Curta com estudos adicionais, respectivamente;

II – Será promovido para o Nível I, na mesma Classe em que se encontra na Carreira, o Professor de Nível Especial que obtiver Licenciatura Plena;

III – Será promovido para o Nível II, na mesma Classe em que se encontra na Carreira, o Professor com Licenciatura Plena que obtiver pós-graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área da educação, com critérios definidos pela Secretaria de Estado da Educação;

IV – Será promovido para o Nível III, Classe 1, o Professor que estiver no Nível II, Classe 11, e que obtiver Certificação por meio do Programa de Desenvolvimento Educacional – PDE, nos termos da lei, para a qual será aproveitada a Titulação obtida em curso de pós-graduação como critério total ou parcial para obtenção da Certificação.

§ 1º – Entende-se por Titulação a Habilitação, a Licenciatura Plena, a Especialização, o Mestrado e o Doutorado, obtidos em curso autorizado e reconhecido pelos órgãos competentes, ou, quando realizados no exterior, devidamente validado por instituição brasileira pública, competente para este fim.

§ 2º – Entende-se por Certificação aquela obtida por meio do Programa de Desenvolvimento Educacional – PDE, previsto nesta Lei, para fins de promoção na Carreira.

§ 3º – As promoções previstas nos incisos I, II e III deste artigo ocorrerão a qualquer tempo, e serão efetivadas mediante requerimento do Professor, devidamente instruído, sendo que, uma vez deferido, a remuneração correspondente será paga retroativamente à data do protocolo.

§ 4º – A promoção prevista no inciso III ocorrerá dentro do programa de Desenvolvimento Educacional – PDE, com normas de progressão disciplinadas mediante lei específica e remuneração paga a partir da data da Certificação.

§ 5º - A Secretaria de Estado da Educação garantirá ao Professor que ingressar no Nível III a oportunidade de, em 15 (quinze) anos, alcançar a última Classe da Carreira.

Art. 12. Fica assegurada ao Professor, quando inscrito em Programa de Complementação de Formação para obtenção de Licenciatura Plena, a compatibilização do horário de estágio curricular supervisionado obrigatório, na área de educação, com o seu horário de trabalho.

Parágrafo único - Havendo incompatibilidade do horário de estágio curricular supervisionado obrigatório com o seu horário de trabalho, fica assegurado o afastamento do Professor de suas atribuições, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens de caráter permanente.

Art. 13. Fica assegurado período de afastamento para conclusão dos trabalhos para obtenção de Certificação/Titulação, sem prejuízo funcional e remuneratório, com regulamentação a ser estabelecida em Resolução.

Art. 14. A progressão na Carreira é a passagem do Professor de uma Classe para outra, dentro do mesmo Nível, e ocorrerá mediante a combinação de critérios específicos de avaliação de desempenho, com normas disciplinadas mediante lei, e participação em atividades de formação e/ou qualificação profissional relacionadas à Educação Básica, bem como à formação do Professor e à área de atuação, nos termos de resolução específica.

§ 1º – A primeira progressão ocorrerá após o cumprimento do estágio probatório.

§ 2º – A avaliação de desempenho deve ser compreendida como um processo permanente, em que o professor tenha a oportunidade de analisar a sua prática, percebendo seus pontos positivos e visualizando caminhos para a superação de suas dificuldades, possibilitando, dessa forma, seu crescimento profissional.

§ 3º – A cada interstício de 02 (dois) anos ficam computados até 15 (quinze) pontos para avaliação de desempenho e até 30 (trinta) pontos para atividades de formação e/ou qualificação profissional.

§ 4º – A cada 15 (quinze) pontos acumulados, na forma do parágrafo anterior, o Professor terá garantida a progressão equivalente a (01) uma Classe, podendo avançar até 03 (três) Classes na Carreira, por interstício de 02 (dois) anos.

§ 5º – Os pontos não utilizados em determinada progressão serão aproveitados na progressão subsequente, excetuando-se aqueles obtidos em decorrência da avaliação de desempenho.

§ 6º – Fica estabelecida a data de 1º de outubro para a primeira progressão na Carreira.

Art. 15. A Secretaria de Estado da Educação garantirá os meios para progressão do Professor.

Art. 16. Não poderá ser utilizada a mesma Certificação, Titulação ou comprovante de realização de atividades de formação e/ou qualificação profissional para mais de uma forma de avanço na Carreira, seja por promoção ou progressão.

§ 1º – O professor detentor de dois cargos poderá usar a nova Certificação, Titulação ou comprovante de realização de atividades de formação e/ou qualificação profissional em ambos os cargos.

§ 2º – o Professor detentor dos títulos de mestre ou doutor poderá utilizá-los tanto para promoção ao Nível II como para o Nível III, nos termos da presente Lei.

CAPÍTULO VI DAS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 17. A qualificação profissional, visando à valorização do Professor e à melhoria da qualidade do serviço público, ocorrerá com base no levantamento prévio das necessidades, de acordo com o processo de qualificação profissional da Secretaria de Estado da Educação ou por solicitação dos Professores, atendendo com prioridade a sua integração, atualização e aperfeiçoamento.

Parágrafo único – Ao Professor em estágio probatório fica garantido o desenvolvimento de atividades de integração, com o objetivo de inseri-lo na estrutura e organização dos Sistemas Educacionais e da Administração Pública.

Art. 18. O Professor que comprovar a realização de atividades de formação e/ou qualificação profissional terá direito à progressão na Carreira, nos termos do artigo 14 desta Lei.

Art. 19. Fica assegurada a participação certificada do Professor convocado para atividades de formação e qualificação profissional promovidas ou previamente autorizadas pela Secretaria de Estado da Educação sem prejuízo funcional e remuneratório.

CAPÍTULO VII DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

Art. 20. Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, o Programa de Desenvolvimento Educacional – PDE, destinado ao Professor, com objetivo de aprimorar a qualidade da Educação Básica da Rede Pública Estadual, de acordo com as necessidades educacionais e sócio-culturais da Comunidade Escolar.

§ 1º – O Programa de Desenvolvimento Educacional – PDE será disciplinado mediante lei, que considere a experiência profissional do Professor e os resultados dela obtidos em benefício da educação, e terá início dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da promulgação desta Lei.

§ 2º – Enquanto não for aprovada a lei que disciplinará o Programa de Desenvolvimento Educacional – PDE, este

poderá ser implantado por Decreto.

§ 3º - Se o Programa de Desenvolvimento Educacional – PDE não for implantado no prazo estabelecido no parágrafo primeiro, o Professor que, cortados 2 (dois) anos a partir da promulgação desta Lei, estiver no Nível II, Classe 11, e obtiver curso de pós-graduação stricto sensu – mestrado ou doutorado, relacionado à área da educação, será automaticamente promovido para o Nível III, Classe 1, e terá progressão no Nível III a cada interstício de 3 (três) anos, nos termos e condições estabelecidos nesta Lei.

Art. 21. O Professor que obtiver Certificação em decorrência da participação no Programa de Desenvolvimento Educacional – PDE terá direito à promoção para o Nível III, Classe 1, da Carreira e progressão nos termos da lei específica.

CAPÍTULO VIII DA REMUNERAÇÃO SEÇÃO I – DO PLANO DE VENCIMENTOS

Art. 22. Remuneração é a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo de Professor da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná, que compreende o vencimento, valor correspondente ao Nível e à Classe em que se encontra na Carreira, acrescido das gratificações previstas nesta Lei.

§ 1º - Integram o vencimento o adicional por tempo de serviço e os valores percebidos pelo Professor em decorrência de aulas ou serviços extraordinários, conforme estabelecido nesta Lei.

§ 2º - Sobre o montante da remuneração incidirá contribuição previdenciária mensal, para efeitos de recebimento de proventos de aposentadoria.

§ 3º - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, no que se refere às gratificações, aulas e serviços extraordinários, será considerada a média das contribuições.

Art. 23. O Professor da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná perceberá seu vencimento de acordo com o Anexo I – Tabela de Vencimentos, desta Lei.

Art. 24. Os proventos dos Professores Aposentados serão revistos na mesma proporção e data sempre que se modificar a remuneração dos Professores em atividade, sendo também estendidos aos Aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos Professores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

SEÇÃO II – DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 25. O Professor perceberá adicional por tempo de serviço, equivalente a um aumento periódico consecutivo, calculado da seguinte forma:

I - 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao Nível e à Classe em que se encontra na Carreira, ao completar 05 (cinco) anos de serviço público efetivo, em exercício, prestado ao Estado do Paraná.

II - 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao Nível e à Classe em que se encontra na Carreira, ao completar 10 (dez) anos de serviço público efetivo, em exercício, prestado ao Estado do Paraná.

III - 15% (quinze por cento) sobre o valor correspondente ao Nível e à Classe em que se encontra na Carreira, ao completar 15 (quinze) anos de serviço público efetivo, em exercício, prestado ao Estado do Paraná.

IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao Nível e à Classe em que se encontra na Carreira, ao completar 20 (vinte) anos de serviço público efetivo, em exercício, prestado ao Estado do Paraná.

V - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor correspondente ao Nível e à Classe em que se encontra na Carreira, ao completar 25 (vinte e cinco) anos de serviço público efetivo, em exercício, prestado ao Estado do Paraná.

VI - 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao Nível e à Classe em que se encontra na Carreira, ao completar 31 (trinta e um) anos de serviço público efetivo, em exercício, prestado ao Estado do Paraná.

VII - 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor correspondente ao Nível e à Classe em que se encontra na Carreira, ao completar 32 (trinta e dois) anos de serviço público efetivo, em exercício, prestado ao Estado do Paraná.

VIII - 40% (quarenta por cento) sobre o valor correspondente ao Nível e à Classe em que se encontra na Carreira, ao completar 33 (trinta e três) anos de serviço público efetivo, em exercício, prestado ao Estado do Paraná.

IX - 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o valor correspondente ao Nível e à Classe em que se encontra na Carreira, ao completar 34 (trinta e quatro) anos de serviço público efetivo, em exercício, prestado ao Estado do Paraná.

X - 50% (cinquenta por cento) sobre o valor correspondente ao Nível e à Classe em que se encontra na Carreira, ao completar 35 (trinta e cinco) anos de serviço público efetivo, em exercício, prestado ao Estado do Paraná.

Parágrafo único – Os adicionais previstos nos incisos VI, VII, VIII, IX e X deste artigo serão percebidos pela Professora a partir de 25 (vinte e cinco) anos de serviço público efetivo, em exercício, prestado ao Estado do Paraná, por ano excedente.

SEÇÃO III – DO AUXÍLIO TRANSPORTE

Art. 26. Os Professores em exercício nos Estabelecimentos de Ensino, Núcleos Regionais da Educação, Secretaria de Estado da Educação e unidades a ela vinculadas receberão auxílio transporte correspondente no mínimo a 24% (vinte e quatro por cento) sobre o vencimento do Nível I, Classe 5, da Carreira, com incidência para todos os efeitos legais, proporcional à jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

§ 1º – O percentual estabelecido no caput deste artigo poderá ser ajustado mediante Decreto.

§ 2º – O aumento da carga horária do Professor implicará o correspondente pagamento de auxílio transporte, na mesma proporção estabelecida no caput deste artigo.

SEÇÃO IV – DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 27. Serão concedidas gratificações proporcionais à jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com as condições especificadas a seguir:

I – Gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao Nível e à Classe em que se encontra na Carreira, ao Professor, segundo a carga horária, para o exercício no período noturno, compreendido a partir das 18 (dezoito) horas;

II – Gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor correspondente ao Nível e à Classe em que se encontra na Carreira, ao Professor com habilitação específica na área de Educação Especial, quando no exercício de docência e atendimento pedagógico especializado aos alunos com necessidades educacionais especiais.

III – Gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento inicial da Carreira do Professor, correspondente ao Nível I, Classe 1, para o exercício da função de Diretor de Estabelecimento de Ensino.

Parágrafo único - O Professor em exercício da função de Diretor Auxiliar de Estabelecimento de Ensino receberá gratificação equivalente a 90% (noventa por cento) da gratificação percebida pelo Professor em exercício da função de Diretor.

Art. 28. As gratificações previstas nesta Lei poderão ser percebidas de forma cumulativa, exceto a gratificação prevista no inciso II do art. anterior, a qual não poderá ser percebida cumulativamente com as demais gratificações.

CAPÍTULO IX DO REGIME DE TRABALHO E DAS FÉRIAS

Art. 29. O regime de trabalho do Professor será de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, por cargo.

§ 1º - O regime de trabalho do Professor que ministrar aulas nas disciplinas de ensino profissional poderá ser de 10 (dez) horas semanais, com vencimento equivalente à metade do vencimento do Professor com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

§ 2º - Poderá haver alteração de regime de trabalho de 10 (dez) para 20 (vinte) e de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, por cargo, até o limite máximo de 40 (quarenta) horas semanais, ou o inverso, por acordo que contemple o interesse da Educação, definido pela Secretaria de Estado da Educação, e a opção do Professor, mediante adequação proporcional de seu vencimento à carga horária trabalhada.

§ 3º - O professor com regime de trabalho de 10 (dez) ou 20 (vinte) horas semanais poderá prestar serviço ou ministrar aula extraordinária, até o limite máximo de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo, para tanto, remuneração proporcional à carga horária trabalhada, sobre o valor correspondente ao Nível e à Classe em que se encontra na Carreira.

Art. 30. A hora-aula do Professor em exercício de docência será de até cinquenta minutos, assegurado ao aluno o mínimo de oitocentas horas anuais, nos termos da lei.

Art. 31. É garantida a hora-atividade para o Professor em exercício de docência, correspondente a 20% (vinte por cento) da carga horária do seu regime de trabalho.

Parágrafo único – A hora-atividade deverá ser cumprida na escola, podendo ser cumprida fora da escola, excepcionalmente, em atividades autorizadas pela Secretaria de Estado da Educação, desenvolvidas no interesse da educação pública.

Art. 32. As férias do Professor serão de 30 (trinta) dias consecutivos, segundo o calendário escolar elaborado de acordo com as normas previstas em lei.

Parágrafo único – Os Professores em exercício nos Estabelecimentos de Ensino terão direito, além das férias previstas no caput deste artigo, a um recesso remunerado de 30 (trinta) dias, condicionado ao cumprimento do calendário escolar, composto de 200 (duzentos) dias letivos e 10 (dez) dias destinados a atividades de formação continuada.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. Os cargos de Professor e Especialista de Educação, que compõem o Quadro Próprio do Magistério da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná, ficam transformados em cargos de Professor, sendo que os ocupantes dos referidos cargos ficam enquadrados no presente Plano de Carreira do Professor, obedecidos os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 34. Ficam criados mais 24 (vinte e quatro) mil cargos de Professor para compor a Rede Estadual de Educação Básica do Paraná, a serem oportunamente preenchidos, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos.

Art. 35. Será constituída comissão pelos Secretários de Estado da Educação e da Administração e Previdência para proceder e acompanhar o processo de enquadramento.

Parágrafo único – O servidor que se sentir prejudicado poderá requerer reavaliação à comissão que, no caso de indeferimento, remeterá ao Secretário de Estado da Administração e Previdência, em grau de recurso.

Art. 36. Os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Magistério Público Estadual, regidos pela Lei Complementar nº 7, de 22 de dezembro de 1976, ficam enquadrados no presente Plano de Carreira do Professor, no Nível correspondente à sua titulação, da seguinte forma:

I – Ficam enquadrados no Nível Especial I os atuais ocupantes de cargo de professor e especialista de educação – PC3, do Quadro Próprio do Magistério;

II – Ficam enquadrados no Nível Especial II os atuais ocupantes de cargo de professor e especialista de educação – PD4, do Quadro Próprio do Magistério;

III – Ficam enquadrados no Nível Especial III os atuais ocupantes de cargo de professor e especialista de educação – PE3, do Quadro Próprio do Magistério;

IV – Ficam enquadrados no Nível II os atuais ocupantes de cargo de professor e especialista de educação – PF6, do Quadro Próprio do Magistério;

V – Ficam enquadrados no Nível II os atuais ocupantes de cargo de professor e especialista de educação – PG7, do Quadro Próprio do Magistério.

Parágrafo único – O enquadramento do Professor nas respectivas Classes em que se encontram será feito na forma do Anexo III – Tabela de Enquadramento, desta Lei.

Art. 37. Os Professores e Especialistas de Educação Aposentados oriundos do Quadro Próprio do Magistério ficam igualmente enquadrados no presente Plano de Carreira, na matriz de vencimentos que corresponda à sua habilitação/titulação obtida anteriormente à sua aposentadoria, na Classe em que se encontrava quando a obteve.

Art. 38. Aos Professores amparados pela Lei nº 10.219/92 e aos pertencentes ao Quadro Único de Pessoal do Poder Executivo, uma vez atendidos os requisitos da Lei Complementar nº 75/95, fica assegurado o enquadramento no presente Plano de Carreira, nos termos da lei.

Art. 39. Ficam considerados em extinção, permanecendo com as mesmas nomenclaturas, os cargos de Orientador Educacional, Supervisor Educacional, Administrador Escolar na medida em que vagarem, assegurando-se tratamento igual ao que é oferecido ao Professor, inclusive o direito ao desenvolvimento na carreira, para aqueles que se encontram em exercício.

Art. 40. Os Professores e Especialistas de Educação que se encontrarem, à época de implantação do presente Plano de Carreira do Professor, em licença sem vencimentos para trato de interesse particular, serão enquadrados por ocasião da reassunção, nos termos desta Lei.

Art. 41. O enquadramento não ensejará redução de vencimentos.

Art. 42. Ao ocupante do cargo de Professor da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná é assegurada, nos termos da Constituição Federal, a liberdade de associação sindical, com os direitos e garantias a ela inerentes.

Art. 43. Fica assegurado ao Professor em disponibilidade funcional para desempenho de mandato eletivo em sindicato ou associação de classe o direito de promoção e progressão na Carreira, e retorno à lotação de origem.

SEÇÃO II – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 44. Para garantir os direitos previstos nesta Lei, cuja eficácia dependa de regulamentação ou de disciplina legal, aplicam-se as normas regulamentares vigentes.

Art. 45. Para efeitos de promoção e progressão na Carreira, ficam resguardadas as situações contempladas pela Lei Complementar nº 100/2003.

SEÇÃO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. O Plano de Carreira do Professor da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná será implantado de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei, revogando-se os artigos 10, 11, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 56, 61, 71, 72, 76, da Lei Complementar nº 7, de 22 de dezembro de 1976, a Lei Complementar nº 13, de 23 de dezembro de 1981, o artigo 1º, da Lei Complementar nº 16, de 8 de julho de 1982, a Lei Complementar nº 31, de 11 de dezembro de 1986, o artigo 1º, da Lei Complementar nº 33, de 11 de dezembro de 1986, e o caput do artigo 1º, da Lei Complementar nº 34, de 11 de dezembro de 1986.

Art. 47. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, inclusive financeiros, a partir de fevereiro de 2004. (VETADO)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

ANEXO C – Relação Nominal das Escolas NRE – Toledo





Consulta Escolas

Referência: 2010

Rede de Ensino: Estadual

Núcleo: TOLEDO

Município: DIAMANTE DO OESTE

Ma pa	Fot os	Nome da Escola	Endereço	Núm ero	Bairro	D D D	Fone
		ARAJU PORA, E E IND - EDUC INF ENS FUND	ALDEIA INDIGENA ITAMARA	0		45	99218 390
		DIAMANTE D'OESTE, C E - E FUND MEDIO	RUA PARAIBA	567	CENTRO	45	32721 485

		KUAA MBO'E, E E IND - EI EF	ALDEIA INDIGENA GUARANI-TEKOHA ANETETE	0		45	
Município: ENTRE RIOS DO OESTE							
Ma pa	Fot os	Nome da Escola	Endereço	Núm ero	Bairro	D D D	Fone
		ILDO JOSE FRITZEN, C E PROF - E FUND MED	RUA ROQUE VALERIO MACHADO	700	CENTRO	45	32571 115
Município: GUAIRA							
Ma pa	Fot os	Nome da Escola	Endereço	Núm ero	Bairro	D D D	Fone
		CEEBJA VALDIR FERNANDES - ENS FUND MED	RUA MATO GROSSO	111	CENTRO	44	36424 579
		JAIME RODRIGUES, C E PROF - E FUND MED	RUA OSNI CELLA	534	JD. GUAIRA	44	36422 424
		JARDIM ZEBALLOS, C E - E FUND MEDIO	AVENIDA THOMAZ LUIZ ZEBALLOS	2150	JARDIM ZEBALLOS	44	36423 068

		MARIA BOLWERK, E E PROF - E FUND	RUA PROGRESSO	220	DIST. BELA VISTA	44	
		MBYJA PORA, E E INDIG -ED INFENS FUND	ALDEIA TEKOA MARANGATU	0		44	
		MENDES GONCALVES, C E - E FUND MED PROF	RUA FRANCISCO MURTINHO	656	CENTRO	44	36421849
		ROOSEVELT, C E PRES - E FUND MEDIO NORM	RUA MATO GROSSO	111	CENTRO	44	36421174
		SAMUEL BENCK, C E VER - E FUND MEDIO	AV. PRINCIPAL, S/N	0	DT.OLIVEIRA CASTRO	44	36831107

Município: MARECHAL CANDIDO RONDON

Ma	Fot	Nome da Escola	Endereço	Núm	Bairro	D	Fone
pa	os			ero		D	
						D	
		ANTONIO M.CERETTA, C E - E FUND MED PROF	RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA	1350	JD. SOCIAL	45	32541878

		DEALMO S.POERSCH, E E - E FUND	RUA BARAO DE SANTO ANGELO	5095	DIST. SAO ROQUE	45	32849000
		ERON DOMINGUES, C E - E FUND MED NOR	RUA MEM DE SA	1615	CENTRO	45	32543229
		FRENTINO SACKSER, C E - E FUND MEDIO	AV. MARIPA	3815	BOTAFOGO	45	32841957
		MARGARIDA, C E - E FUND MEDIO	RUA BANDEIRANTES	5433	DIST.MARGARIDA	45	32831170
		MONTEIRO LOBATO, E E - E FUND	TRAVESSA CUIABA	199	JD. PRIMAVERA	45	32544970
		NILSO FRANCESKI , C E PROF - E FUND MED	AVENIDA LUIZ ERNESTO FLECK	2040	DIST. IGUIPORA	45	32701110
		NOVO TRES PASSOS, E E - E FUND	RUA OLAVO BILAC	460	NOVO TRES PASSOS	45	32846512

		PAULO FREIRE, C E - ENS FUND MED	RUA SETE DE SETEMBRO	2441	CENTRO	45	32544073
		PORTO MENDES, E E DE - E FUND	RUA MEDIANEIRA, S/N	0	DIST. PORTO MENDES	45	32811231
		RONDON, C E MAL - E FUND E MEDIO	RUA TOCANTINS	2125	SAO LUCAS	45	32540521
		ZULMIRO TRENTO, E E - E FUND	RUA JANUARIO TRENTO	308	DT. NOVO HORIZONTE	45	32842126
Município: MARIPA							
Ma pa	Fotos	Nome da Escola	Endereço	Número	Bairro	DD	Fone
		CASTRO ALVES, C E - E FUND MEDIO	RUA TAMOIO	50	DIST.PEROLA INDEP.	44	36461281
		PIO XII, C E - E FUND MEDIO	RUA DUQUE DE CAXIAS	880	CENTRO	44	36871

							128
Município: MERCEDES							
Ma pa	Fot os	Nome da Escola	Endereço	Núm ero	Bairro	D D D	Fone
		ERONILDES FRANCENER, E E - E FUND	AV. WILLY BARTH, SN	0	DIST.TRES IRMAS	45	32561 387
		LEONILDA PAPAN, C E - E FUND MEDIO	RUA LUIZ LORENZONI	643	CENTRO	45	32561 322
Município: NOVA SANTA ROSA							
Ma pa	Fot os	Nome da Escola	Endereço	Núm ero	Bairro	D D D	Fone
		GASPAR DUTRA, C E MAL - E FUND MEDIO	AV. TUCUNDUVA	1200	CENTRO	45	32531 180
		PLANALTO, E E DE - E FUND	RUA 29 MARCO, S/N	0	DIST.PLANALTO	45	33320 071

		VINICIUS DE MORAES, E E - E FUND	RUA CONCORDIA, SN	0	DIST.ALTO SANTA FE	45	32531 136
Município: OURO VERDE DO OESTE							
Ma pa	Fotos	Nome da Escola	Endereço	Número	Bairro	DD	Fone
		OURO VERDE, C E DE - E FUND MEDIO	RUA RIO DE JANEIRO	159	CENTRO	45	32511 371
		ROMUALDO PEITER, E E - E FUND	RUA ROMUALDO PEITER	226	DIST.SAO SEBASTIAO	45	99141 053
Município: PALOTINA							
Ma pa	Fotos	Nome da Escola	Endereço	Número	Bairro	DD	Fone
		ADROALDO A.COLOMBO, C AGRIC EST-E MED PR	LINHA CINCO MIL	0		44	36495 311
		CEEBJA PALOTINA - ENS FUND MED	RUA MONTEIRO LOBATO	1038	CENTRO	44	36495 214
		DOMINGOS FCO ZARDO, C E - E	RUA DAS ORQUIDEAS	230	JD.PRIMAVERA	44	36495

	FUND MEDIO					563
	 EUGENIO GARMATZ, C E PROF - E FUND MEDIO	RUA JOSE BEAL	378	DIST. SAO CAMILO	44	36861252
	 RIO BRANCO, C E BAR DO - E FUND MEDIO	RUA 5 DE JULHO	1280	CENTRO	44	36495315
	 SANTA TEREZINHA, E E - E FUND	AV. WERNO BRUNO RITTER	292	UNIAO	44	36491646
	 SANTO AGOSTINHO, C E - EF MED PROF NOR	RUA GENERAL RONDON	797	CENTRO	44	36496060
	 SHIRLEY SAURIN, E E PROFA - E FUND	AV. SHIRLEY SAURIN	1513	JD. OURO VERDE	44	36491722
	 TANCREDO NEVES, E E - E FUND	RUA 21 DE ABRIL	2785	OSVALDO CRUZ	44	36490655

Município: PATO BRAGADO

Ma pa	Fot os	Nome da Escola	Endereço	Núm ero	Bairro	D D D	Fone
		PATO BRAGADO, C E - E FUND MEDIO	RUA PARANAGUA	891	CENTRO	45	32821 222
Município: QUATRO PONTES							
Ma pa	Fot os	Nome da Escola	Endereço	Núm ero	Bairro	D D D	Fone
		QUATRO PONTES, C E - E FUND MEDIO	RUA CRUZ ALTA	576	CENTRO	45	32791 293
Município: SANTA HELENA							
Ma pa	Fot os	Nome da Escola	Endereço	Núm ero	Bairro	D D D	Fone
		CEEBJA SANTA HELENA - E FUND MEDIO	RUA MINAS GERAIS	1233	CENTRO	45	32682 093
		GRACILIANO RAMOS, E E - E FUND	RUA MINAS GERAIS	1251	CENTRO	45	32682 728

		HUMBERTO DE A.C.BRANCO, C E - E M NORMAL	RUA MINAS GERAIS	1401	CENTRO	45	32682 726
		JOSE BIESDORF, E E - E FUND	RUA GETULIO VARGAS, SN	0	DIST. VILA CELESTE	45	32161 138
		SANTA HELENA, C E - E FUND MEDIO	RUA ERICO VERISSIMO, SN	0	DIST. SAO ROQUE	45	32761 195
		SANTOS DUMONT, C E - E FUND MEDIO	RUA PRINCIPAL, SN	0	DIST. MORENINHA	45	32651 121
		SAO FRANCISCO, E E - E FUND	RUA FLORIANOPOLIS, SN	0	DIST. SUB SEDE	45	32851 149
		SAO MIGUEL, E E - E FUND	RUA PRINCIPAL, SN	0	DT.SAO MIGUELZINHO	45	
		TEOTONIO VILELA, E E - E FUND	AV. PRINCIPAL, SN	0	ESQUINA CEU AZUL	45	32683 893

		VERONICA ZIMERMANN, C E PROFA-E FUND MED	RUA SANTA CATARINA, SN	0	DIST. SAO CLEMENTE	45	32751 204
Município: SAO JOSE DAS PALMEIRAS							
Ma pa	Fot os	Nome da Escola	Endereço	Núm ero	Bairro	D D D	Fone
		SAO JOSE, C E – E FUND MEDIO	RUA FRANCISCO ANGELO	1020	CENTRO	45	32591 233
Município: SAO PEDRO DO IGUACU							
Ma pa	Fot os	Nome da Escola	Endereço	Núm ero	Bairro	D D D	Fone
		EVALDO TALYULY, C E - E FUND MEDIO	RUA JOAO MARINO, SN	0	LUZ MARINA	45	33360 007
		SAO PEDRO, C E - E FUND MEDIO	RUA RIO DE JANEIRO	705	CENTRO	45	32551 332
Município: TERRA ROXA							
Ma	Fot	Nome da Escola	Endereco	Núm	Bairro	D	Fone

pa	os			ero		D D		
		ALTO ALEGRE, E E DE - E FUND	AV. SAO SEBASTIAO	58	DIST. ALTO ALEGRE	44	36921 116	
		ANTONIO CARLOS GOMES, C E - E FUND MED PRO	RUA VERIANO DOS SANTOS DIAS	401	CENTRO	44	36451 140	
		ARTHUR C.E SILVA, C E PRES-E FUND MEDIO	AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA	500	CENTRO	44	36451 210	
		SANTA RITA DOESTE, C E - E FUND MEDIO	RUA FRANCISCO ALVES	154	SANTA RITA DOESTE	44	36481 304	
		SAO JOSE, E E DE - E FUND	PR 364 - KM 14	0	DIST. SAO JOSE	44	36911 026	
Município: TOLEDO								
Ma pa	Fot os	Nome da Escola	Endereço	Núm ero	Bairro	D D D	Fone	

		ANTONIO J. REIS, C E - E FUND MEDIO	RUA ERNESTO DALLA COSTA	356	JD. BELO HORIZONTE	45	32526 337
		ATTILIO FONTANA, C E SEN-E FUND MED PROF	RUA GONCALVES DIAS	100	VILA PIONEIRA	45	32522 877
		AUGUSTINHO DONIN, E E - E FUND	RUA PEDRO ROSSETO	238	JD. CONCORDIA	45	32786 373
		AYRTON SENNA DA SILVA, C E- E FUND MEDIO	RUA CARLOS SBARAINI	1789	SAO FRANCISCO II	45	32779 427
		BOA VISTA, E E - E FUND	RUA TOLEDO,	578	DIST.BOA VISTA	45	32787 317
		BOM PRINCIPIO, E E - E FUND	RUA MATELANDIA, SN	0	DIST.BOM PRINCIPIO	45	33121 104
		CASTELO BRANCO, C E PRES - E MED NOR PRO	RUA GUAIRA	3275	JD. LA SALLE	45	32522 174

	CEEBJA TOLEDO - E FUND MED	RUA GUARANI	2661	CENTRO	45	32527 479
	DARIO VELLOZO, C E - E FUND MEDIO PROFIS	RUA HAROLDO HAMILTON	271	CENTRO	45	33785 343
	DEZ DE MAIO, E E DE - E FUND	RUA SAO LUIZ GONZAGA	194	DIST.DEZ DE MAIO	45	32741 358
	EDWINO SCHERER, E E - E FUND	RUA MIGUEL DEWES FILHO	99	DIST. DOIS IRMAOS	45	33751 312
	ESPERANCA F.COVATTI, C E - E FUND MEDIO	RUA CASTRO	111	JD. BRESSAN	45	32529 119
	FRANCISCO G.DE LIMA, C E VER-E FUND MED	AV. MAUA, S/N	0	JD. PARANA	45	33783 611
	GERMANO RHODEN, C E IRMAO - E FUND MEDIO	RUA TOMAZ GONZAGA, SN	0	VILA PAULISTA	45	32526 612
	JARDIM EUROPA, C E - E FUND	RUA MONTEIRO LOBATO	391	SANTA CLARA	45	32527

	MEDIO PROF			IV		444
	 JARDIM GISELE, C E - E FUND MEDIO	RUA PRINCESA ISABEL	350	JD. GISELE	45	33782577
	 JARDIM MARACANA, C E - E FUND MEDIO	RUA ARLEI LEONARDI, SN	0	JD. MARACANA	45	32772321
	 JARDIM PORTO ALEGRE, C E-E FUND MED PROF	RUA PARANA	299	JD. PORTO ALEGRE	45	32788292
	 JOAO ARNALDO RITT, C E - E FUND MEDIO	RUA BENTO GONCALVES	650	DIST. VILA NOVA	45	32691335
	 JOAO C. FERREIRA, C E DR - E FUND MEDIO	RUA GUAIRA	2225	CENTRO	45	32522068
	 LUIZ AUGUSTO M.REGO, C E - E F M PROFIS	RUA ALMIRANTE BARROSO	1551	CENTRO	45	32520274
	 NOVA CONCORDIA, E E DE - E	RUA ANA RAMISCH	536	DT.NOVA	45	33761

	FUND			CONCORDIA	167	
	 NOVO HORIZONTE, C E - E FUND MEDIO	RUA PACIFICO DEZEM	428	JD. COOPAGRO	45	32775 314
	 NOVO SARANDI, C E - E FUND MEDIO	RUA SAO LUIZ	1461	DIST.NOVO SARANDI	45	32731 311
	 NOVO SOBRADINHO, E E DE - E FUND	RUA WILLY BARTH	1535	DT.NOVO SOBRADINHO	45	32696 063
	 OURO PRETO, E E DE - E FUND	RUA XV DE NOVEMBRO, SN	0	DIST.OURO PRETO	45	32786 335
	 SAO LUIZ DOESTE, E E - E FUND	RUA QUATRO PONTES	500	DIST.SAO LUIZ OEST	45	32801 186
	 TOLEDO, C AGRIC E DE - E FUND MEDIO PROF	ESTRADA USINA - KM 05	0	LINHA MANDARINA	45	32781 956
	 VILA IPIRANGA, E E DE - E FUND	RUA TOME DE SOUZA	480	DIST.VILA IPIRANGA	45	33751 311



Copyright © 2003 - Portal Educacional do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Educação do Paraná
Av. Água Verde, 2140 - Água Verde - CEP 80240-900 Curitiba-PR - Fone: (41)
3340-1500
[Desenvolvido pela Celepar](#)

